

EDITAL DE CREDENCIAMENTO – No 001/2017

credenciamento de profissionais Fonoaudiólogos para atuar na
Maternidade Gota de Leite – Araraquara

EDITAL DE CREDENCIAMENTO – No 001/2017 – credenciamento de
profissionais fonoaudiólogos para atuar na Maternidade Gota de Leite

1 - A Fungota - Fundação Municipal Irene Siqueira Alves – Vovó Mocinha – Maternidade Gota de Leite Araraquara, por sua Diretora Executiva, Lúcia Regina Ortiz Lima, no uso de suas atribuições legais e nos termos Lei Municipal nº 8.681/2016, Estatuto e do Plano Básico de Organização, ambos de 2016, pela presente e nos termos do ato de Inexigibilidade de Licitação, torna público o processo de habilitação e credenciamento de profissionais FONOAUDIOLOGOS, para atuar com prazo determinado de 30 dias no período de 22/12/2017 a 22/01/2018, para a cobertura de férias de empregada efetiva e, se no decorrer de 1 (um) ano este será utilizado em situações de afastamento temporário, sempre com a prestação de serviços de assistência à saúde aos recém-nascidos(RN) na Maternidade Gota de Leite.

1.1 - Os interessados poderão entregar a documentação necessária para sua formalização entre os dias 11/12/2017 e 13/12/2017 no RH da Fundação a Rua Carlos Gomes, 1610- Centro –Araraquara-SP no horário das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 16h00min, para a vaga aberta a ser ocupada no período compreendido entre 26/12/2017 e 26/01/2018. Demais necessidades da Fundação durante o ano de 2018, será utilizado o critério ordem de classificação, no sistema de fila (rodízio) entre o(a)s profissionais credenciados.

1.2 - O processo de credenciamento de que trata este edital obedecerá às seguintes etapas:

a) Entrega do requerimento de credenciamento acompanhado de toda a documentação exigida, no local, dias e horários estabelecidos no item 1.1;

b) Análise documental;

c) Habilitação;

d) Divulgação dos habilitados;

e) Contratação para cobertura de período de férias ou licença da profissional efetiva conforme necessidade da Maternidade frente a ausência da mesma, ou situações em que demandar a necessidade temporária.

f) Acompanhamento da execução do contrato.

1.2.1 - Compete a Diretoria Administrativa e ao setor de Recursos Humanos (RH) a verificação etapas previstas nas alíneas “a” - “e” do item 1.2 e, a alínea “f” cabe a Diretoria Técnica da Fundação.

1.3 - Integram este edital os seguintes anexos:

a) Anexo I: Listagem da Categoria Áreas/Especialidades a ser contratada, bem como carga horária, valores e requisitos mínimos;

b) Anexo II - Relação de documentos necessários para habilitação ao credenciamento.

-Apêndice I: Ficha de solicitação de credenciamento.

-Apêndice II: Declaração de inexistência de fatos impeditivos.

-Apêndice III: Formulário para cadastramento

c) Anexo III: Minuta contratual.

1.4 - Qualquer cidadão poderá apresentar impugnação a este Edital por eventuais irregularidades, em até 24 horas contar do primeiro dia útil subsequente à data da publicação resumida deste instrumento no Diário Oficial do Estado e ou no jornal de circulação local.

1.5 -A Fundação responderá ao pedido de impugnação no prazo máximo de 24 horas.

2 - DO OBJETO

2.1 - Credenciar profissionais FONOAUDIOLOGOS de acordo com o **Anexo I**, na qualidade de **pessoa física**, autônoma, interessados em firmar contrato com a Fundação, em um primeiro momento por prazo determinado de 30 dias, visando à prestação de serviços de saúde aos beneficiários da Maternidade Gota de Leite e para atuar nas dependências da mesma. Podendo no sistema de rodízio ser profissionais para substituir a vaga em medidas pontuais e sempre com prazo determinado.

3 - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

3.1 - O processo de credenciamento é regido pela Lei Nacional nº 8.666, de 21 de junho de 1993, aplicando-se, no que couber, os princípios gerais de direito público e sem prejuízo do cumprimento das demais normas aplicáveis.

4 - DA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO

4.1 - Poderão participar do processo de credenciamento os interessados que satisfaçam as condições específicas de habilitação fixadas neste edital e que aceitem as exigências estabelecidas pelas normas internas da Fundação e da Lei Nacional no 8.666/93, no que couber.

4.2 - A participação no processo de credenciamento implica manifestação do interesse do profissional para credenciar-se junto a Maternidade Gota de Leite e a aceitação e submissão, independentemente de declaração expressa, a todas as normas e condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos, bem como aos atos normativos pertinentes expedidos pela Administração da fundação Fungota-Araraquara.

4.3 - Os interessados habilitados após análise da documentação apresentada serão credenciados, mediante constatação do preenchimento dos requisitos exigidos no presente Edital e respectivo Anexos. Quando da necessidade destes profissionais pela Fundação durante período de 1

(um)a contar deste edital, o chamamento será pelo sistema de rodízio, como já acima especificado.

5 - DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA HABILITAÇÃO

5.1 - O interessado em participar do processo de credenciamento objeto deste Edital deverá entregar no ato da inscrição, os documentos constantes no Anexo II e preencher os requisitos mínimos do Anexo I, sob pena de inabilitação e preencher e assinar a Ficha de solicitação de credenciamento, conforme modelo do Apêndice I.

5.2 - Não serão avaliados, para fins de habilitação, certificados de cursos de aperfeiçoamento que correspondam a atividades acadêmicas do período de graduação.

5.3 - Os documentos citados no item 5.1 deverão ser apresentados em cópia autenticada por cartório competente ou por funcionário do RH, mediante apresentação do original.

5.4 - Toda a documentação exigida, conforme detalhamento no Anexo II é requisito obrigatório à habilitação jurídica, técnica e fiscal do interessado no credenciamento de que trata este edital.

5.5 - As certidões que compõem a documentação exigida e possuem data de validade, deverão estar válidas na data da entrega da documentação e deverão ser atualizadas no momento da assinatura do contrato e durante a sua vigência, caso seja formalizado.

6 - DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO

6.1 - DA INSCRIÇÃO E ENTREGA DOS DOCUMENTOS

6.1.1 - Os documentos exigidos neste edital deverão ser entregues no RH da fundação, na Rua Carlos Gomes, 1610, entre os dias 11/12/2017 e dia 13/12/2017 no horário das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 16h00min.

6.1.2 - Todos os documentos exigidos neste Edital para a instrução do processo de credenciamento deverão ser entregues em envelope fechado no qual conste a seguinte informação:

"A Fungota - Fundação Municipal Irene Siqueira Alves
- "Vovó Mocinha - Maternidade Gota de Leite
Araraquara

A/C. Cuidados do setor de RH - DOCUMENTOS PARA
INSCRIÇÃO NO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO DE
FONOAUDIOLOGOS PARA ATUAR NA MATERNIDADE
GOTA DE LEITE

EDITAL DE CREDENCIAMENTO No 001/2017

NOME DO INTERESSADO

CPF:"

6.1.3 - Toda a documentação constante no envelope entregue deverá ser apresentada na ordem da relação constante do Anexo II, com todas as

folhas numeradas em ordem sequencial, e rubricadas pelo interessado ou seu representante legal.

6.1.4 - Os documentos exigidos para a inscrição não poderão ser remetidos via postal, fax ou por correio eletrônico.

6.1.5 - A entrega dos documentos dar-se-á mediante protocolo, que servirá como comprovante da inscrição.

6.1.6 - Não será aceito a inscrição extemporânea ou condicional, nem a complementação ou alteração de documentos depois de realizado o protocolo.

6.1.7 - As informações prestadas no ato da inscrição, assim como a documentação entregue são de inteira responsabilidade do interessado, cabendo-lhe certificar-se, antes da sua inscrição, de que atende a todos os requisitos para participar do processo de credenciamento.

6.2 - DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

6.2.1 - A análise dos documentos constantes do Anexo II para habilitação será realizada pelo Diretoria Administrativa da Fundação e Diretoria Técnica .

6.2.2 - A análise curricular para fins classificatórios será feita em conformidade com a tabela 6.2.2.1 e realizada por Comissão Técnica composta por, no mínimo, um profissional Médico Horizontal de Pediatria da Maternidade Gota de Leite, a Diretoria Técnica da Fundação e o Diretor Clínico da Maternidade Gota de Leite no prazo de até 5 dias corridos, contados a partir da data de publicação da relação dos credenciados.

Tabela 6.2.2.1 – Avaliação de títulos

AVALIAÇÃO DE TÍTULOS					
ITEM	TÍTULOS	COMPROVANTE/ DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO POR TÍTULO	NÚMERO MÁXIMO DE COMPROVAÇÕES	PONTUAÇÃO MÁXIMA
01	Doutorado	Diploma de conclusão de Doutorado, devidamente registrado, fornecido por instituição de ensino reconhecida pela Ministério da Educação, na especialidade pleiteada.	3,50	01	3,50
02	Mestrado	Diploma de conclusão de Mestrado, devidamente registrado, fornecido por instituição de ensino reconhecida pela Ministério da Educação, na especialidade pleiteada .	2,90	01	2,90
03	Especialização	Certificado de conclusão de curso de Pós Graduação em nível e Especialização <i>Latu sensu</i> , com carga horária mínima de 360 horas, reconhecido pelo Ministério da Educação, na especialidade pleiteada	1,00	02	2,00

04	Aperfeiçoamento	Certificado de curso de Aperfeiçoamento na área relacionada à especialidade pleiteada, com carga horária mínima de 120 horas, reconhecido pelo Ministério da Educação ou Conselho profissional competente.	0,50	02	1,00
05	Produção Científica	Textos publicados em periódicos reconhecidos pela CAPS- MEC(Coordenação de Aperfeiçoamento de pessoal de nível superior do Ministério de Educação) nos últimos cinco anos.	0,30	02	0,60
TOTAL GERAL DE PONTOS COM A FORMAÇÃO					10,00

6.2.3 – Havendo empate na totalização dos pontos terá preferência o candidato com: O número mais antigo no respectivo conselho de classe.

6.3 – DA HABILITAÇÃO

6.3.1 – Serão considerados habilitados os interessados que apresentarem a documentação válida exigida, no prazo e horários estabelecidos e se enquadrarem nas regras deste Edital.

6.3.1.1 – O interessado habilitado receberá uma pontuação de acordo com os títulos apresentados e será convocado, por meio da imprensa local, a assinar o contrato respectivo em até 48 horas, conforme a ordem de habilitação.

6.3.2 – Serão considerados inabilitados os interessados que:

- por qualquer motivo, estejam declarados inidôneos ou punidos com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, Direta, ou Indireta, Federal, Estadual, ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo órgão que o expediu;
- estejam inadimplentes com as obrigações assumidas junto aos órgãos fiscalizadores da atividade, sejam financeiras ou de registro profissional, bem como os que possuam qualquer nota desabonadora emitida pelo mesmo;
- deixarem de apresentar qualquer documentação exigida neste Edital;
- não atendem aos requisitos e exigências do presente edital.

6.4 - DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO E RECURSOS

6.4.1 - Analisada a documentação para verificar o cumprimento das exigências do Edital, para efeito de habilitação, a Fundação realizará a publicação dos nomes e ordem de classificação dos habilitados em jornal local e no endereço eletrônico da Fundação <http://fungota.araraquara.sp.gov.br/>.

6.4.2 - Os interessados poderão recorrer do resultado publicado em relação à avaliação da documentação entregue no ato de inscrição, apresentando suas razões devidamente fundamentadas e por escrito, no

prazo de até 24 horas, contados do primeiro dia útil subsequente à data da divulgação prevista no item

6.4.1, observadas as seguintes determinações:

6.4.2.1 - O recurso limitar-se-á a questões de habilitação, considerando, exclusivamente, a documentação apresentada no ato da inscrição, não sendo considerado documento anexado na fase de recurso;

6.4.2.2 - O recurso deverá ser protocolado e ficando estabelecido o prazo de até 24 horas para análise;

6.4.2.3 - O(a) Diretor(a) Executivo(a) poderá decidir pela reconsideração ou manutenção da decisão, devendo, neste caso, expedir decisão definitiva no prazo máximo de 24 horas, que será entregue pessoalmente ao interessado, recorrente.

6.4.2.4 - Somente o próprio interessado ou seu representante legalmente habilitado poderão interpor recurso;

6.4.2.5 - Não serão aceitos recursos por fax ou correio eletrônico, nem fora dos padrões e prazos estabelecidos neste Edital;

6.4.2.6 - Serão conhecidos somente os pedidos de recurso tempestivos, motivados e não protelatórios;

6.4.2.7 - Não serão admitidos mais de um recurso para cada interessado;

6.4.2.8 - Os resultados dos recursos interpostos serão divulgados pessoalmente ao candidato interessado, por meio de recibo de protocolo, pelo Setor de Recursos Humanos - RH da Fundação e se houver alteração na ordem de classificação haverá nova publicação da nova ordem em jornal de circulação.

6.5 - DA CONTRATAÇÃO

6.5.1 - Os interessados que forem habilitados ao credenciamento serão contratados, conforme necessidade e conveniência administrativa da Fundação, por meio de instrumento de prestação de serviços sempre com prazo determinado, onde se estabelecerão os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, conforme minuta constante do Anexo III deste Edital.

6.5.2 - O contrato terá sua vigência estabelecida pela Fundação dentro dos limites previstos pela Lei Nacional nº 8.666, de 1993.

6.5.3 - O contratado deverá iniciar as suas atividades a partir do dia 26 de dezembro de 2017.

6.5.4 - É obrigação do contratado apresentar, no documento fiscal para fins de pagamento dos atendimentos realizados, as seguintes retenções: IRRF, ISSQN e INSS, sendo facultado apresentar declaração de que já contribui com a Previdência Social em outra fonte pagadora.

6.5.5 - O contrato celebrado com o interessado habilitado não gera ao credenciado qualquer vínculo empregatício com a Fundação Fungota ou a Maternidade Gota de Leite.

6.5.6 - Os direitos e deveres das partes, regras de atendimento, pagamento, acompanhamento da execução dos serviços e demais normas

serão previstas no contrato a ser celebrado, nos termos da minuta constante do Anexo III.

6.6 – DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

6.6.1 – A Fundação Fungota por sua Diretoria Técnica realizará o acompanhamento da execução dos serviços contratados por meio de auditorias, treinamentos, comunicações escritas, e outras atividades correlatas, devendo as intercorrências ser registradas em relatórios anexados ao processo do credenciado.

6.6.2 - Os profissionais credenciados atuarão nos serviços prestados pela Maternidade Gota de Leite

6.6.3 - O Acompanhamento técnico ficará a cargo dos coordenadores e médicos horizontais que será responsável em acompanhar os serviço e, a escala, será definida pela Diretoria Técnica.

7 - DO VALOR E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1 –A Fungota pagará, ao profissional credenciado por meio deste Edital, os serviços relativos aos atendimentos efetivamente realizados, após a comprovação pelo responsável técnico conforme a sua produtividade, mediante autorização do setor financeiro.

7.1.2 A carga horária semanal máxima são os estabelecidos pelo Anexo I do presente edital.

7.2 – Para atender às despesas decorrentes dos credenciamentos oriundos desde Edital, A fundação utilizará recursos em conformidade com as dotações abaixo, constantes do orçamento, e para os exercícios subsequentes, pela(s) dotação(ões) que vier(em) a ser alocada(s) para atender as obrigações da mesma natureza, se for o caso.

8 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DA RESCISÃO (DESCREDENCIAMENTO).

8.1 – Nos termos do art. 87 da Lei Nacional nº 8666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato ou pelo descumprimento de quaisquer obrigações assumidas perante a Fundação, o credenciado ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, mediante garantia de prévia defesa:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.2 – A multa será de 10% sobre o valor do faturamento mensal liquidado, e será monetariamente corrigida pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) ou outro índice oficial que vier a substituí-lo,

podendo ser aplicada isolada ou cumulativamente, facultando-se ao **a** fundação deduzir a respectiva importância do faturamento que for devido ao credenciado.

8.3 – O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, por ato formal e unilateral da Fundação, nos casos enumerados no art. 78 da Lei Nacional nº 8666/93, hipótese em que será procedido ao descredenciamento, sem prejuízo dos serviços já prestados e sem que caibam aos contratados quaisquer direitos, vantagens e/ou indenizações.

8.4 – Também são causas de descredenciamento a reincidência no descumprimento de quaisquer das condições elencadas no presente Edital e no contrato de credenciamento, bem como, a prática de atos que caracterizem má fé em relação fundação Fungota-Araraquara ou ao beneficiário, apuradas em processo administrativo, além de situação em que for emitido parecer técnico desfavorável ao credenciado.

8.5 – O credenciado poderá solicitar o seu descredenciamento mediante notificação por escrito a Fundação, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, sem prejuízo dos serviços em andamento. Mas, de acordo com a avaliação do CONTRATANTE, se a interrupção das atividades em andamento não causar prejuízo ao beneficiário, o referido prazo poderá ser reduzido.

9 – DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 – É facultada à autoridade competente, em qualquer fase do procedimento, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, inclusive com a fixação de prazo para resposta.

9.2 - Nenhuma indenização será devida aos participantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital, ou ainda, por qualquer outro motivo alegado em relação a este processo de credenciamento.

9.3 – Caberá ao contratado a obediência às normas de qualidade de atendimento impostas pela Vigilância Sanitária ou outra entidade reguladora e fiscalizadora da atividade exercida.

9.4 - A inexistência de afirmativas, declarações falsas ou irregulares em quaisquer documentos, ainda que verificada posteriormente, será causa de eliminação do interessado do processo de credenciamento, anulando-se a inscrição ou promovendo a rescisão do contrato, bem como todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, cível ou criminal pertinentes.

9.5 - É de inteira responsabilidade do interessado acompanhar as informações e os resultados disponíveis no site e/ou na **sede da fundação** e as também divulgadas em jornal de circulação da cidade de Araraquara.

9.6 - O presente Edital poderá ser revogado por razões de interesse público, decorrentes de fatos supervenientes, devidamente comprovados,

pertinentes e suficientes para justificar sua revogação, sem que disso decorra qualquer direito ou indenização ou ressarcimento para os interessados, seja de que natureza for.

10 – FORO

O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital é o da comarca de Araraquara, estado de São Paulo.

Araraquara, 07 de dezembro de 2017.

Lucia Regina Ortiz Lima
Diretora Executiva
Fungota-Araraquara

ANEXO I
CATEGORIAS PROFISSIONAIS, ÁREAS DE ATUAÇÃO,
REQUISITOS E NÚMERO DE VAGAS

VAGA: Fonoaudiólogo
CARGA HORÁRIA: 36 semanal
VENCIMENTO (com encargos/benefícios): R\$ 3.190,00
REGIME DE TRABALHO: Profissional Autônomo Sem Vínculo Empregatício
REQUISITOS DE ESCOLARIDADE NÍVEL SUPERIOR : Curso Superior em Fonoaudiologia, com Registro no Conselho de Classe.
ATRIBUIÇÃO GERAL: Atender pacientes para prevenção, habilitação. Tratar de pacientes efetuando avaliação e diagnóstico fonoaudiológico; Orientar pacientes, familiares, cuidadores e responsáveis. Realizar demais atividades inerentes ao emprego, bem como apresentação de relatórios periódicos das atividades desenvolvidas pelo profissional para análise e avaliações; levar ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço prestado e outras atribuições afins e correlatas ao exercício do cargo que lhe forem solicitadas.

ANEXO II

Relação de documentos necessários para habilitação ao credenciamento –

1. Ficha de solicitação de credenciamento (modelo anexo II – Apêndice I);
2. Declaração de fatos impeditivos e formulário para cadastro (modelo anexo II – Apêndice II); III. Currículo Padrão (modelo anexo II – apêndice III);
3. Formulário de Cadastramento (Apêndice IV)
4. Cópia autenticada do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF);
5. Cópia autenticada da carteira de identidade civil
6. Cópia autenticada da carteira de identidade profissional
7. Número de inscrição do trabalhador (NIT/PIS/PASEP)
8. Cópia autenticada do comprovante de endereço residencial
9. Cópia autenticada do diploma de graduação ou certificado de conclusão do curso expedido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC (frente/verso)
10. Cópia autenticada do Título de Especialista/Certificado de conclusão de Pós-Graduação ou Certificado de Registro no Conselho Regional de classe referente à especialidade pretendida, se houver;
11. Cópia autenticada do Comprovante de inscrição e comprovante de regularidade com as anuidades junto ao Conselho Regional de sua categoria;
12. Cópia autenticada do Comprovante da Conta bancária pessoa física, do interessado (Não serão aceitas conta conjunta, poupança ou conta salário);
13. Certidão Negativa de Débito Estadual
14. Certidão Negativa de Débito Municipal;
15. Certidão Negativa de Débito do FGTS ou Declaração que não possui empregado com carteira assinada
16. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT – <http://www.tst.jus.br/certidao>;
17. Cópia autenticada do Cartão de Vacinação Atualizado, conforme NR 32 - do Ministério do Trabalho, contendo a informação/descrição de estar em dia com a(s) dose(s) da vacina contra Hepatite B e/ou Anti-HBS quantitativo

Apêndice I

Ficha de dados cadastrais, formulário para cadastro e modelo de requerimento de credenciamento

IDENTIFICAÇÃO E INFORMAÇÕES GERAIS		
1. NOME COMPLETO:		
2. CPF:	RG:	DATA NASCIMENTO:
3. REGISTRO NO CONSELHO DA CLASSE:		Nº
4. NIT/PIS/PASEP		ISSQN No/ALÍQUOTA
INFORMAÇÕES DE CONTA BANCÁRIA (Não são aceitas conta conjunta ou poupança.)		
NOME DO BANCO:		CÓDIGO DO BANCO:
AGÊNCIA:		
CONTA:		
CIDADE:		
ESPECIALIDADE (ATÉ O MÁXIMO DE DUAS)		DOCUMENTOS QUE COMPROVAM A ESPECIALIDADE
Endereço eletrônico (e-mail):		
5. ENDEREÇO RESIDENCIAL		
AV/RUA:		NÚMERO/COMPLEMENTO:
BAIRRO		CIDADE/UF
CEP:	TELEFONE RESIDENCIAL	TELEFONE CELULAR
6. ENDEREÇO CONSULTÓRIO		
AV/RUA:		NÚMERO/COMPLEMENTO:
BAIRRO		CIDADE/UF
CEP:	TEL. COMERCIAL	TEL. CELULAR
Declaro, para os devidos fins, que tenho conhecimento das normas, instruções e tabelas vigentes do IPSM, comprometendo-me a cumpri-las.		
RESPONSABILIZO-ME PELA EXATIDÃO DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS, QUE PODERÃO SER VERIFICADAS A QUALQUER TEMPO.		
LOCAL E DATA ASSINATURA DO RESPONSÁVEL		

Apêndice II

Declaração de inexistência de fatos impeditivos;

A Fungota - Fundação Municipal Irene Siqueira Alves – Vovó Mocinha –
Maternidade Gota de Leite Araraquara

O abaixo assinado	
residente à rua/avenida	nº
na cidade de	estado
portador da Carteira de Identidade n.º	
expedida pela	data
CPF n.º	vem mui respeitosamente à vossa
presença solicitar seu Cadastramento/Credenciamento nessa	
Instituição/Fundação como credenciado na especialidade	
declarando na oportunidade conhecer os termos do Edital de	
Credenciamento nº 001/2017	

- a) Está de acordo com os preços estabelecidos unilateralmente pela Fundação-Fungota Araraquara.
- b) Não possui impedimento para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- c) Não viola o disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;

d) Especificação de exame(s) que realiza:

NESTES TERMOS, PEDE DEFERIMENTO.

_____/_____/____

Assinatura

Apêndice III

Formulário de cadastramento

NOME DO CONTRATADO:

CNPJ/CPF n

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS:

CATEGORIA DE HOSPITAL/CLÍNICA:

ESPECIALIDADES SERVIÇOS DE APOIO CONTRATADOS:

Araraquara: DATA: ____ / ____ / ____

ASSINATURA DO PRESTADOR DE SERVIÇOS:

ANEXO III

MODELO DE MINUTA CONTRATUAL

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º _____/_____, QUE
ENTRE SI CELEBRAM O A Fungota - Fundação Municipal Irene Siqueira
Alves – Vovó Mocinha – Maternidade Gota de Leite Araraquara E
_____, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
ASSISTÊNCIA À SAÚDE, NA FORMA ABAIXO.**

A Fundação Municipal Irene Siqueira Alves – Vovó Mocinha Maternidade Gota de Leite de Araraquara/SP – FUNGOTA representado pela sua Diretora Executiva a Sra. Lúcia Regina Ortiz Lima, no uso das atribuições legais, doravante denominado de CONTRATANTE, e, _____, inscrito (a) no CPF sob o no _____, com endereço na _____, no _____, Bairro _____, na Cidade de _____/_____, doravante denominado(a) de CONTRATADO(A), tendo em vista o que dispõe a Constituição Federal, em especial os artigos 196 e seguintes; as normas gerais da Lei Nacional no 8.666, de 21/06/1993, com suas posteriores modificações; resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços de Assistência à Saúde, mediante as cláusulas e condições seguintes.

I - DO OBJETO CLÁUSULA PRIMEIRA - Pelo presente Contrato, o(a) CONTRATADO(A) credencia-se para prestar serviços de Assistência à Saúde, na especialidade de Fonoaudiologia, com área de atuação, testes de orelha, **para atuar NA MATERNIDADE GOTA DE LEITE** com carga horária de 36 (trinta e seis) horas semanas, conforme escala de atendimento, confeccionado pela Diretoria Técnica da Fundação – Fungota/Araraquara, para atendimento aos nascidos em sua dependência doravante denominados simplesmente beneficiários, que passam a usufruir os serviços ora contratados, em conformidade com o edital de credenciamento e seus anexos.

§1o - Os serviços serão prestados aos beneficiários nascidos na Maternidade Gota de Leite – Araraquara/SP.

§2o - O(A) CONTRATADO(A) não manterá qualquer vínculo de natureza empregatícia com o CONTRATANTE, em conformidade com o preâmbulo do edital de credenciamento.

II – DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

CLÁUSULA SEGUNDA - Os serviços, objeto do presente Contrato, descritos no **ANEXO I**, serão executados em perfeita conformidade com as normas e instruções de saúde e normas da Fundação, respeitando a respectiva legislação, regulamentação e disposições conexas, bem como as alterações e instruções supervenientes e outras comunicadas ao(à) CONTRATADO(A) através de correspondência expedida sob registro postal ou protocolo, respeitando ainda, quando for o caso, as normas regulatórias e fiscalizatórias.

CLÁUSULA TERCEIRA - Os serviços de que trata a cláusula anterior serão prestados diretamente pelo(a) CONTRATADO(A), não se admitindo nenhum tipo de subcontratação. **PARÁGRAFO ÚNICO** - Os serviços não serão prestados em regime de exclusividade podendo o contratado prestar serviços em outras clínicas/hospitais, desde que respeite a carga horária mínima prevista no presente instrumento.

III - DA FORMA DE ATENDIMENTO

CLÁUSULA QUARTA - O atendimento aos beneficiários que constituem objeto do presente Contrato, será realizado mediante definição das atividades específicas da área de atuação, procedimentos operacionais padrão e serviço.

§ 1o - É vedada a substituição dos documentos padronizados da Fundação de que trata esta cláusula por qualquer outro formulário, ressalvados os casos expressamente autorizados pelo CONTRATANTE.

§ 2o - O(a) CONTRATADO(A) é responsável pela identificação do beneficiário/paciente, sob pena do não reconhecimento da despesa realizada e de rescisão deste Contrato.

§ 3o - O(A) CONTRATADO (A) ficará ciente de que será necessária a informação prévia para atendimento eletivo aos beneficiários em conformidade com as regras estabelecidas pela Fundação e pela Maternidade Gota de Leite.

§ 4o - Os procedimentos/atendimentos serão registrados e laudados imediatamente após o atendimento realizado.

§ 5o - O(A) CONTRATADO(A) compromete-se a prestar aos beneficiários tratamento digno, respeitoso, educado e com exímia qualidade para todos os pacientes. Qualquer tipo de discriminação constituirá causa para a imediata rescisão deste Contrato, sem embargo das demais medidas cabíveis.

IV - DOS PREÇOS

CLÁUSULA QUINTA - Os serviços efetivamente prestados pelo(a) CONTRATADO(A) serão pagos pelo CONTRATANTE, de acordo com o anexo I o valor de R\$3.190,00

V - DO PROCESSAMENTO E PAGAMENTO

CLÁUSULA SEXTA - Os serviços realizados com autorização do CONTRATANTE serão pagos através de crédito em conta corrente por meio magnético, na conta indicada pelo(a) CONTRATADO(A), após

apresentação da nota fiscal dos serviços ou recibo de pagamento autônomo (RPA), conferência e validação dos dados faturados.

§1o - A Fundação Fungota, ora contratante, pagará ao profissional credenciado os serviços relativos aos atendimentos efetivamente realizados, após a comprovação pelo responsável técnico, por categoria conforme a sua produtividade/horas, de acordo e auditoria técnica/administrativa.

§2o - O pagamento dos valores processados para o(a) CONTRATADO(A) será efetuado pelo Setor de Financeiro Contábil do CONTRATANTE, de acordo com a liberação de recursos financeiros em favor da Fundação.

§6o - O CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, os documentos em impressos padronizados que contiverem qualquer tipo de incorreções ou inconsistências de quaisquer natureza, ficando desobrigado do pagamento correspondente, até que sejam regularizadas pelo(a) CONTRATADO(A).

VI - DO VALOR E DA DOTACÃO ORÇAMENTARIA

CLÁUSULA OITAVA - O valor estimado para esta contratação é o correspondente aos serviços efetivamente prestados, segundo os valores constantes no anexo I e as normas específicas que vigorarem à época dos respectivos atendimentos.

CLÁUSULA NONA - No presente exercício, as despesas decorrentes da execução dos serviços ora credenciados correrão por conta das dotações orçamentárias: 92960-3 do CONTRATANTE

VII DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CLÁUSULA DÉCIMA - As partes obrigam-se a cumprir fiel e integralmente o presente Contrato de acordo com a Lei Nacional nº 8.666/93 e suas modificações posteriores, respondendo a parte inadimplente por sua inexecução total ou parcial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O CONTRATANTE se obriga a:

I - Providenciar a publicação resumida deste Contrato e eventuais aditivos no Diário Oficial do Estado ou jornal local de grande circulação;

II - Promover a fiscalização e o acompanhamento da execução do Contrato sem que isso exclua nem reduza a responsabilidade do(a) CONTRATADO(A) por danos causados diretamente à Administração da FUNGOTA-ARARAQUARA ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato;

III - Efetuar o pagamento dos serviços efetivamente prestados, após apresentação da nota fiscal dos serviços ou recibo de pagamento autônomo (RPA), conferência e validação dos dados faturados, de acordo com os valores ora contratados;

IV - Manter contato permanente com o(a) CONTRATADO(A), com o fim de mantê-lo atualizado quanto às normas, aos procedimentos e aos métodos vigentes, observando a antecedência necessária, para a efetiva adequação do(a) CONTRATADO(A) aos mesmos.

V - Manter no local de atuação do profissional, por no mínimo 05 anos e a disposição do Contratado, documentos administrativos que comprovem os atendimentos prestados, para eventuais auditorias.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Constituem obrigações do(a) CONTRATADO(A):

I - cumprir fiel e integralmente este Contrato, velando para que os serviços se realizem com esmero e perfeição, assumindo inteira responsabilidade por sua execução;

II - manter, durante a vigência deste Contrato, todas as condições de habilitação, qualificação e regularidade fiscal e trabalhista exigidas, bem como sua compatibilidade com as obrigações ora assumidas;

III - observar rigorosamente preceitos ético-profissionais pertinentes à especialidade em que atua, durante a vigência deste Contrato, bem como as normas periciais vigentes na especialidade prevista;

V - atender ao beneficiário com respeito e dignidade, de modo universal e igualitário, mantendo sempre a qualidade na prestação de serviços;

VI - proceder à verificação rigorosa da identificação dos beneficiários sendo que qualquer despesa decorrente de negligência ou má-fé será de responsabilidade exclusiva do(a) CONTRATADO(A);

VII - justificar ao beneficiário ou a seu responsável, por escrito, os motivos que o impossibilitaram de realizar o atendimento ou qualquer ato profissional compreendido no objeto deste Contrato;

VIII - comunicar o CONTRATANTE sobre toda e qualquer alteração nos dados bancários do(a) CONTRATADO sob pena de arcar com as despesas decorrentes de estorno causado pela falta de informação (notificação) tempestiva;

IX- controlar o uso dos documentos padronizados, bem como devolvê-los, imediatamente, em caso de rescisão deste Contrato, assumindo inteira responsabilidade, civil e criminal, pela utilização indevida destes documentos e das informações que possuir;

X - não delegar ou transferir a terceiros a prestação de serviços ora pactuados, sob pena de descredenciamento;

XI - aceitar as diretrizes de trabalhos direcionados pelos responsáveis técnicos das unidades em que prestará seus serviços.

IX - DA FISCALIZAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - O CONTRATANTE, sempre que julgar necessário, procederá ao acompanhamento, supervisão ou fiscalização da execução dos serviços de que trata a cláusula primeira deste Contrato.

14o - Todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Contrato serão anotadas em registro próprio.

X - DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - O descumprimento total ou parcial das cláusulas e condições deste Contrato acarretará a aplicação das penalidades previstas no art. 87 da Lei Nacional Nº8.666/93, inclusive rescisão, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, ficando

assegurado ao(à) CONTRATADO(A) a ampla defesa e o contraditório. São previstas as seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa de 10% sobre o valor do ora contratado, e será monetariamente corrigida pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) ou outro índice oficial que vier a substituí-lo, podendo ser aplicada isolada ou cumulativamente, facultando-se ao CONTRATANTE deduzir a respectiva importância do faturamento que for devido ao(à) CONTRATADO(A);
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

XI - DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – O Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, por ato formal e unilateral do CONTRATANTE, nos casos enumerados no art. 78 da Lei Nacional nº 8666/93, hipótese em que será procedido o descredenciamento, sem prejuízo dos serviços já prestados e sem que caiba a ele(a) quaisquer direitos, vantagens e/ou indenizações.

Parágrafo único – Também são causas de rescisão a reincidência no descumprimento de quaisquer das condições elencadas no presente Contrato, bem como a prática de atos que caracterizem má-fé em relação ao CONTRATANTE ou ao beneficiário, apuradas em processo administrativo, além de situação em que for emitido parecer técnico desfavorável ao(à) CONTRATADO(A).

XII - DA PUBLICAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - O CONTRATANTE publicará, às suas expensas, o resumo deste Contrato no Diário Oficial, em conformidade com o parágrafo único do art. 61, da Lei nº 8.666/93.

XIII - DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - O presente Contrato terá vigência de **30 DIAS**, a contar da 26/12/2017 – 26/01/2018. data da sua assinatura.

Parágrafo Único – **Findo o prazo** acima mencionado, não haverá renovação automática.

XIV - DAS ALTERAÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - Qualquer alteração de cláusulas ou condições deste Contrato será objeto de Termo Aditivo.

XV - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

CLÁUSULA DECIMA NONA - Integra o presente Contrato, para todos os efeitos e independentemente de transcrição:

- a) O requerimento apresentado (a) pelo(a) CONTRATADO(A) e os documentos exigidos pela Lei Nacional nº 8.666/1993;
- b) Anexo Único – Descrição dos serviços e especialidades oferecidos pelo(a) CONTRATADO(A).

XVI - DO FORO

CLÁUSULA VIGÉSIMA - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a legislação de regência, especialmente a Lei Nacional nº 8.666/93 e suas modificações posteriores, ficando desde já eleito o foro da Comarca Araraquara/SP, para dirimir questões oriundas do presente Contrato, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que produza seus jurídicos efeitos.

Araraquara, de dezembro de 2017.

Contratante:

Contratado(a)

Testemunhas:

||



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ENTREVISTA DOS ESTUDANTES
NEGROS INSCRITOS PARA RESERVA DE VAGAS**

PROGRAMA JOVEM CIDADÃO

PROCESSO SELETIVO Nº 682/2017

A Prefeitura do Município de Araraquara, através da Secretaria da Assistência e Desenvolvimento Social, em consonância com a Lei nº 8.436/15, regulamentada pelo Decreto nº 10.921/15, alterado pelo Decreto nº 11.294/16, **CONVOCA** os **estudantes negros** inscritos **para a reserva de vagas** em todas as modalidades de estágio e cursos, de acordo com local, data, horário e relação nominal constantes no anexo I deste edital, para **Entrevista** a ser realizada pelos membros da Comissão Especial de Verificação do Quesito Cor ou Raça em Concursos Públicos, nomeados através da Portaria nº 25.102 de 17 de julho de 2.017, alterada pela Portaria 25.296 de 27 de novembro de 2.017.

O presente Edital será regido pelas seguintes instruções:

1. O estudante deverá comparecer no local, dia e horário, conforme indicado no Anexo I do presente Edital, munido de documento original de identidade que bem o identifique e caneta esferográfica azul ou preta.
2. **Obrigatoriamente todos os candidatos deverão apresentar fotos e documentos do pai ou da mãe que comprovem a descendência ou traços negroides para comprovação de sua origem negra.**
3. Os estudantes que tiverem **idade inferior a 18 anos**, na data em que ocorrer a entrevista, deverão comparecer acompanhados de responsável legal: pai ou mãe, tutor (que possui a tutela), guardião (que possui a guarda) ou responsável nomeado por Juiz da Vara de Infância e Juventude, devendo o responsável legal apresentar documento original de identidade e quando for o caso, também termo de guarda ou tutela.
 - 3.1. Se o responsável legal não puder comparecer, o estudante deverá apresentar os documentos relacionados no item 3, acompanhado de Autorização, conforme modelo constante no anexo II deste edital, assinado de forma semelhante ao documento de identificação apresentado.
 - 3.2. Menores emancipados não precisam dessa autorização, porém deverão comprovar sua emancipação.
4. O estudante que não cumprir o estabelecido no item 3 e sub itens, será considerado como desistente em participar da lista de reserva de vagas aos estudante negros, passando a integrar apenas a lista geral do Processo Seletivo.
5. O estudante deverá comparecer ao local designado para a entrevista com antecedência mínima de 15 minutos.
6. O estudante que se apresentar após o horário determinado para o **fechamento do portão**, não poderá participar da entrevista, e será considerado como desistente em participar da lista de reserva de vagas a candidatos negros, seja qual for o motivo alegado para seu atraso.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

- 7. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será considerado não habilitado e imediatamente eliminado do Processo Seletivo.**
8. Em nenhuma hipótese haverá a possibilidade de segunda chamada, repetição da entrevista, pedido de vistas, bem como entrega de documentos com foto e aplicação da entrevista em data, local e/ou horários diferentes dos divulgados neste Edital de Convocação.
9. O estudante não poderá alegar desconhecimentos quaisquer sobre a realização da entrevista como justificativa de sua ausência.
10. O não comparecimento à entrevista, qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do estudante em participar da lista de reserva de vagas e passará a integrar apenas a lista geral do Processo Seletivo.
 - 10.1 Na hipótese do item acima, o estudante inscrito concomitantemente para vagas reservadas a negros e estudantes com deficiência, o mesmo integrará também a lista de estudantes com deficiência.
11. O estudante que perceber equívoco em sua inscrição à reserva de vagas aos estudantes negros, deverá informar o fato na ocasião da referida entrevista, com declaração de próprio punho, sendo considerado como Desistente da inscrição à reserva de vagas aos estudantes negros e passando a integrar apenas a lista geral do Processo Seletivo.
12. O resultado da entrevista contendo os estudantes habilitados e não habilitados, será publicado no Jornal que publica os atos oficiais da Prefeitura e divulgado no site www.araraquara.sp.gov.br.

Araraquara, 07 de dezembro de 2017.

MARIA ELOISA VELOSA MORTATTI
Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

DONIZETE SIMIONI
Secretário Municipal de Gestão e Finanças



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

ANEXO I
Processo Seletivo – Edital nº 682/17

Estudantes negros inscritos para a reserva de vagas

Local: Sede da Coordenadoria de Políticas de Promoção da Igualdade Racial Av. Feijó nº 223 – Centro – Araraquara/SP (entre Ruas Gonçalves Dias e Major Carvalho Filho), na quadra abaixo do Shopping Lupo

Data: 14 (quatorze) de dezembro de 2.017 (Quinta-feira)

Horário: Abertura do Portão 9:45 horas e

Fechamento do Portão e início da entrevista: 10:00 horas

INSCRIÇÃO	NOME DO ESTUDANTE	CURSO
1900	Adriane Michele Guimarães Lopes	Ensino Médio
1673	Ana Júlia Pereira	Ensino Médio
2222	Carlos André Nascimento de Santana	Ensino Médio
1966	Emanuella Fernanda Moura	Ensino Médio
2001	Pedro Henrique Ferreira	Ensino Médio
2144	Rafaela Victoria Neves	Ensino Médio
637	Vitor Augusto de Oliveira Guinardes	Ensino Médio
2052	Joice Aparecida da Silva	Técnico em Segurança do Trabalho
252	Aline Gabrieli Da Silva	Administração
858	Eric Kyei kwakye	Administração Pública
268	Natanael dos Santos	Administração Pública
1897	Ana Emília Peçanha de Oliveira Silva	Ciências Econômicas
438	Camila Gonçalves da Silva	Ciências Sociais
760	Samuel Lucas de Souza Santana	Ciências Sociais
1899	Sanny Rocha de Oliveira	Ciências Sociais
495	Amanda Caroline Fernandes Silva	Direito
69	Murilo Henrique dos santos	Direito
2130	Paulo Cesar Santos Do Carmo	Direito



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

2250	Raissa Cristina Silva Bento de Souza	Direito
820	Thayse Nunes Dos Santos	Direito
2181	Vanessa Oliveira Santos	Direito
419	Felipe Augusto De Souza	Engenharia Civil
487	Lidiane Cardoso Cortez	Engenharia Civil
318	Letícia Martins	Engenharia Elétrica
187	Daiane dos santos	Farmácia
2010	Antonio Felipe Dias Gonçalves	Pedagogia
2263	Flávio Rodrigues da Silva	Pedagogia
2158	Naiara Cristina do Amaral Galatti	Pedagogia
2069	Elen Cristina dos Santos Paiva	Psicologia
1427	Cleyson Dos Santos	Sistemas de Informação



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

ANEXO II
Processo Seletivo – Edital nº 682/17

AUTORIZAÇÃO PARA MENOR DE 18 ANOS
DESACOMPANHADO DO RESPONSÁVEL

Eu _____, portador
do R.G. nº _____, responsável pelo menor
_____, autorizo o mesmo a
comparecer à entrevista dos estudantes negros inscritos para reserva de vagas no
Programa Jovem Cidadão – Processo Seletivo nº 682/2017.

Araraquara, _____ de dezembro de 2017.

Assinatura do responsável

Observações Importantes:

- Somente o Pai, a Mãe ou Responsável Legal pode autorizar;
- Para esta autorização ser válida é necessária apresentação de original e cópia do documento do responsável (RG ou Carteira de Trabalho ou Carteira Nacional de Habilitação - modelo novo com foto), que deverá assinar a autorização de forma igual ou semelhante ao documento apresentado;
- No caso de Responsável Legal, é necessária também a apresentação do Termo de Guarda ou documento equivalente original e cópia.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA PROVAS OBJETIVAS

PROCESSO SELETIVO Nº 684/2017

A Prefeitura do Município de Araraquara, através da Secretaria de Gestão e Finanças, no uso de suas atribuições e em consonância com a Legislação Federal, Estadual e Municipal, **CONVOCA** todos os candidatos inscritos para todos os empregos no Processo Seletivo nº 684/2017, para a realização das **Provas Objetivas**, conforme as seguintes instruções:

Data: 17(dezessete) de dezembro de 2017 (DOMINGO).

Local: UNIARA – Rua Carlos Gomes nº 1338 (Rua 6) – Centro, Araraquara/SP

PERÍODO DA MANHÃ

Abertura dos Portões 8:00 horas e
Fechamento dos portões 8:30 horas

Empregos/Área de Atuação

102- PROFESSOR I – Área de atuação: ENSINO FUNDAMENTAL

PERÍODO DA TARDE

Abertura dos Portões 13:30 horas e
Fechamento dos portões 14:00 horas

Empregos/Área de Atuação

101- PROFESSOR I – Área de atuação: EDUCAÇÃO INFANTIL
103- PROFESSOR II – Área de atuação: ARTE
104- PROFESSOR II – Área de atuação: CIÊNCIAS
105- PROFESSOR II – Área de atuação: EDUCAÇÃO FÍSICA
106- PROFESSOR II – Área de atuação: GEOGRAFIA
107- PROFESSOR II – Área de atuação: HISTÓRIA
108- PROFESSOR II – Área de atuação: INGLÊS
109- PROFESSOR II – Área de atuação: MATEMÁTICA
110- PROFESSOR II – Área de atuação: PORTUGUÊS
111- PROFESSOR II – Área de atuação: EDUCAÇÃO ESPECIAL
112- PROFESSOR II – Área de atuação: EDUCAÇÃO INTEGRAL
113- PROFESSOR II – Área de atuação: EDUCAÇÃO INTEGRAL – ARTES VISUAIS
114- PROFESSOR II – Área de atuação: EDUCAÇÃO INTEGRAL – BALLET CLÁSSICO
115- PROFESSOR II – Área de atuação: EDUCAÇÃO INTEGRAL – CAPOEIRA
116- PROFESSOR II – Área de atuação: EDUCAÇÃO INTEGRAL – DANÇA CONTEMPORÂNEA
117- PROFESSOR II – Área de atuação: EDUCAÇÃO INTEGRAL – MÚSICA
118- PROFESSOR II – Área de atuação: EDUCAÇÃO INTEGRAL – TEATRO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Atenção!

A fim de evitar atrasos, recomenda-se que os candidatos verifiquem com antecedência o local onde realizarão sua prova, a disponibilidade de estacionamento e vagas nas imediações, as opções de transporte público consultando antes horários e frequências das linhas de ônibus aos domingos bem como as rotas e tempo de deslocamento.

A GL Consultoria e a Comissão do Concurso não se responsabilizam por fatos externos que impeçam o candidato chegar ao local de aplicação das provas no horário apropriado, já que a organização do Concurso não possui gerência sobre trânsito ou tráfego bem como outras situações que escapam de seu âmbito de atuação.

O candidato não poderá alegar desconhecimentos quaisquer sobre a realização da prova como justificativa de sua ausência.

A ausência do candidato na sala de provas, qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do candidato e resultará na eliminação do Processo Seletivo.

Não será admitido na sala de provas o candidato que se apresentar após o horário de fechamento dos portões, seja qual for o motivo alegado para o atraso.

O candidato também poderá informar-se quanto à sala onde realizará sua prova através das listas que serão afixadas no local de aplicação das provas ou através do site <https://glconsultoria.listaeditais.com.br/edital/ver/1277>.

As provas terão duração máxima de 3 (TRÊS) HORAS.

De acordo com o Edital de Abertura do referido Processo Seletivo:

Ao candidato só será permitida a realização das provas na respectiva data, no local e no horário, constantes deste Edital de Convocação e das listas afixadas nos locais de aplicação das provas.

O candidato deverá comparecer ao local designado para a prova objetiva com **ANTECEDÊNCIA MÍNIMA DE 30 MINUTOS**.

O candidato que se apresentar após o horário determinado por este Edital de Convocação para fechamento dos portões será automaticamente excluído do Certame, seja qual for o motivo alegado para seu atraso.

Somente será admitido à sala de provas o candidato que estiver portando documento **original** de identificação com foto que bem o identifique, ou seja: Cédula Oficial de Identidade (RG), Carteira Expedida por Órgão ou Conselho de Classe (CREA, OAB, CRC, CRM etc.); Certificado de Reservista; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação com foto ou Passaporte. É aconselhável que o candidato esteja portando também, o comprovante de pagamento do Boleto Bancário. Não serão aceitos como documentos de identidade outros documentos que não os especificados.

Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitirem, com clareza, a identificação do candidato.

O candidato ao ingressar no local de realização das provas deverá, OBRIGATORIAMENTE, manter desligado qualquer aparelho de comunicação, devendo retirar a bateria de qualquer aparelho eletrônico que esteja sob sua posse, incluindo o desligamento dos sinais de alarme e os modos de vibração e silencioso.

O uso de quaisquer funcionalidades de aparelhos, tais como telefone celular (e seus aplicativos), aparelhos sonoros, receptor/transmissor, gravador, agenda eletrônica, tablet, notebook ou similares, calculadora, palm-top, relógio com calculadora e/ou receptor, qualquer equipamento que possibilite comunicação externa, incorrerá em



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

exclusão do candidato do Certame, mesmo que o aparelho esteja dentro do envelope de segurança que será distribuído pela GL Consultoria.

Os celulares e outros aparelhos eletrônicos deverão permanecer desligados até a saída do candidato do local de realização das provas.

Durante a prova, não serão permitidas qualquer espécie de consulta a códigos, livros, manuais, impressos, anotações e/ou outro tipo de pesquisa, utilização de outro material não fornecido pela GL Consultoria, uso de relógio com calculadora, telefone celular e/ou qualquer equipamento eletrônico, protetor auricular, boné, gorro, chapéu e óculos de sol.

A GL Consultoria e a Comissão do Concurso Público poderão, no dia da realização das provas, solicitar que os candidatos que estejam portando mochilas ou grandes volumes, que deixem esses pertences aos cuidados do fiscal de sala ou da Coordenação do Prédio que tomará providências para que tais materiais sejam lacrados, protegidos e mantidos à distância de seus usuários, durante a aplicação das provas.

O candidato que necessitar usar boné, gorro, chapéu, protetor auricular ou óculos de sol deverá ter justificativa médica e o(s) objeto(s) será(ão) verificado(s) pela coordenação.

A GL Consultoria não se responsabilizará por perda ou extravio de documentos ou objetos ocorridos no local de realização das provas, nem por danos neles causados.

Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada, vista ou repetição de prova ou ainda, aplicação da prova em outra data, local ou horários diferentes dos divulgados neste Edital de Convocação.

O candidato não poderá alegar desconhecimentos quaisquer sobre a realização da prova como justificativa de sua ausência.

O não comparecimento às provas, qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do candidato e resultará na eliminação do Processo Seletivo.

O candidato deverá comparecer ao local designado munido de caneta esferográfica de tinta preta ou azul, lápis preto nº 2 e borracha.

Somente após decorrido o tempo de **01 (UMA) HORA de início das provas, o candidato poderá deixar a sala de aplicação das provas.**

Por razão de segurança, os candidatos somente poderão levar os Cadernos de Questões da Prova Objetiva, após decorrido o tempo mínimo de uma hora.

Os 03 (três) últimos candidatos a terminarem as provas somente poderão deixar o local de aplicação juntos.

Quando, após a prova, for constatada, por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico, a utilização de processos ilícitos, o candidato terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado do Processo Seletivo.

A candidata que tiver necessidade de amamentar, durante a realização das provas, deverá levar um acompanhante com maioridade legal que ficará em sala reservada e que será responsável pela guarda da criança. O acompanhante que ficará responsável pela criança, também deverá permanecer no local designado pela Coordenação, e se submeterá a todas as normas constantes deste Edital e do Edital de Abertura, inclusive no tocante ao uso de equipamento eletrônico e celular. A candidata, nesta condição, que não levar acompanhante, não realizará a prova. Não haverá compensação do tempo de amamentação no tempo de duração de prova.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Exceto no caso previsto acima, não será permitida a presença de acompanhante no local de aplicação das provas.

Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude de afastamento do candidato da sala de prova.

Após a assinatura da lista de presença e entrega da folha de respostas, o candidato somente poderá se ausentar da sala acompanhado por um fiscal.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 07 (sete) de dezembro de 2017 (dois mil e dezessete).

DONIZETE SIMIONI

Secretário Municipal de Gestão e Finanças e
Presidente da Comissão Especial de
Concursos Públicos e Processos Seletivos

Atos Oficiais

Processos Deferidos

Processo	Requerente	Matrícula	Encerramento
5415/2017	Cervejarias Kaiser Brasil S.A.	-----	07/12/2017
5092/2017	Diego Luiz de Santana Fragoso	341746	07/12/2017

Requerimentos de Atendimento Arquivados Ger de Resíduos Sólidos

Nº	Requerente	Matrícula	Encerramento
9941983	Renata Ingrid Reame Baccilieri	103098	05/12/2017
9972986	SSM Clínica de Estética e Beleza	247529	05/12/2017
9996540	Karina Silva Vieira	197386	05/12/2017
10095543	Marlene Lopes dos Santos	245755	05/12/2017
10153705	Alcides Popolin Filho	175811	05/12/2017
10153683	Hans Jurglen Glockner	269859	05/12/2017

Requerimentos de Atendimento Indeferidos

Nº	Requerente	Matrícula	Encerramento
9977554	Lúcia Helena de Almeida	613789	05/12/2017
10100318	Luci Brunetti Costa Roxo	257524	05/12/2017
10009086	Marli da Silva	671436	05/12/2017
10108130	Luciano Inácio Fragala	878669	05/12/2017
10126678	Edson Teixeira de Godoy	85855	05/12/2017
10050663	Marcelo Cardoso Machado	755524	05/12/2017
10084649	Flávio Assis Pereira	1076337	05/12/2017
10095675	Rafaela Prado de Lima	600105	07/12/2017
10092692	Fábio Garcia Fernandes	844349	07/12/2017

Requerimentos de Atendimento Deferidos

Nº	Requerente	Matrícula	Encerramento
9998136	Luiz Julião da Silva	971162	05/12/2017
10150242	Poliana Medeiros da Silva	747068	05/12/2017
10015930	Adriana Nasser	19356	05/12/2017
9969101	Lucineia Matias dos S Pessoa	1091590	05/12/2017
10144528	Juçara de Mello Machado	864447	05/12/2017
10144749	Maria Mendes	1065181	05/12/2017
10134824	Daniela Cristina C Janine	316245	05/12/2017
10115633	Nadyr de Paula Eduardo Neto	1004840	05/12/2017
10107525	Cristhiani Vicente dos Santos	1049275	05/12/2017
10100547	Mariano Antunes de Moraes	196428	05/12/2017
10095179	Amaro Luiz da Silva	656259	05/12/2017
10078630	Joao Augusto Pessin	77224	05/12/2017
10115366	Aparecida Conceição da Silva	330051	05/12/2017
10150463	Leandro Anselmo Fantini	87931	05/12/2017
10134867	Luiz Gustavo Terezani	264636	05/12/2017

10100830	Lucelena Ap Bulbo	539686	05/12/2017
10134190	Fabício Rangel de Souza	841382	05/12/2017
10138862	Vanessa Michela Vicente	770558	05/12/2017
10134700	Márcia Aparecida Ranzoti	97519	05/12/2017
10135820	Gilson Natal de Matos	299499	05/12/2017
10143521	Ronaldo da Silva Nunes	330221	05/12/2017
10081127	Florentino de Melo	378534	05/12/2017
10091785	Robson Luís Mascarelli	679550	05/12/2017
10122737	Luiz A Rodrigues de Oliveira	395226	05/12/2017
10083553	Amauri Antunes Hamasu	371122	05/12/2017
10080317	Carolina Viera da Silva	417408	05/12/2017
10094814	Luiz Alberto Marques	425648	05/12/2017
10095829	Magali Borges do Oliveira	312398	05/12/2017
10119493	Roselaine de Jesus Ramos	330540	05/12/2017
10117024	Ricardo Alexandre da Silva	793590	05/12/2017
10115382	José Pedro Garbin	333069	05/12/2017
10144595	Marcos Antônio Padovani Júnior	1129988	05/12/2017
10130616	Pedro Moreira	447854	05/12/2017
10082638	Luciano Soares do E Santo	468037	05/12/2017
10084541	Márcio José Medeiros de Souza	447633	05/12/2017
10119256	Andreia Cristina dos Santos	478830	05/12/2017
10121366	Antônio Marcos Vintecino	443638	05/12/2017
10091637	Dirce Maria G Bizelli	433055	05/12/2017
10089608	Iraci Maria Mateus	441520	05/12/2017
10093206	Clóvis da Silva Barbosa	680249	05/12/2017
10099379	Eliane Aparecida Fernandes	397261	05/12/2017
10024395	Donizete de Marqui	643564	05/12/2017
10109471	Arlindo José da Silva	314544	05/12/2017
10106120	Maria Elma Carneiro	603007	05/12/2017
10029931	André Luiz Machado	608823	05/12/2017
10094466	Fátima Aparecida Bassetti Alves	619728	05/12/2017
10153667	Lucy Sampaio César	309001	05/12/2017
10053948	Ana Cleide Coelho A Couto	602965	07/12/2017
10096515	Carlos Francisco Delboni	721492	07/12/2017
10168290	Joelma Gonçalves Moreira	941620	07/12/2017
10159240	Juliana Apolinario	895466	07/12/2017
10113410	Diego Luiz de Santa Fragoso	341746	07/12/2017
10119680	Carlos Alberto Bonani	198889	07/12/2017
10161503	Leia Sílvia Ferreira	425451	07/12/2017
10165185	Solange Maria Souza	600679	07/12/2017
10159100	Marilda Camargo	882275	07/12/2017

Josiane Belo Majela
Unidade de Patrimônio e Expediente



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

CONVOCAÇÃO

A Secretaria Municipal da Educação da Prefeitura do Município de Araraquara, **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados, para comparecerem na Secretaria Municipal da Educação da Prefeitura do Município de Araraquara, sita a Av. Vicente Jerônimo Freire N^a 22, Vila Xavier, munidos dos documentos que comprovem a escolaridade, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da publicação desta Convocação, para fins de realização de exames pré-admissionais e posterior contratação.

ASSISTENTE EDUCACIONAL PEDAGÓGICO – Concurso Público nº 002/2015

CLAS.	INSC.	NOME
1º	22729	BIANCA GONÇALVES MATTARA
2º	24463	GISMARA ROSANE GARCIA
3º	23831	ALEXANDRE HARLEI FERRARI
4º	23724	CARLOS HENRIQUE TEIXEIRA

O não comparecimento no prazo estipulado acima, implicará na perda do direito à vaga.

Secretaria Municipal da Educação, 08 (oito) de dezembro de 2017 (dois mil e dezessete).

CLÉLIA MARA DOS SANTOS
Secretária Municipal da Educação



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

CONVOCAÇÃO

A Secretaria Municipal da Educação da Prefeitura do Município de Araraquara, **CONVOCA** o candidato abaixo relacionado, para comparecer na Secretaria Municipal da Educação da Prefeitura do Município de Araraquara, sita a Av. Vicente Jerônimo Freire Nº 22, Vila Xavier, munido dos documentos que comprovem a escolaridade, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da publicação desta Convocação, para fins de realização de exames pré-admissionais e posterior contratação.

PROFESSOR II - EDUCAÇÃO FÍSICA – Concurso Público nº 001/2016

CLAS.	INSC.	NOME
1º	21779	AMANDA GABRIELE MILANI

O não comparecimento no prazo estipulado acima, implicará na perda do direito à vaga.

Secretaria Municipal da Educação, 08 (oito) de dezembro de 2017 (dois mil e dezessete).

CLÉLIA MARA DOS SANTOS
Secretária Municipal da Educação



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

CONVOCAÇÃO

A Secretaria Municipal da Educação da Prefeitura do Município de Araraquara, **CONVOCA** o candidato abaixo relacionado, para comparecer na Secretaria Municipal da Educação da Prefeitura do Município de Araraquara, sita a Av. Vicente Jerônimo Freire Nº 22, Vila Xavier, munido dos documentos que comprovem a escolaridade, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da publicação desta Convocação, para fins de realização de exames pré-admissionais e posterior contratação.

PROFESSOR I - Educação Infantil – Concurso Público nº 003/2013

CLAS.	INSC.	NOME
219º	53075	ELIZABETH RAMALHO

O não comparecimento no prazo estipulado acima, implicará na perda do direito à vaga.

Secretaria Municipal da Educação, 08 (oito) de dezembro de 2017 (dois mil e dezessete).

CLÉLIA MARA DOS SANTOS
Secretária Municipal da Educação



Departamento Autônomo de Água e Esgotos

Rua Domingos Barbieri, 100 - Caixa Postal, 380 - CEP 14802-510 - Araraquara-SP
Fone: (16) 3324-9555 – Fax: (16) 3324-4571 – Atendimento: 0800 770-1595
CNPJ 44.239.770/0001-67 - Inscrição. Estadual ISENT0
www.daaeararaquara.com.br



EXTRATO DO 7º TERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 2.081

PROCESSO: 1431/2012

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL 056/2012

CONTRATANTE: DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE ARARAQUARA.

CONTRATADA: CABELLO & CABELLO COMERCIAL LTDA EPP

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DA COLETA SELETIVA, PARA A ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS, SITUADA NA AV. GERVÁSIO BRITO FRANCISCO, Nº 750, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME DETERMINAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO DO EDITAL.

MOTIVO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL.

VALOR: R\$ R\$ 59.551,97 (CINQUENTA E NOVE MIL, QUINHENTOS E CINQUENTA E UM REAIS E NOVENTA E SETE CENTAVOS)

ASSINATURA: 07/12/2017

VIGÊNCIA: 07/01/2018

ARARAQUARA, 07 DE DEZEMBRO DE 2017

**MARCOS ROBISON ISIDORO DA SILVA
SUPERINTENDENTE**



Departamento Autônomo de Água e Esgotos

Rua Domingos Barbieri, 100 - Caixa Postal, 380 - CEP 14802-510 - Araraquara-SP
Fone: (16) 3324-9555 – Fax: (16) 3324-4571 – Atendimento: 0800 770-1595
CNPJ 44.239.770/0001-67 – Inscrição Estadual: ISENT0
www.daaeararaquara.com.br



EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 2.542

PROCESSO: 2.187/2016

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL 065/2016

CONTRATANTE: DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE ARARAQUARA.

CONTRATADA: S J PRODUTOS QUÍMICOS LTDA.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS PARA O TRATAMENTO DE ÁGUA E ESGOTOS DURANTE O EXERCÍCIO DE 2017, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NOS ANEXOS DO EDITAL.

VALOR: R\$ 955.627,20 (NOVECIENTOS E CINQUENTA E CINCO MIL, SEISCENTOS E VINTE E SETE REAIS E VINTE CENTAVOS).

MOTIVO: AUMENTO DO QUANTITATIVO CONTRATUAL.

ASSINATURA: 08/12/2017

VIGÊNCIA: 31/12/2017

ARARAQUARA, 08 DE DEZEMBRO DE 2017

**MARCOS ROBISON ISIDORO DA SILVA
SUPERINTENDENTE**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

CONVOCAÇÃO

A Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura do Município de Araraquara, por intermédio da Coordenadoria Executiva de Recursos Humanos, CONVOCA o candidato abaixo relacionado, para comparecer no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a contar da publicação desta Convocação, na Gerência de Desenvolvimento de Recursos Humanos, 4º andar do Paço Municipal, munido dos documentos que comprovem a escolaridade, conforme exigido no Edital do Concurso, para fins de realização de exames pré-admissionais e posterior contratação.

ENFERMEIRO – Concurso Público nº 001/2015

CLAS.	INSC.	NOME
43º	32802	ELTON APARECIDO FERNANDES

O não comparecimento no prazo estipulado acima, implicará na perda do direito à vaga.

Secretaria Municipal de Saúde, 07 (sete) de dezembro de 2017 (dois mil e dezessete).

ELIANA APARECIDA MORI HONAIN
Secretária Municipal de Saúde

HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 074/2017

PROCESSO DAAE Nº 5.036/2017

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 06 (SEIS) CONJUNTOS MOTO-BOMBAS SUBMERSAS PARA INSTALAÇÃO EM POÇOS TUBULARES OBJETIVANDO O BOMBEAMENTO DE ÁGUA POTÁVEL PARA ABASTECIMENTO PÚBLICO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NOS ANEXOS DO EDITAL.

HOMOLOGO o referido processo licitatório e ratifico o ato da Pregoeira que adjudicou o objeto licitado à empresa abaixo relacionada:

EBARA INDÚSTRIAS MECÂNICAS E COMÉRCIO LTDA - LOTES Nº 01, 02, 03, 04, 05 E 06.

A empresa será convocada para assinatura do contrato.

Araraquara, 08 de Dezembro de 2017.

**MARCOS ROBISON ISIDORO DA SILVA
SUPERINTENDENTE**

ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO

Pregão Presencial nº 008/2017

Processo Licitatório nº 010/2017

OBJETO: Contratação de empresa especializada em locação de respirador/ ventilador e monitor multiparâmetros para serem utilizados pelos profissionais anestesiistas.

Homologamos a adjudicação do Pregoeiro, que considerou vencedora a empresa:

LEHARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITARES ARARAQUARA LTDA - EPP pelo valor total de R\$ 71.280,00 (Setenta e um mil, duzentos e oitenta reais).

Araraquara, 07 de Dezembro de 2.017.

LUCIA REGINA ORTIZ LIMA
DIRETORA EXECUTIVA
FUNGOTA



Departamento Autônomo de Água e Esgotos

Rua Domingos Barbieri, 100 - Caixa Postal, 380 - CEP 14802-510 - Araraquara-SP
Fone: (16) 3324-9555 – Fax: (16) 3324-4571 – Atendimento: 0800 770-1595
CNPJ 44.239.770/0001-67 – Inscrição Estadual: ISENT0
www.daaeararaquara.com.br



EXTRATO DO CONTRATO Nº 2.675

PROCESSO: 4.213/2017

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS 007/2017

CONTRATANTE: DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE ARARAQUARA.

CONTRATADA: SANEAMENTO.COM SERVIÇOS DE ENGENHARIA S/S LTDA – EPP

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE ESTUDO DE DIAGNÓSTICO DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTOS – ETE ARARAQUARA, VISANDO AVALIAR AS CONDIÇÕES OPERACIONAIS E PREPOSIÇÃO DE ALTERNATIVAS PARA AMPLIAÇÃO E REFORMA DO SISTEMA EXISTENTE, CONFORME DISPOSIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES DO EDITAL E SEUS ANEXOS.

VALOR: R\$ 122.000,00 (CENTO E VINTE E DOIS MIL REAIS)

ASSINATURA: 08/12/2017

PRAZO DE EXECUÇÃO: 150 (CENTO E CINQUENTA DIAS) CONTATOS DA ORDEM DE SERVIÇO

PRAZO DE VIGÊNCIA: O PRAZO DE DURAÇÃO SERÁ DE 300 (TREZENTOS) DIAS, CONTADOS DA DATA DE SUA ASSINATURA.

ARARAQUARA, 08 DE DEZEMBRO DE 2017

**MARCOS ROBISON ISIDORO DA SILVA
SUPERINTENDENTE**



Departamento Autônomo de Água e Esgotos

Rua Domingos Barbieri, 100 - Caixa Postal, 380 - CEP 14802-510 - Araraquara-SP
Fone: (16) 3324-9555 – Fax: (16) 3324-4571 – Atendimento: 0800 770-1595
CNPJ 44.239.770/0001-67 – Inscrição Estadual: ISENT0
www.daaeararaquara.com.br





Departamento Autônomo de Água e Esgotos

Rua Domingos Barbieri, 100 - Caixa Postal, 380 - CEP 14802-510 – Araraquara-SP
Fone: (16) 3324-9555 – Fax: (16) 3324-4571 – Atendimento: 0800 770-1595
CNPJ 44.239.770/0001-67 – I.E. ISENT0
www.daaeararaquara.com.br



Aviso de Licitação:

Pregão Eletrônico nº 001/2017
Processo Daae nº 5.128/2017

Processo licitatório exclusivo à participação de empresas ME, EPP e equiparadas em atendimento a Lei Complementar nº 147/2014

Objeto: Aquisição de materiais de limpeza, copa e higiene pessoal para o exercício de 2018, conforme quantidades e especificações constantes nos anexos do edital.

ABERTURA DE PROPOSTAS: ÀS 09:30 HORAS DO DIA 22 DE DEZEMBRO DE 2017

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: ÀS 10:30 DO DIA 22 DE DEZEMBRO DE 2017

RETIRADA DE EDITAL: A INFORMAÇÃO DOS DADOS DE ACESSO DEVE SER FEITA NA PÁGINA: [HTTP://COMPRAS.CEBI.COM.BR](http://compras.cebi.com.br), BEM COMO NO SITE [WWW.DAAEARARAQUARA.COM.BR](http://www.daaeararaquara.com.br) – LINK: PORTAL DE LICITAÇÕES, PODENDO TAMBÉM SER RETIRADO DIRETAMENTE NA GERÊNCIA DE SUPRIMENTOS, SITO A RUA DOMINGOS BARBIERI, 100, BAIRRO FONTE LUMINOSA, ARARAQUARA – SP, DE 2ª A 6ª FEIRA, DAS 09H00 ÀS 16H45. MAIORES INFORMAÇÕES PODERÃO SER OBTIDAS ATRAVÉS DO TELEFONE (16) 3324-9576, OU PELO E-MAIL: GSUP@DAAEARARAQUARA.COM.BR.

Araraquara, 08 de Dezembro de 2017.

Marcos Robison Isidoro da Silva
Superintendente



Departamento Autônomo de Água e Esgotos

Rua Domingos Barbieri, 100 - Caixa Postal, 380 - CEP 14802-510 - Araraquara-SP
Fone: (16) 3324-9555 – Fax: (16) 3324-4571 – Atendimento: 0800 770-1595
CNPJ 44.239.770/0001-67 – Inscrição Estadual: ISENT0
www.daaeararaquara.com.br



EXTRATO DO CONTRATO Nº 2.676

Ps CESSO: 4.773/2017

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL 072/2017

CONTRATANTE: DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE ARARAQUARA.

CONTRATADA: SSB SELOS DE SEGURANÇA DO BRASIL EIRELI - EPP

OBJETO: AQUISIÇÃO DE LACRES DE SEGURANÇA PARA UTILIZAÇÃO EM INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E VISTORIA DE HIDRÔMETROS, INTERRUPÇÃO E RESTABELECIMENTO DE FORNECIMENTO DE ÁGUA, EXECUÇÃO DE VAZAMENTOS E DE LIGAÇÕES NOVAS, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NOS ANEXOS DO EDITAL.

VALOR: R\$ 24.750,00 (VINTE E QUATRO MIL, SETECENTOS E CINQUENTA REAIS)

ASSINATURA: 08/12/2017

PRAZO DE ENTREGA: DE ACORDO COM O CRONOGRAMA CONSTANTE NO ANEXO III DO EDITAL.

ARARAQUARA, 08 DE DEZEMBRO DE 2017

**MARCOS ROBISON ISIDORO DA SILVA
SUPERINTENDENTE**



Departamento Autônomo de Água e Esgotos

Rua Domingos Barbieri, 100 - Caixa Postal, 380 - CEP 14802-510 – Araraquara-SP
Fone: (16) 3324-9555 – Fax: (16) 3324-4571 – Atendimento: 0800 770-1595
CNPJ 44.239.770/0001-67 – I.E. ISENTA
www.daaeararaquara.com.br



Aviso de Licitação:

Pregão Eletrônico nº 002/2017 Processo Daae nº 5.345/2017

Processo licitatório exclusivo à participação de empresas ME, EPP e equiparadas em atendimento a Lei Complementar nº 147/2014

Objeto: Aquisição de 05 (cinco) contêineres metálicos não habitáveis, tipo marítimo, conforme especificações constantes nos anexos do edital

ABERTURA DE PROPOSTAS: ÀS 14:00 HORAS DO DIA 22 DE DEZEMBRO DE 2017

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: ÀS 15:00 DO DIA 22 DE DEZEMBRO DE 2017

RETIRADA DE EDITAL: A INFORMAÇÃO DOS DADOS DE ACESSO DEVE SER FEITA NA PÁGINA: [HTTP://COMPRAS.CEBI.COM.BR](http://COMPRAS.CEBI.COM.BR), BEM COMO NO SITE WWW.DAAEARARAQUARA.COM.BR – LINK: PORTAL DE LICITAÇÕES, PODENDO TAMBÉM SER RETIRADO DIRETAMENTE NA GERÊNCIA DE SUPRIMENTOS, SITO A RUA DOMINGOS BARBIERI, 100, BAIRRO FONTE LUMINOSA, ARARAQUARA – SP, DE 2ª A 6ª FEIRA, DAS 09H00 ÀS 16H45. MAIORES INFORMAÇÕES PODERÃO SER OBTIDAS ATRAVÉS DO TELEFONE (16) 3324-9576, OU PELO E-MAIL: GSUP@DAAEARARAQUARA.COM.BR.

Araraquara, 08 de Dezembro de 2017.

Marcos Robison Isidoro da Silva
Superintendente



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
COORDENADORIA EXECUTIVA DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA
GERÊNCIA DE RENDAS MOBILIÁRIAS E FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA

EDITAL – INTIMAÇÃO

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**, através da sua Gerência de Rendas Mobiliárias e Fiscalização Tributária, que no uso de suas atribuições legais, devido ao fato de não ter sido localizado pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, observando o disposto no artigo 1º, da Lei Complementar 17 de 01/12/1997 e alterações, FAZ SABER a todos aqueles que este edital virem ou dele tomarem conhecimento e, em especial, os contribuintes abaixo relacionados ficam notificados para apresentação de documentos no **prazo de 05 (cinco) dias**, contados desta publicação **no caso de intimação**, junto à Gerência de Rendas Mobiliárias e Fiscalização Tributária, 1º andar do Paço Municipal. Dentro do mesmo prazo, poderá o(a) contribuinte apresentar os documentos sobre a prestação de serviço da construção civil do imóvel descrito. Se já ocorreu o pagamento do citado imposto, apresentar a guia de recolhimento.

<u>CONTRIBUINTE</u>	<u>INTIMAÇÃO</u>	<u>INSCRIÇÃO CADASTRO IMOBILIÁRIO</u>
JILMARA CRISTOVAO DOS SANTOS	1273/2017	23.060.030.00

Araraquara, 08 de dezembro 2017.

Simoni Viviane de Melo Venturini
Auditora Fiscal – matrícula 9692/0



LEI COMPLEMENTAR Nº 883

De 07 de dezembro de 2017

Autógrafo nº 268/17 - Projeto de Lei Complementar nº 005/17

Iniciativa: Vereador e Vice-Presidente Tenente Santana

Altera a Lei Complementar nº 14, de 27 de novembro de 1996.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal, em sessão ordinária de 14 de novembro de 2017, promulga a seguinte lei complementar:

Art. 1º O Inciso II e o § 2º do art. 122 da Lei Complementar nº 14, de 27 de novembro de 1996, passam a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 122.

.....

II. Poda drástica de vegetação de porte arbóreo: multa no valor de 10 (dez) Unidades Fiscais do Município (UFM) por exemplar de árvore.

a) Revogado

b) Revogado

c) Revogado

.....

§ 2º Ocorrendo a morte da espécie por decorrência de poda drástica, será aplicada a multa prevista no inciso I deste artigo.

....” (NR)

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 07 (sete) dias do mês de dezembro do ano de 2017 (dois mil e dezessete).

EDINHO SILVA

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria Municipal de Gestão e Finanças, na data supra.

DONIZETE SIMIONI

Secretário de Gestão e Finanças

Arquivada em livro próprio 01/2017. (“PC”).



Prefeitura
Municipal de
Araraquara
Secretaria Municipal
de Saúde



GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS

PROCESSO LIC. Nº 4611/2017
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 146/2017

ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO

Objeto: Registro de Preços para AQUISIÇÃO DE MATERIAS PARA O PROGRAMA DE ESTOMIA,

Homologamos a adjudicação do pregoeiro do Edital acima citado, que considerou vencedoras em 1º lugar as empresas:

NACIONAL COMERCIAL HOSPITALAR CN CNPJ 52.202.744/0001-92 Lote:3-UM "Bolsa drenável para estoma intestinal -Quantidade:1.000 PREÇO: R\$ 15,6000-MARCA:coloplast; Lote: 4-UM"Bolsa drenável para estoma intestinal -Quantidade:250 PREÇO: R\$ 16,6500-MARCA:coloplast; Lote: 7-kit"Sistema 2 pçs p/ Est/Int transp -21 mm. -Quantidade:700 PREÇO: R\$ 42,2000 - MARCA:coloplas; Lote: 10-kit "Sistema de 2 peças para estoma intestinal, -Quantidade:700 PREÇO: R\$ 31,4000-MARCA:coloplast; Lote: 11-kit "Sistema de 2 peças para estoma intestinal -Quantidade:300 PREÇO: R\$ 31,4000-MARCA:coloplast; Lote: 14-UM "Barreira protetora de pele, em forma de -Quantidade:200 PREÇO R\$ 8,0000-MARCA: coloplast; Lote: 17 - kit "Kit de irrigação completo para estoma intestinal.-Quantidade: 4 PREÇO: R\$ 470,0000 - MARCA: coloplast; Lote: 18 - UM "Obturador de 1 peça para estoma intestinal -Quantidade: 200 PREÇO: R\$ 37,2000 MARCA: coloplast; Lote: 21 - kit "Sistema 2 pçs p/ Est/Int Transp -15 a 53 mm. -Quantidade: 150 PREÇO: R\$ 51,8500 - MARCA: coloplast; Lote: 26 - UM "Bolsa drenável para estoma intestinal -Quantidade: 200 PREÇO: R\$ 21,0000 - MARCA: coloplast; Lote: 27 - UM "Sistema 2 pçs p/ Est/Int Transp -10 a 55 mm. -Quantidade: 360 PREÇO: R\$ 48,1700 - MARCA: coloplast; Lote: 28 -UM "Barreira Protetora de Pele Pasta -Quantidade: 200 PREÇO R\$ 76,0000 - MARCA: coloplast; Lote: 29 - UM "Bolsa para estoma urinário - Quantidade: 350 PREÇO R\$ 42,0000 - MARCA: coloplast; Lote: 30 - kit "Sistema de 2 peças, para estoma urinário, - Quantidade: 300 PREÇO: R\$ 40,9800- MARCA: coloplast; Lote: 33 - UM "Sistema de 2 peças, com estoma intestinal, - Quantidade: 300 PREÇO: R\$ 49,9000-MARCA: coloplast.

MAX MEDICAL COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITA CNPJ 07.295.038/0001-88 Lote:16-UM"Cinto elástico para bolsa de estomia.-Quantidade:100 PREÇO:R\$ 22,8300-MARCA:hollister.

CHOLMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA. EPP CNPJ 07.569.029/0001-38 Lote:5-UM"Bolsa drenável para estoma intestinal-Quantidade:1.000 PREÇO: R\$ 76,0000-MARCA:active life/convatec; Lote: 6-UM"Bolsa D Est/Int Transp Convexa 32mm.- Quantidade:700 PREÇO: R\$ 80,0000-MARCA:active life/convatec; Lote: 8-kit"Sistema de 2 peças para estoma intestinal,-Quantidade:100 PREÇO: R\$ 34,3300-MARCA:sur fit plus/convatec; Lote:9-kit "Sistema de 2 peças para estoma intestinal, -Quantidade:100 PREÇO: R\$ 32,9000-MARCA:sur fit plus/convatec; Lote: 12-bng"Barreira protetora de pele em pasta (tubo 60g). -Quantidade:500 PREÇO: R\$ 29,4400-MARCA:stomahesive pasta/convatec; Lote:13-fr"Barreira protetora de pele em pó microgranulado (frasco de 28g) Barreira de resina sintética protetora de pele em pó micro granulado, composto de gelatina, pectina e carboximetilcelulose sódica e acondicionado em frasco de 28gr. -Quantidade:10 PREÇO:R\$ 29,9000-MARCA: stomahesive pé/convatec; Lote:15-fr "Barreira protetora de pele em spray, sem álcool (frascocom 28 ml). Barreira protetora de pele em spray, sem álcool, acondicionado em frasco de 28 ml, com bico dosador. "-Quantidade estimada para 12 meses de:50 PREÇO REGISTRADO a ser contratado e empenhado:R\$ 84,0000-MARCA:sensi care barreira/convatec; Lote: 19-UM"Bolsa D Est/Urín Transp -19 a 45 mm."-Quantidade: 2500 PREÇO: R\$ 22,6600-MARCA:active life/convatec; Lote:22-kit"Sistema de 2 pçs p/ Est/Int Transp Convexa 45 mm -Quantidade:200 PREÇO: R\$ 89,0000-MARCA: sur fit plus/convatec; Lote:23-kit "Sist. 2 pçs p/ Est/Urín Transp Convexa 45 mm -Quantidade: 300 PREÇO: R\$ 89,0000 - MARCA: sur fit plus/convatec; Lote: 24 - UM "Bolsa opaca para estoma intestinal - Quantidade: 700 PREÇO: R\$ 58,0400 - MARCA: sur fit plus/convatec Lote: 25 - UM "Placa Fixa c/ Flange -57mm. - Quantidade: 1300 PREÇO: R\$ 55,7200 - MARCA: sur fit plus/convatec; Lote: 32 - UM "Bolsa transparente para estoma intestinal, Quantidade: 600 PREÇO: R\$ 19,2500 - MARCA: sur fit plus/convatec.

ELIANA APARECIDA MORI HONAIN
Secretária de Saúde



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

COMUNICADO DE CONFIRMAÇÃO DE INSCRIÇÃO

EDITAL Nº 684/2017

A Secretaria Municipal de Gestão e Finanças da Prefeitura do Município de Araraquara, torna pública o Comunicado de Confirmação de Inscrição do **Processo Seletivo** para provimento de empregos **Professor I e Professor II** do seu quadro de pessoal, em caráter **temporário**, a ser realizado pela empresa **GL Consultoria**.

1. DA CONFIRMAÇÃO DE INSCRIÇÃO

1.1. Ficam **CONFIRMADAS** por estar de acordo com o edital nº 684/2017 as inscrições abaixo relacionadas:

101 PROFESSOR I – Área de Atuação: EDUCAÇÃO INFANTIL

INSCRIÇÃO	CANDIDATO
758536	Acsa Daleth Souza Santos
769345	Adelia Aparecida Dias de Jesus
765056	Adelvania Marcia Cardoso
738569	Adriana Cammarosano
754902	Adriana De Souza Pereira
771607	Adriana Maria De Souza
772065	Adriana Nunes Da Rocha
739832	Adriane Cristina Goncales
734889	Adriano Ives Tavares
755968	Adriele Fernanda Gea Bernar
770641	Agata Flausino
769871	Alessandra Apareceida Viana De Souza
761603	Alessandra Alves Dos Santos Camargo
739612	Alessandra Cristina Fanti Baptista
772271	Alessandra Damiani Ferreira Teodoro
763466	Alessandra Moreira Vanzella De Franca
762905	Alessandra Neves De Melo
751024	Alessandra Nucci De Paula
761806	Alessandra Predolim Boalin
738983	Alessandra Silva Galli
742846	Aline Daniela De Souza Santos
735010	Aline Duarte
759381	Aline Hammerschmidt
771595	Aline Moura Marchetti
756483	Aline Rodrigues Messi
736667	Aline Soares Da Costa Lazzari
733906	Amalia Barzizza
743912	Amanda Alves Galvao
737086	Amanda Camarinho
752535	Amanda Gomes Pires Nardini
749742	Ana Barbara Pieri Velloso Mattos
736014	Ana Carla Zornetta
736858	Ana Carolina Camillo da Silva
747348	Ana Carolina De Souza Santos Pinto
733992	Ana Carolina Decario
735112	Ana Carolina Dutra Rocha
765429	Ana Carolina Monteiro
734685	Ana Claudia Casandro De Oliveira
767599	Ana Claudia Da Silva Malara



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

INSCRIÇÃO	CANDIDATO
739967	Ana Flavia Flores
762885	Ana Flavia Gomes Camarozao
751855	Ana Paula Aparecida Da Silva Franco Simonetti
770390	Ana Paula Barbosa
734670	Ana Paula Cunha Pedro
735230	Ana Paula Decario
759037	Ana Paula Posenti
735518	Ana Paula Simoes De Castro
735478	Ana Ramos
762881	Ana Renata Dos Santos Do Amaral
743747	Ana Rita Dos Santos Gregorio
772365	Andrea Almeida Da Silva
764512	Andrea Aparecida Nogueira Domingos
757205	Andrea De Souza Bergamasco
734290	Andreia Cristina Da Silva
751481	Andreia Lima Valverde Rizo
769136	Andreia Nara Alves Da Silva
747910	Andreia Regina De Paula Nascimento
765430	Andreza Oliveira De Almeida
763487	Andreza Segantine Greco
740445	Angelica Rodrigues
742747	Angelica De Jesus Soares
771407	Angelita Santos Bispo
762089	Antonia Vieira Da Silva
769800	Aparecida Juliana Pra
764479	Aparecida Perpetua Zenaro De Souza
736003	Aparecida Sousa Santos Heidorn Heidorn
762924	Ariadne Lopes
749810	Ariane Da Cunha Salata Bertolini
741779	Ariele Bruna De Carla Pinto
766239	Beatriz Aparecida Estevam
742161	Beatriz Schravinato Camerlengo
762932	Beatriz Wasiski
741411	Bernadete Fatima De Souza
769626	Betania Cacilda Felicio Moura
740522	Bianca Aparecida Medeiros
763085	Bianca De Fatima Ribeiro Rossanesi
757243	Bianca Pereira Machado Ferreira
740405	Bianca Salles Conceicao
770458	Brenda Larissa Campanhao
755453	Bruna Bertoli Coimbra
750494	Bruna Caroline Luiz
769489	Bruna Caroline Vicente
741553	Bruna Cristina Alves
747260	Bruna Franciscatto
769526	Bruna Naiara Trevisoli
735214	Camila de Fátima Alves Dias
753187	Camila Lariane Goncalves Belgamo
750457	Camila Pontes De Camargo Ferro
744048	Camila Rodrigues Lima Moura
740709	Carina Teles De Souza
734191	Carla Trevisan
734274	Carolina Aparecida Pereira Ferrari Da Silva
737308	Carolina Donato
741714	Carolina Fernanda Nunes Paiva
744933	Caroline Aparecida Henriquez Dametto



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

INSCRIÇÃO	CANDIDATO
749022	Cassia Roberta Rodrigues
756809	Cibele Cristiane Lavezzo Napimoga
739055	Cibele Silva
746428	Cinira De Cassia Waselciac Santos
734692	Cintia Maira Dias Pires
772180	Clarisse Gomes Almeida Oliveira
763065	Claudia Aparecida Dos Santos
763135	Clerida Maria De Carvalho
737515	Cris Regina Rebecchi Ferreira
736226	Cristiana Eiko Mitsuiwqui Faes
740493	Cristiane Aparecida Boschiero
743542	Cristiane Lima Campos
768759	Cristiane Maria De Oliveira
767027	Cristiane Pavani
770962	Cristiane Valeria Palavisini Manoel
746623	Cristiane Waselciacmoreira
740134	Daiane Michele De Souza
742425	Daiyane Akemi Morimoto
771297	Dalcre Rosa Filho
753654	Dalila De Freitas Gouveia
765208	Damires Helena Da Silva
760633	Daniela Ap Caiano
749932	Daniela Aparecida Da Costa
751946	Daniela Aparecida Moreira
746458	Daniela Ferenanda Regolin Cayres
743545	Daniela Julien Ferraz Da Silva
743252	Daniela Mara Gouvea Bellini
756948	Daniela Soranzo Silva Goncalves
738650	Daniele Basso
767902	Daniele Da Silva Mendes
769623	Danielle Sterci Canova
770739	Danielli Elizama Santos
760667	Debora Aparecida Pereira
772304	Debora Cristina Grecco
740225	Debora Priscila De Prince
761699	Debora Tavares Carvalho
735245	Deise Cristina Aparecida Alves
737483	Deise Marina Matioli Maranguelli
769060	Denise Moreira De Souza
770579	Edelweiss Bridges Santos
772294	Edina Carvalho Boldrim De Piza
763440	Edson Santos Martins
744636	Elaine Cristina Toni De Paula
765689	Elaine Maria Dante Pacheco
761165	Eliana De Oliveira Bispo
734695	Eliana Redondo
747533	Eliane Celia Silva Moreira De Araujo
767524	Eliane Nunes Feitosa Calafati
745599	Elisabete Aparecida Ganzella
767418	Elisangela Luiz Galone
763896	Elisangela Nascimento Dos Santos
768512	Ellen Cristina Marques Miranda
769410	Erica Cristina Dias Albuquerque
769816	Erika Cristina Cardoso Batata
740870	Erika Cristina Zabotto Gigante
742663	Erika Fernanda Anthero Rabatini



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

INSCRIÇÃO	CANDIDATO
766026	Evandra Soares Mascarenhas Bernardo
763082	Evanilde Reis De Oliveira Santos
739149	Evelyn Cecilia Necker Carl
739982	Fabiana Antonio
760722	Fabiana Aparecida Catelani
764585	Fatima Aparecida De Aquino Bueno
741836	Fatima Cristina Fioravante Alves
768933	Fernanda Dos Santos Lima Alves
769630	Fernanda Paula Santos De Oliveira Garcia
761522	Fernanda Tomaz
772335	Fernanda Trindade Da Cruz
770241	Flavia De Oliveira Silva
739094	Flavia Roberta Campos
752988	Flavia Soares Vargas Pereira
771051	Florezir Lima Reis
734284	Francisleine Carvalho
765035	Gabriela Derencio Pereira
763665	Gabrielle Vieira De Almeida
770536	Geisy Fernandes Da Rocha
734131	Geiza Ussoni Silva
746973	Giovana Aline Moi Eufrazio
735288	Giovana Maria Seretti Mori
733963	Gisele Augusto
759530	Gisele Cristiane Pinheiro Masarin
745564	Gislaine Aparecida Vieira
734082	Glauciane Sanches Casaut
747364	Gloria Cristina Aguiar Marucci
744347	Graciane Martins Fernandes
733914	Graziele De Arnold
771332	Haila Cristina De Paiva
739045	Helen Nascimento
734256	Heloisa Aparecida De Souza
739313	Heloisa Cristina Circelli
768402	Hilary Perez Fernandes De Souza
739856	Hozana Martins Da Silva Niziato
734017	Hugo Antonio Masiero
772431	Iara Cristina Villela Louzada Barra
770225	Iasmim Luiz De Araujo Camargo
743782	Ione Ribeiro Da Fonseca Miranda
768265	Irani Apda.de Toledo Espirito Santo
742989	Iristela Dos Santos
742141	Irlene Soares De Carvalho
744244	Isabela Aparecida Corral
740114	Isabela Fernanda Cayres
736982	Isabela Marsola
745255	Isabela Roberta Zavatto Gomes
765120	Isabela Zampieri Zacharias
761679	Isabelle Cristine Fragiacomio
759116	Ivete Aparecida Novelli Boschiero
762303	Ivie Turrioni Fonseca
770400	Izabela De Fatima Ximenes
760646	Jackeline Ferri Mallio
739447	Janaina Ap De Souza Souza
772054	Janaina Aparecida Figueredo Feres
736975	Janaina Garcia
736728	Janaina Julianetti



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

INSCRIÇÃO	CANDIDATO
756491	Janaina Lemos De Oliveira
735077	Jaqueline Gracinda De Souza Rezende
755324	Jaqueline Regina Campos Alves
746862	Jaqueline Rodrigues Corassari
748771	Jenifer Caroline Antunes Pereira De Souza
761922	Jessica Aparecida Bernabe
767690	Jessica Aparecida Camilo Mendes
769848	Jessica Caroline Lobo
744495	Jessica Cristina Gibello
763196	Jessica Leite Pereira Moreira
765182	Jessica Pereira De Sousa
767403	Jessica Queiros Dos Santos
765375	Jessica Zambone De Mendonca
753685	Jhecylen Fernanda Fonseca
769434	Joelma Aparecida Inone Araujo
772409	Joelma Cristina Da Silva E Silva
769599	Joelma De Fatima Da Gama Costa
764255	Joice Ribeiro De Souza Capaz
736993	Joyce Pantaleao
771181	Jucineia Beatriz Francisco
752127	Julia Rafaela Domingos Afonso
739159	Julia Rosa Romano
767559	Juliana Aparecida D Souza
742071	Juliana Bala Galitese
742623	Juliana Cardoso Lima Dos Santos
762795	Juliana Cristina Rodolpho Trinta
769652	Juliana Ferreira Porto
747052	Juliana Lemos Pires Lencas
772110	Juliana Pinheiro De Albuquerque
750950	Juliana Santos Soares Mori
740675	Jusara Guilherme De Brito
772273	Karen Da Valle
741330	Karina Da Cruz Melo Dotoli
735846	Karina Souza
752230	Karina Tenan De Souza Lima
754389	Katia Moretto Spier
735039	Katia Sousa
770968	Keila Fernanda Sena Santos
756177	Keli Cristina Veltre
770931	Keli Garcia Duarte Alves
757753	Kelly Santiane Da Costa Da Silva
770065	Lais Aparecida De Campos
735432	Lais Cassanho Silva
770515	Lais Fernanda Luiz De Santana
750912	Lais Lamaneres Venceslau
748420	Larissa Abreu
752414	Larissa Caroline Pereira De Antonio
772121	Larissa Cristina Mauri
770581	Larissa Sassaki Rodrigues
746229	Laudiceia Silva Dos Santos
770983	Laura Gonzalez Britto
735291	Laura Hartmann Nitsch Medeiros
756007	Laurene Aparecida Rocha Lourenco
760897	Leila Cristina Medina Esteves Souza
758751	Leonilda Matias Dos Santos
744209	Leonilde Mukoyama



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

INSCRIÇÃO	CANDIDATO
772055	Leonor Amaro De Araujo
738714	Leticia Corbi
745876	Leticia Danieli Martins
746205	Leticia Karoline Ferreira
739366	Leticia Moura Serio
772237	Leticia Rocha
735138	Leticia Segantine
753325	Lidiane Aline Da Silva
761613	Ligia Fernanda Frota
768682	Ligia Maria De Oliveira Caballero
751784	Ligia Maria Fioravante De Andrade
765591	Lilian De Paula Pereira
743516	Lilian Montesino
772228	Lilian Santana
743650	Liliana Barcelini Gomes
766215	Liliana Cristina Ramos De Oliveira Correa
738974	Liliane Macedo
735712	Lislene Tavares De Sena Miranda
742636	Livia Mariane Da Silva
748493	Luana Aparecida Moreira Dos Santos
771104	Luciana Aparecida De Andrade
764213	Luciana Da Costa Silva
745365	Luciana Evaristo Dos Santos Dias
770947	Luciana Mendes Borges
752440	Luciene Aparecida Marianno Sonogo
741558	Lucimara Aparecida Batista Teodoro Silva
770913	Lucimara Priscila Borba Alves
763829	Lucimara Rodrigues Dos Santos
765853	Lucineide Maria Dos Santos
740373	Ludemila Summaia Prebil Onca
738379	Ludmilla Oliveira Barbosa
770473	Magda Luiza Rodrigues Nakagawa Loreatto
771150	Marceli Batista Mendes
747509	Marcia Adriana Pierini
745791	Marcia Cristina De Aquino
745579	Marcia Eliane De Souza Cavalheiro
757118	Marcia Luiz Bueno
765778	Marcia Pagin Negrini
734934	Maria Adelaide Camargo De Oliveira
770537	Maria Aline Hilario Costa
763992	Maria Cecilia Maduro Gouvea
770333	Maria Cristina Aranha Buttignon
741492	Maria Das Dores Queiroz Rodrigues
755552	Maria De Lourdes Mathias Pereira
769328	Maria Isabel Cristina Cavazzini
754387	Maria Isabela Barbosa Faria Mori
771275	Maria Izaias Guedes
772291	Maria Luiza Artoni
763089	Maria Luiza Bezerra Sala
770135	Maria Luiza Peichin Battahin
735297	Maria Luiza Santos De Paula
755223	Maria Luzia Silva Chaves Godoi
736643	Maria Paula De Lucca
742629	Maria Rita Ferreira
764858	Maria Rita Galvao De Franca
771437	Maria Salete Martinez



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

INSCRIÇÃO	CANDIDATO
752184	Maria Valeria Da Silva
772205	Mariana Bertassini Alves Da Costa
759435	Mariana Depicoli Mazon
746988	Mariana Felix Da Silva
742808	Mariana Jardim Tarozzo
768154	Mariana Luisa Cintra
750102	Mariany Cristina Fardin Preto
740695	Marielle Cristina Goncalves
758106	Marilda Pizzaia
767834	Marilia Da Silva Lopes Carvalho
762460	Marina Maduro Gouvea
769621	Marisa Cristina Gentil Ricci Rugno
746136	Marli Xavier De Moraes
766609	Maxilania Mota Fernandes Dos Santos
764240	Mayara Priscila Luiz Muniz
766410	Mery Helen Cheffer Ferreira De Oliveira
744337	Mezangela Macedo Silva Felipe
767969	Michele Cristina Camara De Godoi
771846	Michele Sanches Miguel
771195	Michelle Cardoso De Mendonca Luz
743878	Michelly Retamero Berjan De Oliveira
762087	Mileide Fernanda Machado Rocha
761950	Mileide Moraes De Sousa Silva
735145	Milena Andrea Pedral Vanin De Andrade
766400	Millian Karen Cheffer Ferreira
769774	Mirelly Cesaiane Cunha De Albuquerque
768578	Naiara Samira Vieira
756239	Natalia Cristina Amaro
769607	Natalia Luiza Marques De Assumpcao
734851	Natalia Monte
758786	Natalia Silingardi
737765	Nathalia De Silva
761928	Nathalia Schick
764850	Nathamy Cardoso Sabino Belisario
750375	Nayara Fernanda Vicentini
762491	Nayara Regina Bueno
756725	Nayra Cristina Silva
749100	Neide Fernandes Da Silva
772266	Neli Jussara Pereira Marcelino
756715	Odete Xavier De Moraes
766959	Pablo Henrique Dotele
770152	Pamela Arianne Elias de Souza
753476	Pamela Heloiza Monezi
747977	Patricia Aparecida De Paula
762109	Patricia Aparecida Del Passo
749833	Patricia Daiane Donofre
764698	Patricia Luciane Pinto Dotele
770086	Paula Beatriz Battahin
742204	Paula Kulian Kazubek
741147	Pâmela Christina Ferrareze
761789	Priscila Fernanda Ferreira
765341	Priscila Graziela Rosetti
748050	Priscila Scamillia Da Silva
745834	Priscila Stivanato Cortes
767548	Rafaela Valukas Rodrigues
771809	Raisa Celia Carvalho Mazzi



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

INSCRIÇÃO	CANDIDATO
757297	Raissa Almeida Costa
747006	Raissa Botelho Pinto
761187	Raquel De Souza
763898	Raquel Patricia Goiano Pessoa
737177	Rauani De Fatima Gaudencio
736322	Rayra Carrijo Alecio
740321	Regina Aparecida De Oliveira
745055	Regina Mara Ffiorin
771020	Renata Da Silva Leal De Prince
759390	Renata Aere
745546	Renata Aparecida Toledo Da Silva
772359	Renata Cassiano Perangeli
746665	Renata Cristina Da Silva Cordeiro Pinho
769839	Renata Cristina Gea Zanucoli
770501	Renata Marques
769209	Renata Otaviano Leoncio Casarini
765747	Renee Samora Nascimento Cantelli
738827	Rogério Proenca De Castro
772252	Rosana Denise Goiano De Santi
733930	Rosana Silva
768770	Rosangela Almeida Pereira
772361	Rosangela Maria Goiano Ribeiro Pessoa
760713	Rosemary Rosa De Lima
742265	Rosilene Da Silva
745336	Rosimeire Marili Amaro Penteado
741939	Rozana Patricia Araujo De Lima
764729	Rubia Joelma Dos Santos Merce
770714	Sabrina Aparecida Pano
771926	Samai Soares Souza De Lima
771380	Samanta Fernandes De Mello
740549	Sandra Catia Goncalves
772136	Sandra Da Fonseca Ruas Soares
770856	Sandra Regina Da Silva Martins
753519	Sandra Regina Gielio De Souza
763717	Sandra Rodrigues De Souza
770298	Sara Pedrolongo De Melo
753868	Selma Ricarda Tavares De Oliveira
772399	Sheila Alvarenga Rueda Dos Santos
749863	Sheila Boni Ribeiro Ferreira
740672	Sheila Cristina Anjos Sampaio Vieira
747139	Sheila Maria Izidorio
749632	Silmara Ferreira
743157	Silmara Rodrigues Dos Santos Facin
737886	Silvana Ferreira Gomes Lancelotti
763179	Silvana Mendes De Souza Gigliotti
772441	Silvana Scuracchio
743991	Silvia Aparecida Da Cruz
770147	Silvia Cristiani Garibaldi Corbi
738757	Silvia Cristina Barbosa da Silva
762502	Silvia Cristina Jardim
746231	Silvia Helena Dos Santos Figueiredo Aguiar
768235	Simone De Lourdes Furtado Ivan
752019	Simone Marconato Masalskas
770790	Sonia Maria De Lucca
740571	Sonia Regina Guarati De Oliveira
768388	Stephanie Goncalves Pereira



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

INSCRIÇÃO	CANDIDATO
747038	Suelen Kateline Dos Santos Lima
750399	Susana Helena De Azevedo
772351	Suzi Elaine Carvalho Da Silva
741111	Taciane Fernanda Fuzari Tomas
737349	Tais Cristina Caldeira Dias
735371	Taise Casado
770007	Tamires Soares De Oliveira Chinen
736489	Tania Amaral
750296	Tarine Dos Santos Hermida Viana
742978	Tatiana Darlene Romano
742742	Tatiana Silva Quirino
768071	Tatiane Alves Manzini
770051	Tauana Souza
772381	Tayna Pinheiro Alves
759236	Teresinha Oliveira Silva Santana
767861	Thais Pracidelli Dourado
741270	Thamires Pereira De Castro
739676	Tiely Santos Peta
756798	Tuani Rafaela Ferreira
750355	Valeria Cardoso Goncalves Da Silva
741699	Vanda Maria Rosa Do Amaral
747209	Vanderlanha Pedrosa De Oliveira
739241	Vanessa Aparecida Antonio Da Costa
767682	Vanessa Cristina Rebello
765983	Vanessa Da Silva Mendonca
735581	Vanessa de Andrade Macedo Alves
743774	Vanessa De Carvalho Natividade
734700	Vanessa Leonardo
733994	Vanessa Mori Pereira
771674	Vanessa Rosiane Gomes De Oliveira
744297	Veronica Salvi Fernandes
771319	Veronica Severino De Lima Silva
770881	Vivian Garcia Duarte
769027	Viviane Aparecida Da Silva
772420	Viviane Goncalves Santos
766160	Viviane Perpetua Pereira Santos

101 PROFESSOR I – Área de Atuação: EDUCAÇÃO INFANTIL - Candidato inscrito na condição de pessoa com deficiência.

INSCRIÇÃO	CANDIDATO
759530	Gisele Cristiane Pinheiro Masarin

102 PROFESSOR I – Área de Atuação: ENSINO FUNDAMENTAL

INSCRIÇÃO	CANDIDATO
767367	Adenilson Cardoso Dos Santos Rocha
746407	Adriana Alves Pereira
738568	Adriana Cammarosano
754901	Adriana De Souza Pereira
770620	Adriana Ferreira
739831	Adriane Cristina Goncales
734888	Adriano Ives Tavares
755967	Adriele Fernanda Gea Bernar
770639	Agata Flausino
761602	Alessandra Alves Dos Santos Camargo



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

INSCRIÇÃO	CANDIDATO
772270	Alessandra Damiani Ferreira Teodoro
762904	Alessandra Neves De Melo
761805	Alessandra Predolim Boalin
735422	Alessandra Priscila
762556	Aline Cristina Dos Santos Stelzer
735009	Aline Duarte
756482	Aline Rodrigues Messi
736666	Aline Soares Da Costa Lazzari
733905	Amalia Barzizza
737085	Amanda Camarinho
763602	Amanda De Souza Alves
743413	Amanda De Souza Cardoso
734405	Amanda Emilio Diogenes
752534	Amanda Gomes Pires Nardini
736992	Amanda Pereira De Freitas
749741	Ana Barbara Pieri Velloso Mattos
736857	Ana Carolina Camillo da Silva
747347	Ana Carolina De Souza Santos Pinto
733991	Ana Carolina Decario
765428	Ana Carolina Monteiro
767598	Ana Claudia Da Silva Malara
733981	Ana Claudia Romao Salvino Da Silva
765195	Ana Claudia Scaraficci Coelho
762884	Ana Flavia Gomes Camarozao
769740	Ana Paula De Abreu Pinto
735229	Ana Paula Decario
735477	Ana Ramos
762880	Ana Renata Dos Santos Do Amaral
743745	Ana Rita Dos Santos Gregorio
751480	Andreia Lima Valverde Rizo
763486	Andreza Segantine Greco
740463	Angelica Rodrigues
742740	Angelica De Jesus Soares
771406	Angelita Santos Bispo
757272	Antonia Vieira Da Silva
769799	Aparecida Juliana Pra
770032	Araceli Maria Mattoso Marchesoni
762923	Ariadne Lopes
749809	Ariane Da Cunha Salata Bertolini
742160	Beatriz Schravinato Camerlengo
762931	Beatriz Wasiski
769625	Betania Cacilda Felicio Moura
740403	Bianca Salles Conceicao
755452	Bruna Bertoli Coimbra
741552	Bruna Cristina Alves
740708	Carina Teles De Souza
770901	Carla Giulia Corsi Moreira Giraldeoli
734273	Carolina Aparecida Pereira Ferrari Da Silva
737307	Carolina Donato
766690	Carolina Gouvea Ramos
749021	Cassia Roberta Rodrigues



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

INSCRIÇÃO	CANDIDATO
771747	Celia Mara Grigoli
769753	Celia Paula Da Silva
744776	Celia Regina Iani De Freitas
739054	Cibele Silva
763101	Clarissa Caniato Guedes
763064	Claudia Aparecida Dos Santos
743109	Claudio Avelino Da Silva
763134	Clerida Maria De Carvalho
769167	Cris Milene Piovesan Albino
740492	Cristiane Aparecida Boschiero
747140	Cristiane Aparecida Silva Roldao
768758	Cristiane Maria De Oliveira
770961	Cristiane Valeria Palavisini Manoel
755594	Daiany Oliveira Barros
771296	Dalcre Rosa Filho
751777	Daniela Cristina Murillo
743544	Daniela Julien Ferraz Da Silva
743251	Daniela Mara Gouvea Bellini
738643	Daniele Basso
770738	Danielli Elizama Santos
744780	Darbi Masson Suficier
772214	Debora Alves De Queiroz
760666	Debora Aparecida Pereira
772303	Debora Cristina Grecco
735243	Deise Cristina Aparecida Alves
737482	Deise Marina Matioli Maranguelli
754501	Delma Barros Guandalim
770578	Edelweiss Bridges Santos
772293	Edina Carvalho Boldrim De Piza
756820	Edina Telles
763439	Edson Santos Martins
761005	Eduardo Mendes Silva
770013	Elaine Cristina Virgilio Rosato
761164	Eliana De Oliveira Bispo
734694	Eliana Redondo
771975	Eliane Almeida Medeiros
747532	Eliane Celia Silva Moreira De Araujo
767523	Eliane Nunes Feitosa Calafati
769419	Elisa De Souza Borralho
761062	Eliza De Fatima Ricci Piccolo
768511	Ellen Cristina Marques Miranda
769409	Erica Cristina Dias Albuquerque
742066	Erica Cristina Soares Da Silva
740936	Esi Tulani Bueno Da Silva
750219	Ester De Araujo Joaquim Simonato
762998	Evanilde Reis De Oliveira Santos
760721	Fabiana Aparecida Catelani
756687	Fabiane Alves Lira
763449	Fabricio Augusto Correia Da Silva
764584	Fatima Aparecida De Aquino Bueno
741835	Fatima Cristina Fioravante Alves



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

INSCRIÇÃO	CANDIDATO
765345	Fatima Regina Rodrigues
761521	Fernanda Tomaz
772334	Fernanda Trindade Da Cruz
770240	Flavia De Oliveira Silva
761884	Flavia Maria Uehara
739093	Flavia Roberta Campos
752987	Flavia Soares Vargas Pereira
771050	Florezir Lima Reis
734269	Francisleine Carvalho
765034	Gabriela Derencio Pereira
769610	Gabriela Martins Mafra
761397	Georgia De Almeida Ribeiro
754174	Giovana Maria Seretti Mori
752475	Gisele Augusto
745354	Gislaine Aparecida Vieira
742596	Glaucia Marina Brumati
734081	Glauciane Sanches Casaut
747363	Gloria Cristina Aguiar Marucci
771331	Haila Cristina De Paiva
759006	Helena Da Silva
768401	Hilary Perez Fernandes De Souza
739855	Hozana Martins Da Silva Niziato
734016	Hugo Antonio Masiero
770224	Iasmim Luiz De Araujo Camargo
767114	Iliane Antonia Pedrinho Barbosa
768264	Irani Apda.de Toledo Espirito Santo
742988	Iristela Dos Santos
742140	Irlene Soares De Carvalho
769191	Isabela Rodrigues De Oliveira
765119	Isabela Zampieri Zacharias
759115	Ivete Aparecida Novelli Boschiero
762302	Ivie Turrioni Fonseca
760645	Jackeline Ferri Mallio
742029	Jaira Aparecida Diniz
736067	Janaina Antonia De Oliveira
739446	Janaina Ap De Souza Souza
735076	Jaqueline Gracinda De Souza Rezende
765374	Jaquelinesilva Deoliveira
748770	Jenifer Caroline Antunes Pereira De Souza
761921	Jessica Aparecida Bernabe
769847	Jessica Caroline Lobo
744494	Jessica Cristina Gibello
763195	Jessica Leite Pereira Moreira
765181	Jessica Pereira De Sousa
767402	Jessica Queiros Dos Santos
765371	Jessica Zambone De Mendonca
769598	Joelma De Fatima Da Gama Costa
764254	Joice Ribeiro De Souza Capaz
769954	Jorge Luiz Felix Baladi
770577	Jose Mendes Furtado
771888	Josislaine Menezes Da Silva



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

INSCRIÇÃO	CANDIDATO
739158	Julia Rosa Romano
755971	Juliana Andreia Rodrigues Lima
737959	Juliana Aparecida Aragoni
758521	Juliana Aparecida Pereira Kapp
742070	Juliana Bala Galitese
750949	Juliana Santos Soares Mori
772272	Karen Da Valle
741329	Karina Da Cruz Melo Dotoli
735845	Karina Souza
766779	Katia Da Silva Martins
770967	Keila Fernanda Sena Santos
766603	Kelle Daiana Rodrigues
757752	Kelly Santiane Da Costa Da Silva
758641	Kelma Aparecida Silva Marchetti
762418	Kely Cristina Martins
735431	Lais Cassanho Silva
750911	Lais Lamaneres Venceslau
752413	Larissa Caroline Pereira De Antonio
747405	Larissa Marcela Marini
770580	Larissa Sassaki Rodrigues
735290	Laura Hartmann Nitsch Medeiros
756006	Laurene Aparecida Rocha Lourenco
758750	Leonilda Matias Dos Santos
744208	Leonilde Mukoyama
745875	Leticia Danieli Martins
741273	Leticia Maximo De Matos
753324	Lidiane Aline Da Silva
768680	Ligia Maria De Oliveira Caballero
751783	Ligia Maria Fioravante De Andrade
765590	Lilian De Paula Pereira
743515	Lilian Montesino
772227	Lilian Santana
761139	Liria Balbino Mendonca
742635	Livia Mariane Da Silva
757000	Luciana Cristina Pereira De Oliveira Alves
764212	Luciana Da Costa Silva
762967	Luciana Gomes Pierini Fiorile
751367	Luciana Helena Teodoro
770946	Luciana Mendes Borges
752439	Luciene Aparecida Marianno Sonogo
741556	Lucimara Aparecida Batista Teodoro Silva
770912	Lucimara Priscila Borba Alves
740372	Ludemila Summaia Prebil Onca
735967	Luiz Gustavo Basilio
745790	Marcia Cristina De Aquino
745578	Marcia Eliane De Souza Cavalheiro
757117	Marcia Luiz Bueno
771190	Marcia Regina Caride Teixeira
770808	Maria Celia De Barros
772210	Maria De Fatima Da Cruz Custodio
735065	Maria De Fatima Lopes



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

INSCRIÇÃO	CANDIDATO
737712	Maria Ines Fernandes
754386	Maria Isabela Barbosa Faria Mori
763088	Maria Luiza Bezerra Sala
735296	Maria Luiza Santos De Paula
736642	Maria Paula De Lucca
742628	Maria Rita Ferreira
764857	Maria Rita Galvao De Franca
772204	Mariana Bertassini Alves Da Costa
755772	Mariana Carolina Simao Dias
742745	Mariana De Andrade Pezeiro
759434	Mariana Depicoli Mazon
771004	Mariana Donizete Nunes
742807	Mariana Jardim Tarozzo
750101	Mariany Cristina Fardin Preto
771605	Marilia Alves De Azevedo Oliveira
767833	Marilia Da Silva Lopes Carvalho
765486	Marinilda Maria De Lima
771035	Mario Henrique Dolci
743124	Marisa Adriane Dulcini Demarzo
771677	Marisa Aparecida Cayres
746135	Marli Xavier De Moraes
766608	Maxilania Mota Fernandes Dos Santos
735443	Márcia Cristina Pio
763033	Meire Cristina Fogolin
770266	Meyb Ribeiro Xavier Pires
744335	Mezangela Macedo Silva Felipe
771896	Michele Samaha Ginatto Rocha
771194	Michelle Cardoso De Mendonca Luz
762086	Mileide Fernanda Machado Rocha
735144	Milena Andrea Pedral Vanin De Andrade
768139	Monica Martins Oliveira
759182	Natalia Cristina Amaro
769606	Natalia Luiza Marques De Assumpcao
758744	Natalia Silingardi
737764	Nathalia De Silva
771581	Nathalia Dos Santos Ferreira
761927	Nathalia Schick
750374	Nayara Fernanda Vicentini
737968	Neuza Fernandes Venancio Mascalhusk
748095	Nilva Beatriz de Andrade Bosquete
758465	Nilza Mateus Da Silva
741715	Nivia Alves De Franca Souza
770151	Pamela Arianne Elias de Souza
747976	Patricia Aparecida De Paula
764697	Patricia Luciane Pinto Dotele
741146	Pâmela Christina Ferrareze
761788	Priscila Fernanda Ferreira
734096	Priscila Oliveira Moraes
765112	Quezia Cortez Nascimento Menezes
756263	Rafaela De Katia Soares
742656	Rafaela Fernanda Esteves



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

INSCRIÇÃO	CANDIDATO
738013	Raira Azevedo
769733	Raissa Celia Carvalho Mazzi
757296	Raissa Almeida Costa
761179	Raquel De Souza
736321	Rayra Carrijo Alecio
741372	Rayssa Carla Ramdohr Martins
740320	Regina Aparecida De Oliveira
770825	Regina Flavia Real De Aquino Dias
744318	Regina Mara Ffiorin
771019	Renata Da Silva Leal De Prince
759389	Renata Aere
745545	Renata Aparecida Toledo Da Silva
769838	Renata Cristina Gea Zanucoli
770818	Renata Torres Levada
734162	Roberta Monte Teixeira
738826	Rogério Proença De Castro
768725	Rosângela Almeida Pereira
740101	Rosângela Maria Sabino
765875	Rosemara Arcanja N Da Silva
760712	Rosemary Rosa De Lima
771853	Rosilda Almeida Rios Da Silva
742264	Rosilene Da Silva
771982	Rosinei Ferreira De Araujo Melges
766893	Rosires Custodio De Lima
739213	Rosivane Lobato
764728	Rubia Joelma Dos Santos Merce
771925	Samai Soares Souza De Lima
771379	Samanta Fernandes De Mello
740548	Sandra Catia Goncalves
772416	Sandra Helena Dos Santos Rodrigues
770844	Sandra Regina Da Silva Martins
749862	Sheila Boni Ribeiro Ferreira
739014	Sidney Do Nascimento
749631	Silmara Ferreira
769991	Silvana Alves De Carvalho Santos
763178	Silvana Mendes De Souza Gigliotti
770146	Silvia Cristiani Garibaldi Corbi
738756	Silvia Cristina Barbosa da Silva
751863	Simone Aparecida Simeao Da Silva
755444	Simone Escarcela De Almeida
772192	Solange Aparecida Dos Santos Martins
767072	Solange Fernandes De Araujo
770748	Sonia Aparecida Borelli
770789	Sonia Maria De Lucca
747037	Suelen Kateline Dos Santos Lima
740480	Suelen Santana Zinato
761252	Sueli Aparecida Da Silva Neves
762984	Sueli Venancio De Oliveira
749762	Suzana Lucia Ferreira De Sousa
762847	Suzete Cristina De Carvalho
772350	Suzi Elaine Carvalho Da Silva



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

INSCRIÇÃO	CANDIDATO
737355	Tais Cristina Caldeira Dias
770006	Tamires Soares De Oliveira Chinen
736488	Tania Amaral
770022	Tatiane Lopes De Carvalho
739047	Tatyane Sasso Do Nascimento
747760	Thais Menao De Freitas
767860	Thais Pracidelli Dourado
741269	Thamires Pereira De Castro
767608	Thayna Amorim Tamaio De Souza
755900	Tiago Henrique Klengel Biasotto Mendes
739675	Tiely Santos Peta
762676	Tuani Rafaela Ferreira
749035	Valceir Benedito Da Silva
750354	Valeria Cardoso Goncalves Da Silva
741698	Vanda Maria Rosa Do Amaral
771163	Vandeilson Pereira Dos Santos
747208	Vanderlanha Pedrosa De Oliveira
739240	Vanessa Aparecida Antonio Da Costa
767681	Vanessa Cristina Rebello
733993	Vanessa Mori Pereira
762134	Vera Lucia Do Nascimento Oliveira
770935	Veridiana Esperanca Buzzo
754842	Vilma De Medeiros
766159	Viviane Perpetua Pereira Santos
769711	Wesliny Santos

103 PROFESSOR II – Área de Atuação: ARTE

INSCRIÇÃO	CANDIDATO
743661	Anthonyo Carlos Giovanny Dantas Pereira Da Silva
770715	Elaine Gumiero Sgotti
735273	Eliezer Pereira Ferreira
750229	Ester De Araujo Joaquim Simonato
758111	Jessica Aline Tardivo
771899	Juliana Petrazzo
761193	Karen Fernanda Ferraz
751955	Leidiana Gomes
770809	Maria Celia De Barros
769934	Maria De Fatima Araujo Gardinassi
755773	Mariana Carolina Simao Dias
758466	Nilza Mateus Da Silva
748204	Patricia Damiana De Oliveira Pereira Soares
760861	Priscila Cristina Prado
737224	Quezia Cortez Nascimento Menezes
739269	Rosivane Lobato
754404	Sergio Renato Petroni Alves Machado
747160	Virginia Dos Santos Gomes Bolato

104 PROFESSOR II – Área de Atuação: CIÊNCIAS

INSCRIÇÃO	CANDIDATO
771086	Adriana Fernandes De Deus
749592	Alessandro Roberto Silvestre
744821	Ana Clara Nery Da Silva



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

INSCRIÇÃO	CANDIDATO
770806	Ana Paula Teixeira Silva
771929	Anderson Rodrigo Dos Santos
761309	Bianca Bellenzani Mathias
766556	Bianca Rabello
769779	Bruno Novais De Souza
736763	Camila Pereira Sabadini
772275	Carlos Eduardo Mateus Caires
745561	Carolina Coco Silva
763229	Caroline Da Silva Cavalcanti
763031	Daiane Monize Da Silva
743799	Daniela Alves Da Silva
768705	Daniela Fernandes Cortes
760783	Elaine Aparecida Filie
752579	Ellen Claudia Candido Frutuoso
738410	Evelyn Nicolly De Almeida Da Silva
763961	Fernando Soares Adorni
766659	Flavia Fina Franco
755912	Gabriel Henrique De Camargo
734621	Gabriela Gomes Cardoso Gastaldi Rodrigues
750736	Gabriele Tostes Gricio
755892	Geovana Navegante
752759	Gisele Lopes Braga
768912	Giseli Aparecida Bernabe
733900	Isabela Lia Vaccari
745656	Jaqueline Aparecida Vicente Pizoletto
749596	Jaqueline Da Silva Colin
753379	Jaqueline Francisco Doalto
741352	Jessica Melina De Castro
765530	Joao Pedro Ancona Lopes De Mello Pereira
765069	Joao Ricardo Alves De Oliveira
766100	Josiane Aparecida Gaspar Grillo
762419	Kely Cristina Martins
734006	Lais Goyos Pieroni
771124	Lais Pierucci Alves Castro
771285	Lais Schravinato
760308	Lais Stefani Alves De Oliveira
770638	Lilian Cristina Teixeira Balbino
744857	Luana Elis Sabino
770253	Lucas Rafael Farinha
761590	Lucelia Aparecida Manoel
755864	Maicon Douglas De Oliveira Souza
746771	Marcia Pagliusi Lopes Monezi
752984	Marcos Jose Ortolani
746333	Maria Mireli Ferreira Da Silva
753402	Mariana Correia Da Silva
766303	Mariana Cristina Dessi
772133	Mayra Carvalho De Souza
769106	Naiara Gabriela Dias Costa
769118	Natalia Caroline Silva Costa
769595	Natalia Mendes Sanches
772324	Neilton Dos Reis Goularth



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

INSCRIÇÃO	CANDIDATO
767811	Nelson Rocha
742998	Olimpia Patricio De Araujo Braz
765893	Patricia Campana Benassi
743924	Patricia Elena Jung
748655	Paula Cristina Bianchi
770831	Raphael Guimaraes Lopes
750194	Renata Carolina Borato
756284	Renata De Camargo Valio
770232	Rodrigo Duarte Goncalves
762395	Rodrigo Ilho
768757	Rogério Arrighe
743054	Rosangela Aparecida De Carvalho Ferreira
770985	Rosileine Jabur Badra Bombonato
770710	Sarah Regina Vargas
750792	Sidinei Magri
764297	Suzane Brochine
762198	Tassya Hemilia Porto Bernardo
767412	Tatiana Maria Starck Fogaca De Aguiar Coletti
765913	Tatiana Tocchini Felippotti
738815	Thairis Gomes Dos Santos
771768	Thiago Holanda De Abreu
739711	Tiago Do Amaral Moraes
734071	Vanessa De Souza Moreno
770356	Vanessa Evangelista Do Nascimento
763368	Vitor Rocha Dos Santos
750484	Viviane Siqueira Cappi
767112	Wellington Lemes Ribeiro

105 PROFESSOR II – Área de Atuação: EDUCAÇÃO FÍSICA

INSCRIÇÃO	CANDIDATO
752915	Adrian Victor Da Silva
766939	Amanda Maria Napoleao
765007	Ana Beatriz Benedicto
761994	Ana Flora Medeiros De Paula
747380	Ariele Maria Do Amaral
734780	Bianca Carolina Pichirilli
771440	Caio Alessandro De Almeida
770101	Camila Suelen Tortorelli De Oliveira
771120	Carlos Eduardo Neves
770193	Cassio Fernandes Damazio
768356	Cicero Joenio Silva De Brito
769939	Daniela Aparecida Fais
749030	Debora Cardozo Barreto Teodosio
770872	Diana Miranda Carvalho
768884	Douglas Florentino
772120	Eliel Calazans Ferreira
765192	Elton Rodrigo Ognibeni
742023	Everton Henrique Ribeiro De Souza
735162	Fabiano Ribeiro
757041	Fabiula C. Lazzarini Trinta
741532	Fabricio Jose Bernardino



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

INSCRIÇÃO	CANDIDATO
749896	Felipe Gabriel Gomes
764683	Flavia Roberta Cordeiro Natal
738636	Franciele Cristina Affonso
769942	Gabriel Antonio Veronese
759156	Gabriela Da Silva Sertori
772115	Graziela Roberta Bolato
747220	Haroldo Rossi
742465	Henrique De Souza
756024	Isabela Pereira De Souza
761080	Jaelson Jose Silvano
752957	Jaqueline De Freitas Oliveira
744736	Juliana Candido
741339	Kevin Lobo De Almeida
734347	Leonardo Cicari
761967	Leonardo Gamberini Fortes De Arruda
744038	Ligia Angelica Gomes De Souza De Oliveira
772081	Luciana Sarti
743602	Luciano Dos Santos Pires
763036	Luis Henrique Oliveira Gomes
766839	Luiz Henrique Mauricio
752131	Marcela Cristine Borelli
742765	Marcela Martins Barbino
734433	Marcio Jose Nucci
772233	Maria Aparecida Forti Araujo
768213	Mariana De Freitas Camargo
772107	Marilia Fernanda Dos Reis Firmino
767348	Marina Fontanari
766306	Mauro Sergio Do Carmo
762201	Melina Radaelli Gatti
769797	Michele Do Amaral Moises
771243	Michelle Marina Wakim
771524	Milton Renato Ruggiero Filho
765250	Nivaldo Mendes Valente
739607	Paulo Marcos Andreotti
765434	Priscila De Fatima Da Silva
770768	Priscila Felicia Carvalho de Oliveira
770370	Rafael Mauro Grandelli
755929	Rafael Reina
741720	Rafael Santolino Fantini
771265	Raphaella Teixeira Da Silva
743072	Reginaldo Antonio De Paula
768690	Ricardo Luis Frassi
746641	Ricardo Sergio Fernandes Junior
756244	Roberto Cardoso Matias
771827	Sergio Carvalho Junior
766613	Sidney Alves Arantes Neto
765299	Silvio Da Cunha Dos Santos
738397	Simone Schneider Garlippe
770352	Thiago De Oliveira
770198	Tiago Barros Dos Santos
738584	Vanderleia Gomes Silva



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

INSCRIÇÃO	CANDIDATO
753612	Vitor Luiz Bacaro Salvador
749213	Viviane Regina Duranti
735147	Wellington Jonathan Da Silva

106 PROFESSOR II – Área de Atuação: GEOGRAFIA

INSCRIÇÃO	CANDIDATO
762356	Ana Carolina Brizolari
761753	Ana Tea De Melo Freire
765520	Anderson Gustavo Simplicio Do O
737268	Bruna Henrique Albuquerque
737533	Bruno Zucherato
735086	Daniela Xavier
771781	Danilo Felisberto De Souza
749928	Dimitri Barros Guandalim
739166	Felipe Candido
771326	Felipe Matheus Grecco Dourado
770984	Gabriela Ribeiro De Sao Jose
752887	Higor Lopes Fernandez
741948	Ingria Rafaela De Sousa
744316	Joyce Oliveira Leitao
740831	Juliana Esteves De Souza
743682	Kauana Mercaldi
734793	Kelly Mirela Omena Pereira
761429	Layla Cristina De Freitas Assalve
763876	Livia Navarro Goncalves
771960	Luciana Santos De Camargo
740922	Marcela Barone
733927	Marcos Gestoso De Souza
769681	Maria Das Gracas Cazuza Manente Francisco
746540	Mariana Cristina Moretti
765311	Mariana Marchini
759829	Mario Sergio Pereira De Oliveira
743068	Mayra Aparecida Marcelino Botechia
740997	Messias De Lira
768890	Pedro Jose De Moura Abreu Candelo
738989	Renata Luciana Bezerra Da Silva
742444	Vania Machado

107 PROFESSOR II – Área de Atuação: HISTÓRIA

INSCRIÇÃO	CANDIDATO
752110	Adailson Evangelista Teixeira
740012	Adriana Abujanra Ferreira
743353	Aguinaldo Martins
741228	Alessandro Elias De Abreu
772149	Alexandre Zayat
741613	Aline Maria De Carvalho Pagotto
757864	Allan Russo Catto
765334	Ana Paula De Souza Silva
771836	Ana Paula Vaz De Oliveira Dos Santos
746095	Antonio Maria Costa De Amaral
771970	Bruno Luiz Guillard
764202	Carina Mariana Nogueira



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

INSCRIÇÃO	CANDIDATO
770311	Carla Oliveira Da Silva
760641	Claudio Fernando Ciccotti Hernandez
771449	Diego Alexis Da Silva
739415	Elisangela Santos Da Silva
747105	Felisberto Figueira Neto
764758	Fernando Francisco Moraes
749393	Guilherme Nogueira
772075	Ines Renata Da Silva Dias
761642	Isabela Franciele Ramalho
743006	Isadora Bril Biffi
747738	Israel Alves Dias Neto
750300	Katia Yendo
758642	Kelma Aparecida Silva Marchetti
761958	Lucas Marcelino Santos
756741	Ludimilla De Sousa Silva Brandao
771572	Margareth Aparecida Rogante
761941	Maria Do Socorro Chaves Piteli
737713	Maria Ines Fernandes
762056	Mariana Fernandes Simoes Malta
743176	Mitsue Karina Shimogaki
764096	Natasha Gabrielle Oliveira Couceiro
741861	Paulo Andrade De Almeida Junior
772375	Raissa Lemos Silverio
770819	Renata Torres Levada
769251	Rosemeire Aparecida Rogatti Portero
772440	Saulo Martins Adib
739465	Sergio De Caires Junior
762985	Sueli Venancio De Oliveira
772010	Vinicius Rosa
771636	Viviane Modda Oliveira
735426	Willian Sartori Machado Pereira
770174	Wuallans De Oliveira

108 PROFESSOR II – Área de Atuação: INGLÊS

INSCRIÇÃO	CANDIDATO
744924	Adenilson Cardoso Dos Santos Rocha
745491	Andre Luiz Muzel Briganti
771183	Andrea Augusta Lourenco Faes
769805	Araceli Maria Mattoso Marchesoni
770508	Bruno Luis Hortenci
738680	Carla Aied Passos
767737	Cristiane Aparecida Goncalves
762710	Diego Perim
750385	Edi Carlos Magnani
768763	Fernanda Chiva Carvalho
767423	Juliana Cristina Cagnin Zavan
772368	Julio Oliveira
772068	Liliane Aparecida Perez
752502	Maria Aparecida Belarmino De Oliveira
770953	Maria Salete Lorenzatto Mendonca ..-
743156	Michele Aparecida Vilalba Rodi



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

INSCRIÇÃO	CANDIDATO
747233	Pablo Castro Navarro
734163	Roberta Monte Teixeira
764178	Tais Cristina Vertini De Melo
768251	Talise Ferrari Tessarolli
767338	Veronica Beraldo Cardozo
771916	Vitor Gustavo Falavinha

109 PROFESSOR II – Área de Atuação: MATEMÁTICA

INSCRIÇÃO	CANDIDATO
772277	Adriano Jose Mariano De Almeida
752852	Adriano Sueke Takata
743224	Aline Botelho Rodrigues
748761	Allan Giri Pereira
770997	Bianca De Souza Denadai
768375	Bruno Astrolino E Silva
734908	Cristina Dos Santos
733881	Daniel Ferreira
759782	Eliane Aparecida Perussi
769660	Elisangela Rachel Da Silva
770799	Emerson Aparecido Augusto
769993	Giancarla Cavichioli Petrucelli Bettoni
771479	Gilson Donizete Catania
761680	Iasmin Livia De Oliveira Cacheta
770058	Ivone Silva Elias
771160	Joana Novaes Da Silva
735160	Jonatan Dos Santos Donato Alves
766222	Juliana Gouvea Mittitier
771637	Liliane Spazzapam Lima Bertero
771098	Lucimara Aparecida Candido
764541	Maite Duarte Sedenho Souza
763025	Marcel Torres Alves
752851	Marcelo Dias Batista Da Silva
764073	Maria Da Gloria Da Silva Araujo
770267	Meyb Ribeiro Xavier Pires
751168	Natalia De Nobile Pires
748096	Nilva Beatriz de Andrade Bosquete
752735	Patricia Rodrigues Da Silva Rossi
743086	Paula Sawada Alves
771203	Rafael Gustavo Sonogo
762759	Rafaela Carolina Da Silva
762397	Roberto José Poli
762413	Samuel Lourenco Silva
762831	Silmara Sartori Goncalves Da Rocha Gibin
740303	Silvia Salua Maluf
762637	Simone Batista Guedes
769129	Suzana Aparecida Ferreira De Oliveira
770914	Suzani Maria Zope
741489	Valdecir Monteiro De Souza
771806	Valdomiro Vieira Filho
769898	Valeria Adriana Lima De Moura
735569	Vitor Henrique Pereira Rodrigues



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

INSCRIÇÃO	CANDIDATO
751538	Viviane De Souza
745997	Wallace Santana Do Carmo
767173	Zilma De Menezes Teixeira Leite

110 PROFESSOR II – Área de Atuação: PORTUGUÊS

INSCRIÇÃO	CANDIDATO
770698	Adriana Cassia De Carvalho
742304	Aline Cristiane Peleteiro
738835	Aline Franciele Lauriano
770257	Altair Telis De Oliveira
764591	Ana Luiza Almeida Zytkeuwisz
739475	Andreia Alves De Jesus Gimenez
762981	Angelica Antonelli Vasconcelos
745942	Beatriz Otaviano
770180	Bianca De Cassia Rosario Dotti
751972	Bianca Picionieri Hortega
762161	Caina Crepaldi Moreira
746776	Carla Alexandra Ezarqui
735721	Carolina Da Silveira Assenza
750004	Circera Natalina Aparecida De Lima Ianke
751907	Cristiane Jesus Nascimento
733860	Danieli Santos
755132	Danilo Cesar Paulino
771065	Debora Cristiane Silva E Sanchez
748172	Elaine Cristina Dos Santos
743819	Fabiana Faria
763458	Fabricio Augusto Correia Da Silva
742557	Fernanda Dos Reis Vida
754852	Fernanda Tais Ornelas
769611	Gabriela Martins Mafra
747605	Geisiane Isidoria Pereira
755573	Iara Cristina Costa
763854	Igor Vianna Godoy
768662	Iris Fernandes Beeke
758208	Jaqueline Alves Da Silva
749790	Jessica Alves
738997	Jessica Coquete
752975	Jessica Da Silva Ferreira
749168	Jessica Domingues Angeli
737730	Kris Kelly Lapelucci
745842	Larissa Mariano Da Costa
735141	Leticia De Araujo Alves
746706	Loriana Tres Da Costa
770079	Luana Souza
756720	Lucas Antonio Ribeiro
771191	Marcia Regina Caride Teixeira
771083	Maria De Fatima Pessoa Tessaro
770106	Maria Victoria Castro Alves Amorim Silva
764377	Mariana Manzi De Souza
766442	Mariana Peixoto Pizano
771036	Mario Henrique Dolci



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

INSCRIÇÃO	CANDIDATO
757136	Michelle de Carvalho Santos
742434	Natalia De Barros Nascimento
741496	Nathalia Cristina Domingues De Barros
751244	Palmira Perpetua Rodrigues
767457	Paula Regina Caires
771986	Paulo Ricardo Pacheco
745334	Renildo Moreira De Almeida
750110	Roberta Rodrigues Rocha
771052	Roberto Henrique Baptista
754246	Rodrigo Aparecido Eduardo Dos Reis
767127	Ronaldo Pinesso
735862	Rosana De Souza Pilicerio
771257	Samuel Rodrigues Pinto
771256	Sergio Ferreira Mendes
735310	Silvia Regina De Lucca
749761	Simone Michelle Silvestre Guilherme Pico
770749	Sonia Aparecida Borelli
761267	Stephannie Campos Rodrigues Dos Santos
746505	Tatiane Martins Moacir De Almeida
742589	Thiago Dos Santos Jeronimo
770884	Vanessa Aparecida Muniz Machado Antunes
750072	Vanessa Maria Da Silva Inacio
760891	Vera Lucia Alves
770936	Veridiana Esperanca Buzzo
734671	Victor Ferrari
750293	Yuri Araujo De Mello

111 PROFESSOR II – Área de Atuação: EDUCAÇÃO ESPECIAL

INSCRIÇÃO	CANDIDATO
770745	Aline Carrero Fukuhara
763603	Amanda De Souza Alves
743414	Amanda De Souza Cardoso
740497	Ana Carolina Macalli
736132	Angelica Nieto Lopez
734282	Bruna Rafaela De Batista
769754	Celia Paula Da Silva
765052	Cleise Cristina Ferreira
770034	Cristiani Pedrita Servo
770826	Erison Da Silva
761594	Esi Tulani Bueno Da Silva
738562	Gabrielle Troleze Braga
766604	Kelle Daiana Rodrigues
751107	Leticia Delponte Biffi
744815	Luana Duarte Barbosa
757716	Luciana Menezes Mota E Sousa
750863	Marcia Pacor
737827	Patricia Da Silva Contreras
738014	Raira Azevedo
762827	Renata Natalina Carvalho
740102	Rosangela Maria Sabino
762799	Sarah Carolina Furucho Silva



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

INSCRIÇÃO	CANDIDATO
768058	Stela Cezare Do Santo
747761	Thais Menao De Freitas

112 PROFESSOR II – Área de Atuação: EDUCAÇÃO INTEGRAL

INSCRIÇÃO	CANDIDATO
768305	Agatha Raissa Brunetti De Paula
747497	Aline Shaaban Soler
761698	Andresa Ferreira Galvao Paes
762958	Camila Benjamim Vieira
734672	Carine De Freitas Berto
763363	Claudemir Jose Dos Santos
747141	Cristiane Aparecida Silva Roldao
770690	Cristiano Wilson Fonseca
744781	Darbi Masson Suficier
772215	Debora Alves De Queiroz
769513	Edgard Alves De Oliveira Neto
761006	Eduardo Mendes Silva
770696	Eliene Clarice Ostrowski
770279	Fabiola Lima De Souza
751902	Fernanda Aparecida Frederice
740671	Fernanda Tavares Da Silva
764524	Filipe De Moura
766397	Flavia Liliane De Souza
761885	Flavia Maria Uehara
744902	Giovana Graziela Candido
750678	Jessica Fernandes Maia
765766	Jose Carlos Thomaz
742760	Jose Pedro Renzi
766385	Katia Aparecida Baptista
760621	Kelly Cristina Zanetti Morales
765578	Larissa Cristina Da Silva
749221	Licia Nara Fagotti
766508	Livia Tassaroli Ret
752704	Lucas Michel Dos Santos
744367	Luis Phellipe De Souza Thomaz Dantas
771143	Marcelo Luis Fernandes
758165	Maria Rita Albachiare
771419	Maria Salete Martinez
772241	Marielem Barbosa Pin Cabrini
771678	Marisa Aparecida Cayres
761823	Natalia Coutinho Lemes
734097	Priscila Oliveira Moraes
769817	Rafael Dos Santos De Almeida Campos
756264	Rafaela De Katia Soares
761101	Renata Braga
740324	Robson Alessandro Andrade Schettini
756167	Samya Tylara Silva
772417	Sandra Helena Dos Santos Rodrigues
749763	Suzana Lucia Ferreira De Sousa
767609	Thayna Amorim Tamaio De Souza
736542	Willian Franco Bernardes Custodio Da Silva Da Silveira



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

113 PROFESSOR II – Área de Atuação: Educação Integral – Artes Visuais

INSCRIÇÃO	CANDIDATO
758921	Juliana Cristina De Souza Moura
772447	Murilo Alves Perin
758135	Rui Julio De Almeida

114 PROFESSOR II – Área de Atuação: Educação Integral – Ballet Clássico

INSCRIÇÃO	CANDIDATO
762092	Amanda Vilas Boas Goldberg

115 PROFESSOR II – Área de Atuação: Educação Integral – Capoeira

INSCRIÇÃO	CANDIDATO
770252	Eudes Fernandes Barros Melo
735373	Fabio Pastorelli
739147	Jadir Rodrigues

116 PROFESSOR II – Área de Atuação: Educação Integral – Dança Contemporânea

INSCRIÇÃO	CANDIDATO
761880	Cintia Mitie Sadoyama
761861	Nicolas Fernandes De Souza
742405	Suzane Rigoletto Rossan

117 PROFESSOR II – Área de Atuação: Educação Integral – Música

INSCRIÇÃO	CANDIDATO
766595	Amanda Melissa Bueno
772246	Andre Ricardo Barros Marques
734719	Cesar Monteiro
772428	Erchias Miranda Neto
771214	Euceli Menezes V. P. Sales
771842	Gustavo Bueno Milani
771573	Jose Tadeu Ramos
762386	Mariane Cristina Souza De Oliveira
768126	Mary Ellen Da Silva
762096	Matheus Barros De Paula
761071	Pablo Teixeira Peixoto
761774	Paulo Henrique Bellusci Da Silva

118 PROFESSOR II – Área de Atuação: Educação Integral – Teatro

INSCRIÇÃO	CANDIDATO
762110	Pamela Priscila Pires
745736	Raquel Jaqueline Nascimento
739015	Sidney Do Nascimento

119 PROFESSOR II – Área de Atuação: Educação Integral – Sapateado

Não houve inscritos.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 08 (oito) de dezembro de 2017 (dois mil e dezessete).

DONIZETE SIMIONI

Secretário Municipal de Gestão e Finanças e
Presidente da Comissão Especial de
Concursos Públicos e Processos Seletivos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

COMUNICADO DE INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO

EDITAL Nº 684/2017

A Secretaria Municipal de Gestão e Finanças da Prefeitura do Município de Araraquara, torna pública o Comunicado de Indeferimento de Inscrição do **Processo Seletivo** para provimento de empregos **Professor I e Professor II** do seu quadro de pessoal, em caráter **temporário**, a ser realizado pela empresa **GL Consultoria**.

1. DO INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO

1.1. Fica **INDEFERIDA** por não estar de acordo com o edital nº 684/2017 a inscrição abaixo relacionada:

1.1.1. O indeferimento apresentado está aparado pelos itens 2.16.4 e 2.16.8.

101 PROFESSOR I : Área de Atuação: EDUCAÇÃO INFANTIL

INSCRIÇÃO	CANDIDATO
746610	Vania Teresinha De Souza Lodo Garcia

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ARARAQUARA, aos 08 (oito) de dezembro de 2017 (dois mil e dezessete).

DONIZETE SIMIONI

Secretário Municipal de Gestão e Finanças e
Presidente da Comissão Especial de
Concursos Públicos e Processos Seletivos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

TOMADA DE PREÇOS Nº 016/2.017

“PROCESSO LIC. Nº 4955/2.017”

HOMOLOGAÇÃO

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE SEPULTURAS TIPO S2 – QUADRA A-31 – 162 UN E PASSARELA COM RAMPA, CORRIMÕES E GUARDA-CORPO, LOCALIZADO NO CEMITÉRIO DAS CRUZES – SUPER QUADRA A, NESTA CIDADE”.

Homologo o parecer da Comissão Permanente de Licitações que considerou vencedora a empresa: **ELEMENTU ENGENHARIA E INTEGRAÇÃO LTDA**, pelo valor total de R\$ 299.352,12 (duzentos e noventa e nove mil, trezentos e cinquenta e dois reais e doze centavos), adjudicando-lhe o objeto deste Edital.

Araraquara, 07 de dezembro de 2.017.

ADEMIR DE SOUZA

Coordenador Executivo de administração



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

JULGAMENTO

PARECER Nº 026/2.017

GUICHÊ: 072.273/2017

PROCESSO LIC. Nº 5111/2017

TOMADA DE PREÇOS Nº 017/2017

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE TRAVESSIA EM ADUELAS, LOCALIZADO NA ARA-531 DA BARRAGEM DO ASSENTAMENTO MONTE ALEGRE, NESTA CIDADE”.

Analizados os Documentos, bem como a Proposta da habilitada, a Comissão Permanente de Licitações julgou conveniente a da empresa: **RONE ENGENHARIA, PROJETOS, CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO EIRELI EPP**, conforme consta dos autos.

Araraquara, 06 de DEZEMBRO de 2.017.

JOESER DOMINGOS CORREA

Comissão Permanente de Licitações

Presidente

TIAGO LUIZ RODRIGUES

Comissão Permanente de Licitações

CASSIANO SIMÕES FERREIRA

Comissão Permanente de Licitações



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA



LEI Nº 9.152

De 06 de dezembro de 2017

Autógrafo nº 295/17 - Projeto de Lei nº 330/17

Iniciativa: Mesa da Câmara Municipal de Araraquara

Dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Câmara Municipal de Araraquara.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal, em sessão ordinária de 05 (cinco) de dezembro de 2017, promulga a seguinte lei:

CAPÍTULO I

DA ORGANIZAÇÃO GERAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Art. 1º A Câmara Municipal de Araraquara organiza sua estrutura administrativa em conformidade com as seguintes dimensões de funcionamento:

- I.** Estrutura administrativo-institucional da Câmara Municipal;
- II.** Estrutura Político-Parlamentar.

§ 1º A estrutura administrativa das unidades vocacionadas aos serviços administrativos é supervisionada pela Secretaria-Geral, unidade organizacional responsável por promover o gerenciamento de Diretorias afetas às atividades-meio da Câmara e de suporte técnico ao processo legislativo.

§ 2º As atividades finalísticas da Câmara são desempenhadas na Estrutura Político-Parlamentar, por meio do Vereador e seu Gabinete Parlamentar.

Art. 2º A Câmara Municipal de Araraquara é representada pela sua Presidência, à qual se sujeitam as seguintes unidades:

- I.** Assessoria da Presidência;
- II.** Controladoria;
- III.** Gabinete da Presidência;
- IV.** Ouvidoria.

§ 1º Compete à Assessoria da Presidência:



- I. Auxiliar na supervisão quanto ao cumprimento das metas institucionais pela Câmara Municipal de Araraquara, promovendo estudos e produzindo relatórios de atuação, inclusive quanto aos requisitos do Sistema de Gestão de Qualidade;
- II. Organizar a agenda e o cotidiano da Presidência, especialmente quanto a suas atividades como representante institucional do Poder Legislativo Municipal;
- III. Promover a comunicação institucional da Casa, ou seja, processos correlacionados à interlocução e representação da Câmara junto a outros órgãos, Poderes ou entes federativos;
- IV. Promover assessoramento de nível superior à Presidência da Câmara, auxiliando-o na coordenação das atividades da Câmara Municipal e na implementação da agenda institucional do órgão legislativo;

§ 2º Compete à Controladoria:

- I. Apoiar o Controle Externo no exercício de sua missão constitucional;
- II. Avaliar o cumprimento da execução dos programas de investimentos e do orçamento da Câmara Municipal;
- III. Controlar a legalidade e avaliar os resultados quanto à eficácia da gestão orçamentária, financeira e patrimonial da Câmara;
- IV. Elaborar e submeter ao Presidente estudos, propostas de diretrizes, programas e ações que objetivam a racionalização da execução da despesa e o aperfeiçoamento da gestão orçamentária, financeira e patrimonial;
- V. Exercer o controle das operações de crédito, dos avais e garantias, bem como dos direitos e dos deveres da Câmara;
- VI. Fomentar a organização, atualização e disponibilização, aos interessados, de todos os atos administrativos da Câmara;
- VII. Supervisionar e executar a programação trimestral de auditoria contábil, financeira, orçamentária e patrimonial nas unidades administrativas da Câmara;
- VIII. Zelar e acompanhar o cumprimento de prazos administrativos;
- IX. Zelar e acompanhar os processos e procedimentos junto ao Tribunal de Contas.



§ 3º Compete ao Gabinete da Presidência:

- I. Agendar e organizar reuniões, audiências e outros compromissos do titular, providenciando a pauta e os convites aos participantes;
- II. Atender e prestar esclarecimentos aos que os procuram;
- III. Auxiliar o parlamentar nas matérias legislativas de seu interesse;
- IV. Efetuar o controle das pautas das sessões e de proposições legislativas de interesse deste;
- V. Elaborar e expedir correspondências próprias;
- VI. Manter arquivo das correspondências recebidas e expedidas e de outros documentos de interesse deste;
- VII. Executar outras tarefas determinadas pelo titular e inerentes às atribuições deste;

§ 4º Compete à Ouvidoria:

- I. Encaminhar à Mesa Diretora denúncias que entenda carecedora de investigação mais complexa ou de competência da Câmara;
- II. Receber e recolher, em cada unidade administrativa da Câmara, as sugestões, reclamações ou representações recebidas que digam respeito ao funcionamento ou eficiência dos serviços da Câmara, tanto aqueles afetos à competência dos seus servidores quanto à dos vereadores;
- III. Receber e se manifestar ou encaminhar para manifestação pelo setor competente da Câmara quaisquer outros assuntos julgados de interesse do cidadão inerentes às atribuições da Câmara Municipal;
- IV. Verificar a legalidade de atos ou abuso de poder, dando andamento às providências a serem adotadas.

Art. 3º A estrutura administrativa e funcional básica da Câmara Municipal de Araraquara é composta pelas seguintes unidades funcionais:

- I. Assessoria da Presidência: unidade de assessoramento da Presidência da Câmara com funções de assessoramento, coordenação e supervisão de nível superior mediante ações representativas específicas em processos políticos e administrativos de extrema responsabilidade institucional, a cargo do Representante máximo do Poder Legislativo;



- II. Assistência Técnica: unidade de assessoramento de nível superior ou técnico, com atribuições de coordenação e gerenciamento da implementação de políticas, voltada ao assessoramento técnico de unidades responsáveis por atividades de complexidade técnica;
- III. Chefia de Gabinete: unidade de assessoramento, com atribuições de coordenação e execução de atividades de suporte e gestão do gabinete da Presidência;
- IV. Diretoria: unidade organizacional com funções próprias de gestão, coordenação e supervisão dos processos de trabalho, que requerem nível técnico superior, mediante responsabilidade no planejamento e implementação de projetos específicos sobre cada unidade vinculada, competindo-lhe resolver conflitos de atribuições entre unidades ou servidores que lhe são subordinados;
- V. Escola do Legislativo: unidade organizacional com funções de contribuição, projeção e incentivo da qualificação de entes políticos e comunitários, com metodologias específicas de fomento à divulgação institucional e participação social nos processos de trabalho de interesse da Câmara;
- VI. Gerência: unidade organizacional com atribuições de supervisão de ações de execução e acompanhamento da implementação e operacionalização de processos de trabalho de natureza técnica ou administrativa inerentes à sua área de atuação, efetivando entregas de competência da unidade superior a que esteja vinculada, competindo-lhe, ademais, resolver conflitos de atribuições entre unidades ou servidores que lhe são subordinados;
- VII. Procuradoria: unidade organizacional que congrega profissionais responsáveis pelo exercício de funções de representação judicial e extrajudicial da Câmara, bem como de consultoria jurídica afeta às atividades-meio da Câmara;
- VIII. Secretaria-Geral: unidade organizacional com funções próprias de gestão, coordenação e supervisão dos processos de trabalho, que requerem nível técnico superior, mediante responsabilidade no planejamento e implementação de projetos específicos sobre cada unidade vinculada, reportando à Presidência informações e relatórios de andamento quanto ao desempenho e cumprimento de metas pelas unidades administrativas a ela vinculadas, competindo-lhe, ademais, resolver conflitos de atribuições entre unidades ou servidores que lhe são subordinados.



DO GABINETE PARLAMENTAR

Art. 4º O Gabinete Parlamentar é a unidade organizacional atrelada ao Vereador, por meio da qual este organiza a execução de sua atividade político-parlamentar e a consecução de sua agenda programática.

Parágrafo único. Compete ao Gabinete Parlamentar:

- I. Organizar a agenda de atendimento e esclarecimento aos munícipes, no que diz respeito à proposta e política programática adotada pelo parlamentar;
- II. Organizar e expedir as comunicações próprias do parlamentar, mantendo registro e arquivo;
- III. Promover o agendamento e a organização de reuniões, audiências e outros compromissos do titular, providenciando a pauta e os convites aos participantes;
- IV. Subsidiar o parlamentar nas matérias legislativas de seu interesse.

Art. 5º O Gabinete Parlamentar é integrado por servidores nomeados em cargo em comissão, denominado como Assessor Legislativo, caracterizado pela estrita confiança e aderência à agenda político-programática do Vereador.

§ 1º O quantitativo, os requisitos de nomeação e as atribuições correspondentes aos cargos em comissão de Assessor Legislativo encontram-se disciplinados no Anexo V desta Lei.

§ 2º Cada Gabinete Parlamentar será composto por no máximo 02 (dois) Assessores Legislativos.

§ 3º Os agentes políticos detentores de mandato, à data da publicação desta Lei, poderão optar por manter os ocupantes do cargo em comissão de Assessor Parlamentar I, Assessor Parlamentar I-Substituto, Assessor Parlamentar II e Assessor Parlamentar II-Substituto, em regime de extinção na vacância, nos termos do Anexo VI-C.

§ 4º Na hipótese do parágrafo anterior, o agente político não poderá nomear servidores para ocupar o cargo em comissão de Assessor Legislativo disciplinado no Anexo V.

§ 5º O Vereador poderá contar, em seu Gabinete Parlamentar, com um estagiário, em face das diretrizes institucionais de



aproximar o órgão legislativo da sociedade e capacitar politicamente os munícipes, atendidas as seguintes condições:

- I. Seleção dentre rol de selecionados por unidade conveniada responsável pela política de estágio da Câmara Municipal ou pela Escola do Legislativo, desde que o estagiário seja oriundo de instituição de ensino conveniada;
- II. O estágio será desenvolvido de forma a compatibilizar os conhecimentos inerentes ao curso de ensino superior em que o estagiário está matriculado com as atividades legislativas desenvolvidas no Gabinete Parlamentar;
- III. Cumprimento da regulação federal sobre a temática, especificamente quanto à designação de supervisor, que deverá ser um Assessor Legislativo com aderência a área temática do estágio, alocado no respectivo Gabinete Parlamentar, conforme designação do Vereador.

CAPÍTULO III

DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

Art. 6º A estrutura administrativa da Câmara Municipal de Araraquara, voltada ao desempenho de serviços administrativos e suporte técnico do processo legislativo, é constituída pelos seguintes órgãos, subordinados à Presidência da Câmara:

- I. Diretoria de Comunicação Social;
- II. Escola do Legislativo;
- III. Procuradoria;
- IV. Secretaria-Geral.

§ 1º Integram a Diretoria de Comunicação as seguintes unidades organizacionais:

- I. Gerência de Eventos e Cerimonial;
- II. Gerência de Imprensa e TV Câmara.

§ 2º A Escola do Legislativo é assessorada por unidade de Assistência Técnica.

§ 3º A Secretaria-Geral é integrada por:

- I. Assistência Técnica;
- II. Diretoria de Finanças;
- III. Diretoria de Suporte Administrativo, composta por:
 - a) Gerência de Gestão de Compras e Materiais;



- b) Gerência de Gestão da Informação;
- c) Gerência de Patrimônio e Serviços;
- d) Gerência de Gestão de Pessoal;
- IV. A Diretoria Legislativa é integrada por:
 - a) Gerência de Consultoria Legislativa;
 - b) Gerência de Expediente Legislativo.
- V. Gerência de Tecnologia da Informação;
- VI. Gerência de Transportes.

Art. 7º As atribuições temáticas pormenorizadas das unidades temáticas mencionadas no artigo anterior serão definidas em resolução específica.

Art. 8º A Estrutura Administrativa da Câmara Municipal de Araraquara passa a obedecer às disposições fixadas nesta lei, no que concerne à organização e às atribuições gerais das unidades que compõem o seu órgão administrativo.

§ 1º Compete à Diretoria de Comunicação Social:

- I. Coordenar a produção de material gráfico de apoio a eventos e campanhas institucionais;
- II. Coordenar e executar as atividades da TV Câmara;
- III. Definir a operacionalização dos sistemas de informações digitais para os públicos interno e externo;
- IV. Desempenhar serviço de cerimonial;
- V. Fornecer à imprensa informações sobre as atividades e matérias que tramitam na Câmara;
- VI. Organizar o calendário de eventos da Câmara e a reserva de dependências da Câmara Municipal;
- VII. Planejar e coordenar a produção e a edição de publicações e programas na mídia;
- VIII. Programar e organizar visitas oficiais, bem como recepcionar autoridades e visitantes;
- IX. Promover a cobertura das atividades da Câmara para divulgação;
- X. Promover a política de comunicação institucional da Câmara;



- XI.** Promover as atividades de comunicação necessárias a integrar a Câmara à comunidade do Município;

§ 2º Compete à Escola do Legislativo:

- I.** Contribuir para a divulgação da finalidade institucional do Poder Legislativo Municipal e contribuir na identificação de demandas a serem atendidas pelos edis;
- II.** Incentivar a pesquisa técnico-acadêmica voltada à Câmara Municipal em parceria com outras instituições de ensino;
- III.** Manter contatos permanentes com associações de classe, sindicatos e organizações populares, por meio da realização de pesquisas, verificando suas reivindicações e sugestões para subsidiar a atuação da Câmara Municipal de Araraquara;
- IV.** Organizar eventos, seminários e encontros pedagógicos e educacionais;
- V.** Projetar programas pedagógicos, cursos e palestras, fomentando a formação e qualificação de entes políticos e comunitários;
- VI.** Propor convênios e parcerias com programas estaduais e federais de divulgação das atividades legislativas e de capacitação comunitária e social;

§ 3º Compete à Procuradoria:

- I.** Desempenhar serviço de apoio jurídico às unidades, que compreende:
 - a)** Análise das minutas dos editais e contratos administrativos, bem como emissão de parecer sobre a possibilidade de dispensa ou de inexigibilidade de licitação e aditamento de contratos, com base nas justificativas apresentadas pelas áreas requisitantes;
 - b)** Assessoramento à Comissão Permanente de Licitações, bem como exame prévio de toda instrução relativa à formalização dos contratos, concessões, acordos, ajustes ou convênios nos quais a Câmara seja parte, cuidando dos aspectos jurídicos e da redação dos mesmos;
 - c)** Apoiar e auxiliar na realização de sindicâncias e processos administrativos instaurados pela autoridade competente, nos termos da legislação vigente;
 - d)** Orientação, quanto aos aspectos da constitucionalidade e legalidade, nas ações administrativas.



- II. Desempenhar serviço de assistência judicial e extrajudicial, que compreende:
 - a) Coordenar a propositura de ações judiciais e outras medidas de caráter jurídico que tenham por objetivo o interesse institucional da Câmara;
 - b) Dar adequada redação às informações que devam ser prestadas pela Câmara em quaisquer processos judiciais;
 - c) Elaborar defesas e recursos em processos administrativos e judiciais;
 - d) Praticar quaisquer atos junto aos Órgãos do Judiciário e do Ministério Público, na defesa dos interesses da Câmara;
 - e) Representar a Câmara, em juízo ou fora dele, na defesa de seus direitos e interesses;
- III. Prestar serviço de consultoria jurídica afeta às atividade-meio da Câmara;

§ 4º Compete à Secretaria-Geral:

- I. Auxiliar a Mesa Diretora na gestão administrativa da Câmara Municipal, supervisionando o funcionamento das unidades que lhe são direta e imediatamente subordinadas;
- II. Coordenar estudos, com o auxílio das demais Diretorias, que visem a aumentar a eficiência administrativa da Câmara;
- III. Elaborar relatórios públicos sobre a atuação administrativa da Câmara;
- IV. Fazer cumprir, pelas unidades administrativas da Câmara, os atos e as normas atinentes à Câmara Municipal;
- V. Participar na elaboração de propostas e minutas concernentes à organização e ao funcionamento administrativo da Câmara.

CAPÍTULO IV

DOS CARGOS EM COMISSÃO E DA FUNÇÃO DE CONFIANÇA

Art. 9º Fica criado o Quadro de Cargos em Comissão da Câmara, com as denominações, quantidades, exigências e vencimentos definidos no Anexo I desta Lei.

§ 1º As atribuições dos cargos em comissão são definidas no Anexo III desta Lei, conforme competências definidas nesta Lei.



§ 2º O servidor efetivo nomeado para cargo em comissão poderá optar por:

- I. Perceber o valor nominal do vencimento-base correspondente ao cargo em comissão, sendo vedada a acumulação deste com o vencimento correspondente ao seu cargo de origem;
- II. Perceber, a título de gratificação pelo exercício do cargo, o valor correspondente a 30% (trinta por cento) do vencimento-base do respectivo cargo.

Art. 10. Fica criado o Quadro de Funções de Confiança, com as denominações, quantidades, exigências e vencimentos definidos no Anexo II desta Lei, para as quais serão designados servidores efetivos da Câmara.

§ 1º Constam do Anexo II as denominações, quantidades e vencimentos correspondentes à Função de Confiança.

§ 2º O servidor designado para função de confiança poderá optar por:

- I. Perceber o valor nominal do vencimento-base correspondente à função de confiança, sendo vedada a acumulação deste com o vencimento correspondente ao seu cargo de origem;
- II. Perceber, a título de gratificação pelo exercício de função, o valor correspondente a 30% (trinta por cento) do vencimento-base da respectiva função de confiança.

§ 3º As atribuições e requisitos de designação para o exercício da função de confiança constam do Anexo IV desta Lei.

Art. 11. O ocupante de cargo em comissão, bem como o servidor designado para função de confiança, não faz jus à percepção de remuneração por jornada extraordinária de trabalho, devendo cumprir a jornada mínima de 40 horas semanais.

CAPÍTULO V

DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 12. A manutenção do servidor que, à data da publicação da presente Lei, ocupar o cargo em comissão de Assessor Parlamentar I, Assessor Parlamentar I-Substituto, e Assessor Parlamentar II e Assessor Parlamentar II-Substituto, estará condicionada ao cumprimento dos seguintes requisitos:



- I. Manifestação do agente político pela manutenção à unidade de gestão de pessoal da Câmara Municipal de Araraquara, em até 5 dias úteis da data da publicação desta Lei;
- II. Formação mínima de nível médio pelo servidor que, à data da publicação da presente Lei, ocupar os cargos em comissão referidos no *caput*;
- III. Matrícula em curso de nível superior, a ser realizada ou comprovada em até 90 (noventa) dias da data da publicação da presente Lei, perante a unidade de gestão de pessoal da Câmara Municipal de Araraquara.

§ 1º Os quantitativos constantes do Anexo VI-C não poderão ser ampliados, sendo a vaga automaticamente extinta, na hipótese de exoneração do ocupante do cargo em comissão referido no *caput*.

§ 2º Veda-se a utilização das vagas referidas no Anexo VI-C para nomeação de servidor diverso daquele que ocupe o cargo em comissão referido no *caput*, à data da publicação desta Lei.

§ 3º Na hipótese de descumprimento dos requisitos constantes dos incisos I, II ou III do *caput*, a vaga será considerada automaticamente extinta.

§ 4º O servidor regido pelo disposto no *caput* deste artigo deverá comprovar, semestralmente, a regularidade de frequência no curso de nível superior.

§ 5º Em optando o agente político pela faculdade prevista neste artigo, fica vedada a admissão de estagiário junto ao Gabinete Parlamentar, tal como prevista no § 5º do artigo 5º desta Lei.

§ 6º Os cargos em comissão referidos no “*caput*” e dispostos no Anexo VI-C serão automaticamente extintos em 31 de dezembro de 2020.

Art. 13. A função de confiança de gerência poderá ser ocupada por servidores efetivos com formação de nível médio que estejam efetivamente matriculados em e frequentando curso de nível superior.

§ 1º O servidor regido pelo disposto no “*caput*” deste artigo deverá comprovar, semestralmente, a regularidade de frequência no curso de nível superior.

§ 2º A hipótese regida por este artigo cessará, em seus efeitos, a partir de 31 de dezembro de 2020.



Art. 14. A designação para a função de confiança de Procurador-Chefe e para as vagas de gerente atreladas à Gerência de Consultoria Legislativa e de Cerimonial e Eventos está condicionada ao provimento de cargos atrelados aos processos sob responsabilidade das respectivas unidades administrativas, sendo vedada qualquer designação na hipótese de a unidade possuir quantitativo total de servidores inferior a 3 servidores efetivos atuantes na atividade-fim da unidade organizacional.

Art. 15. Os cargos e funções de confiança constantes do Anexo VI serão extintos nos seguintes termos:

- I. Anexo VI-A: extinção imediata de cargos em comissão, à data de publicação da presente Lei;
- II. Anexo VI-B: extinção das funções de confiança na data de 31 de dezembro de 2017;
- III. Anexo V-C: extinção mediata de cargos em comissão atrelados ao gabinete parlamentar.

Art. 16. Revogam-se, expressamente, os artigos 2º, 4º, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 39, 40, 40-A, 99, III, 102, I, bem como os anexos III, V, X, XII e XIV, da Lei Municipal nº 6.646, de 30 de novembro de 2007.

Art. 17. Revoga-se a Resolução nº 429, de 08 de novembro de 2016.

Art. 18. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 06 (seis) dias do mês de dezembro do ano de 2017 (dois mil e dezessete).

EDINHO SILVA

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria Municipal de Gestão e Finanças, na data supra.

DONIZETE SIMIONI

Secretário de Gestão e Finanças

Arquivada em livro próprio 01/2017. ("PC").



ANEXO I

QUADRO DE CARGOS EM COMISSÃO

CARGO	QTDD.	VALOR	30%	EXIGÊNCIA
Assessor (Presidência)	1	R\$ 6.145,04	R\$ 1.843,00	Superior Completo
Ouvidor	1	R\$ 7.563,13	R\$ 2.269,00	Superior Completo
Diretor de Comunicação Social	1	R\$ 7.563,13	R\$ 2.269,00	Superior Completo
Chefe de Gabinete da Presidência	1	R\$ 7.563,13	R\$ 2.269,00	Superior Completo

ANEXO II

QUADRO DE FUNÇÕES DE CONFIANÇA

FUNÇÃO DE CONFIANÇA	QTDD.	VALOR	30%	EXIGÊNCIA
Secretário Geral	1	R\$ 9.600,00	R\$ 2.880,00	Superior Completo
Diretor de Unidade	3	R\$ 7.563,13	R\$ 2.269,00	Superior Completo
Gerente	10	R\$ 6.145,04	R\$ 1.843,00	Superior Completo
Assistente Técnico	3	R\$ 6.145,04	R\$ 1.843,00	Superior Completo
Procurador- Chefe	1	R\$ 7.563,13	R\$ 2.269,00	Superior Completo



ANEXO III

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS EM COMISSÃO

CARGO EM COMISSÃO	ATRIBUIÇÕES
Assessor da Presidência	Prestar serviços de assessoria administrativa, técnica e institucional em assuntos voltados às ações estratégicas da Câmara, bem como auxiliar na interlocução e representação junto aos órgãos de outros poderes e entes federativos; elaborar relatórios, análises técnicas e despachos; analisar dados e cenários face às determinações; assistir e assessorar em assuntos relacionados à coordenação e acompanhamento dos projetos, programas e ações; assessorar na comunicação institucional da Câmara. Executar outras atividades correlatas.
Ouvidor	Receber e apurar denúncias, reclamações e representações sobre atos considerados ilegais, arbitrários, desonestos, ou que contrariem o interesse público, praticado por agentes e servidores públicos da Câmara Municipal; receber e apurar contribuições da população, quanto à formulação de políticas legislativas, encaminhando-as à Presidência. Executar outras atividades correlatas.
Diretor de Comunicação Social	Coordenar os processos afetos à produção de conteúdo e cobertura de eventos e atividades da Câmara e outras de interesse e necessidade do Presidente e dos Vereadores. Responder pela produção de textos, matérias, fotos e outros conteúdos pertinentes a serem distribuídos para os diversos meios de comunicação. Relacionar-se com os órgãos de imprensa e com a sociedade. Dirigir os veículos internos de comunicação da Câmara, fazendo interface com os responsáveis pelas diversas áreas, avaliando as informações que devem ser veiculadas, a fim de fazer com que a comunicação certa chegue de forma eficaz ao destinatário. Coordenar e implementar o planejamento estratégico referente à sua unidade e as que lhe são subordinadas. Executar outras atividades correlatas.
Chefe de Gabinete da Presidência	Planejar, coordenar, orientar, controlar e dirigir as atividades do Gabinete da Presidência; delegar e distribuir as atribuições; coordenar a redação do expediente e da correspondência oficial do Presidente; transmitir as decisões do Presidente aos demais setores da Câmara; encaminhar ao Presidente notícias de interesse legislativo; promover e articular os contatos sociais e políticos do Presidente; supervisionar a preparação da agenda de compromissos e recepcionar autoridades que se dirijam ao Presidente. Executar outras atividades correlatas.



ANEXO IV

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATRIBUIÇÕES DAS FUNÇÕES DE CONFIANÇA

FUNÇÃO DE CONFIANÇA	ATRIBUIÇÕES
Secretário-Geral	Supervisionar, coordenar e planejar a execução de atividades correlatas às unidades sob sua direção; estudar métodos de otimizar o funcionamento das unidades sob sua direção, se responsabilizando pela publicação de relatórios de desempenho; proceder à qualificação dos servidores, ampliando suas habilidades e competências para o melhor desempenho de suas atividades; participar da elaboração de políticas gerenciais quanto ao funcionamento da Câmara; fornecer informações sobre o desempenho de sua respectiva unidade. Coordenar e implementar o planejamento estratégico da estrutura administrativa da Câmara Municipal. Executar outras atividades correlatas.
Diretor de Unidade	Planejar e coordenar ações que requerem nível elevado de conhecimento técnico, com responsabilidade por ações e resultados da unidade ou área programática. Coordenar e implementar o planejamento estratégico referente à sua unidade e as que lhe são subordinadas. Executar outras atividades correlatas.
Gerente	Executar e responsabilizar-se pela programação e implementação de ações específicas e a operacionalização de processos de trabalho de natureza técnica ou administrativa inerentes à sua área de atuação. Executar outras atividades correlatas.
Assistente Técnico	Prestar assistência e fornecer suporte técnico e administrativo, elaborando instrumentos de acompanhamento e promovendo a atualização dos sistemas implantados. Executar outras atividades correlatas.
Procurador-Chefe	Distribuir o serviço aos procuradores sob sua supervisão e conhecer dos pareceres e manifestações, submetendo-os ao superior hierárquico com as considerações que julgar pertinentes, bem como avaliar o serviço e o desempenho dos procuradores, inclusive em estágio probatório. Executar outras tarefas correlatas.



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA



ANEXO V

CARGOS EM COMISSÃO – ASSESSOR LEGISLATIVO

CARGO	QTDD.	VALOR	EXIGÊNCIA	ATRIBUIÇÕES
Assessor Legislativo	36	R\$ 4.300,00	Superior Completo	Auxiliar o Vereador nas matérias legislativas de seu interesse, podendo elaborar minutas de matérias legislativas, bem como os seus pronunciamentos. Recepcionar e promover a interlocução com munícipes, entidades, associações de classe e demais visitantes, prestando esclarecimentos e encaminhando-os ao Vereador, bem como organizando audiências do parlamentar com sua base eleitoral e categorias de representados. Prestar assessoria ao parlamentar em reuniões. Redigir ofícios, cartas, requerimentos e documentos em geral. Organizar o atendimento em Gabinete, pelo Edil, de munícipes, e representantes da sociedade civil, controlando protocolo do Gabinete. Controlar a agenda do Vereador, dispondo horário de reuniões, visitas, entrevistas e solenidades. Coordenar os assuntos administrativos do gabinete.



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA



ANEXO VI QUADRO SUPLEMENTAR REGIME DE EXTINÇÃO

ANEXO VI-A CARGOS EM COMISSÃO EXTINTOS

CARGOS EM COMISSÃO EXTINTOS
Assessor Especial de Segurança
Assessor Especial da Presidência
Chefe da TV Câmara
Chefe da Assessoria de Imprensa e Fotografia
Chefe de Cerimonial, Eventos, Internet e Mídias Sociais

ANEXO VI-B FUNÇÕES DE CONFIANÇA EXTINTAS

FUNÇÕES DE CONFIANÇA EXTINTAS
Administrador Geral
Diretor Financeiro
Diretor Legislativo
Chefe do Setor de Transporte
Chefe do Setor de Informática
Chefe de Secretaria do Legislativo
Chefe de Patrimônio e Serviços
Chefe do Setor de Arquivo e Protocolo da Câmara Municipal
Coordenador de Materiais
Coordenador de RH
Coordenador do Memorial da Câmara Municipal
Coordenador Executivo (Escola Legislativa)
Coordenador Acadêmico (Escola Legislativa)

ANEXO VI-C CARGOS EM COMISSÃO GABINETE PARLAMENTAR – EXTINÇÃO NA VACÂNCIA

CARGOS EM COMISSÃO	QTD
Assessor Parlamentar I	19
Assessor Parlamentar I Substituto	1
Assessor Parlamentar II	27



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº. 4655/2017

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS Nº. 081/2017

CONTRATO Nº. 011 de 01/06/2017

CONTRATANTE: **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA.**

CONTRATADO: **DANILO ROMANO BORTOLOZZO CIA LTDA**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE PÃO FRANCES E LEITE TIPO C PARA O CORPO DE BOMBEIROS, CASA TRANSITÓRIA, CENTRO DIA DO IDOSO, CENTRO POP, PROMAIP INFANTIL e ADOLESCENTES E CREAS, POR UM PERÍODO DE 12 MESES, conforme edital e seus Anexos”.

DESCRIÇÃO DO ITEM	VALOR DO KG REGISTRADO
Lote 01 (cota principal) ITEM 01 - PÃO FRANCES DE 50 GR CADA	R\$ 8,05
Lote 01 (cota principal) ITEM 02 - PÃO FRANCES DE 50 GR CADA	R\$ 8,05
Lote 02 (cota reservada) ITEM 01 - PÃO FRANCES DE 50 GR CADA	R\$ 8,05
Lote 02 (cota reservada) ITEM 02 - PÃO FRANCES DE 50 GR CADA	R\$ 8,05
Lote 03 (cota principal) – LEITE PASTEURIZADO TIPO C, INTEGRAL, SACO POLIETILENO, MARCA KREMOLAR	R\$ 3,25
Lote 04 (cota reservada) – LEITE PASTEURIZADO TIPO C, INTEGRAL, SACO POLIETILENO, MARCA KREMOLAR	R\$ 3,25

PRAZO: 12 (doze) meses.

Araraquara, 07 de dezembro de 2017.

MARIA ELOISA VELOSA MORTATTI

Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E FINANÇAS

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – centro – Cep.14.801.901 – Fone: (16) 3301-5143

Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br.

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 085/2017

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5162/2017

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PROFISSIONAL COM EXPERIÊNCIA COMPROVADA NA FUNÇÃO SALVA VIDAS PARA O PARQUE ECOLÓGICO DO PINHEIRINHO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, POR UM PERÍODO DE 12 MESES, NESTA CIDADE”.

*Homologo a adjudicação do pregoeiro, que considerou vencedora a empresa: “MIRANT ASESSORIA, CONSULTORIA EDUCACIONAL, ASSOCIADOS LTDA, pelo valor global de: R\$ 204.000,00 (Duzentos e quatro mil reais), **adjudicando-lhe o objeto deste edital.***

Araraquara, 08 de dezembro de 2.017.

ADEMIR DE SOUZA

Coordenador Executivo de Administração



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

CHAMADA PÚBLICA Nº 005/2017

PROCESSO LIC. Nº 4692/2017

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

OBJETO: CHAMADA PÚBLICA PARA PROCESSO DE CONVOCAÇÃO DE AGRICULTORES FAMILIARES INDIVIDUAIS, ARTESÃOS RURAIS INDIVIDUAIS, ASSOCIAÇÃO DE ARTESANATO RURAL E PRODUTORES FAMILIARES INDIVIDUAIS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA OCUPAÇÃO DE ÁREA NO MUSEU FERROVIÁRIO “FRANCISCO AURELIANO DE ARAÚJO”, SITUADO À RUA ANTÔNIO PRADA, S/N – CEP 14.801-270, CENTRO – ARARAQUARA – SP – PARA A REALIZAÇÃO DA FEIRA DO PRODUTOR NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 8.288/2014 E DECRETO MUNICIPAL Nº 11.057/2016, ALTERADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 11.235/16.

Homologo o parecer da Comissão Gestora do Programa Negócio do Campo e Comissão Permanente de Licitações, que consideraram a seguinte classificação dos participantes:

- HORTIFRUTIS E OU MUDAS FRUTÍFERAS E OLERÍCOLAS

1º Colocado: MÁRCIO ROGÉRIO GORLA

2º Colocado: DELCIO BARBATO

3º Colocado: VALDIR DE SOUZA

- LICOR E XAROPES

1º Colocado: NENHUM INTERESSADO

- DEFUMADOS E EMBUTIDOS

1º Colocado: GILMAR DE PAULO

- BATATA FRITA NO PALITO

1º Colocado: JORGE LUIZ BORELLI

- CALDO DE CANA

1º Colocado: NENHUM INTERESSADO

- CARRINHO DE CHURROS

1º Colocado: NENHUM INTERESSADO

- Associação de Artesanato

1º Colocado: NENHUM INTERESSADO

- Artesãos individuais rurais

1º Colocado: NENHUM INTERESSADO

2º Colocado: NENHUM INTERESSADO

3º Colocado: NENHUM INTERESSADO

4º Colocado: NENHUM INTERESSADO

Araraquara, 07 de dezembro de 2.017.

ADEMIR DE SOUZA

Coordenador Executivo de Administração



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL n.º 087/2017 - Processo n.º 5534/2017;

ENTREGA DOS ENVELOPES: Às 10:30h do dia 21 de DEZEMBRO de 2017.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 10:30h do dia 21 de DEZEMBRO de 2017.

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOTELARIA PADRÃO 3 (TRÊS) ESTRELAS OU SUPERIOR PARA DELEGAÇÃO COMPOSTA DE 75 PESSOAS, SENDO 36(TRINTA E SEIS) APARTAMENTOS DUPLOS, 03(TRÊS) APARTAMENTOS SIMPLES E INCLUINDO REFEIÇÃO COMPLETA (CAFÉ DA MANHÃ, ALMOÇO, LANCHE DA TARDE, JANTAR, LANCHE DA NOITE), PARA O PERÍODO DE 02/01/2018 A 23/01/2018, NO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA/SP, DE ACORDO COM O TERMO DE REFERENCIA ANEXO, PODENDO DIMINUIR A QUANTIDADE, CASO ALGUMA EQUIPE SEJA ELIMINADA NO DECORRER DA COPA”.

TIPO: MENOR PREÇO TOTAL DO LOTE

RETIRADA DO EDITAL: PARA MAIORES INFORMAÇÕES, RETIRAR O EDITAL COMPLETO ATRAVÉS DO SITE <http://www.araraquara.sp.gov.br/transparencia/licitacoes/>

Araraquara, 07 de dezembro de 2017.

ADEMIR DE SOUZA

Coordenador Executivo de Administração



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
COORDENADORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – centro – Cep.14.801.901 – Fone: (16) 3301-5143 Site:

www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

Ref:

Guichê:078.469/2017;

Guichê:078.518/2017;

Araraquara, 08 de DEZEMBRO de 2017.

Trata-se de ofícios interpostos pelas empresas FÁBIO LUIZ MORGADO DOS SANTOS – ME e L.M. AMBULÂNCIAS LTDA – ME, manifestando intenção de recurso em razão de não terem sido credenciadas para o certame em questão, bem como da documentação apresentada pela empresa MIRANT ASSESSORIA, CONSULTORIA E EDUCACIONAL ASSOCIADOS LTDA, que por sua vez sagrou-se vencedora do Pregão Presencial Nº 085/2017 levado a efeito pelo Processo de Licitação nº 5162/2017, tudo nos termos dos documentos protocolados conforme Guichês acima referidos.

Em conformidade com o Parecer retro informado e juntado aos autos, ficando desde já franqueado vistas aos interessados, comunico que os respectivos ofícios manifestando intenção de Recurso das empresas FÁBIO LUIZ MORGADO DOS SANTOS – ME e L.M. AMBULÂNCIAS LTDA – ME foram INDEFERIDOS, mantida a decisão do Pregoeiro que declarou vencedora do Pregão Presencial Nº 085/2017 levado a efeito pelo Processo de Licitação nº 5162/2017 a empresa MIRANT ASSESSORIA, CONSULTORIA E EDUCACIONAL ASSOCIADOS LTDA.

Publique-se

DJALMA GOMES

Gerente de Licitação e Contratos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO N° 4886/2017

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 152/2017

CONTRATO: N°. 2003 de 29/11/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA.

CONTRATADA: MAGALI GARCIA SANTOS - ME

OBJETO: AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO CÊNICA QUE SERÃO UTILIZADOS NO ESPAÇO DO CINE-TEATRO DO CEU DAS ARTES “DEODATA LEOPOLDINA DO AMARAL”, NA PRAÇA DO ESPORTE E DA CULTURA DO JD SÃO RAPHAEL, CONFORME CONVÊNIO N° 2584.0363.534-17/2011, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO, O MINISTÉRIO DA CULTURA E A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

VALOR: R\$ 49.850,00 (Quarenta e nove mil e oitocentos e cinquenta reais)

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

Araraquara, 07 de Dezembro de 2017.

ADEMIR DE SOUZA

Coordenador Executivo de Administração



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA



LEI Nº 9.153

De 06 de dezembro de 2017

Autógrafo nº 296/17 - Projeto de Lei nº 331/17

Iniciativa: Mesa da Câmara Municipal de Araraquara

Dispõe sobre a implantação do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Câmara Municipal de Araraquara.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal, em sessão ordinária de 05 (cinco) de dezembro de 2017, promulga a seguinte lei:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Fica instituído o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos – PCCV dos Servidores da Câmara Municipal de Araraquara, fundamentado nos seguintes princípios:

- I. Racionalização da estrutura de cargos, empregos e carreiras;
- II. Legalidade e segurança jurídica;
- III. Reconhecimento e valorização do servidor público pelos serviços prestados, pelo conhecimento adquirido e pelo desempenho profissional;
- IV. Estímulo ao desenvolvimento profissional e à qualificação funcional.

Parágrafo único. O PCCV não se aplica aos seguintes casos:

- I. Contratação temporária;
- II. Ocupantes de cargo em comissão externos ao Quadro de servidores efetivos da Câmara Municipal;
- III. Servidores integrantes do Anexo VI-A da presente Lei.

Art. 2º Para os fins desta Lei considera-se:



- I. Cargo: unidade laborativa com denominação própria e número certo, que implica o desempenho, pelo seu titular, de um conjunto de atribuições e responsabilidades, disciplinada pelo regime estatutário;
- II. Cargo amplo: unidade laborativa com denominação própria e número certo, que implica o desempenho, pelo seu titular, de conjunto de atribuições e responsabilidades genéricas, mas passível de operacionalização em atribuições especializadas, definidas segundo perfil;
- III. Cargo em Comissão: unidade laborativa com denominação própria e número certo, que implica o desempenho, pelo seu titular, de conjunto de atribuições e responsabilidades de direção, chefia ou assessoramento, provido por livre nomeação;
- IV. Carreira: estrutura de desenvolvimento funcional e profissional, operacionalizada através de progressão vertical e horizontal nos Níveis e Graus superiores, no cargo;
- V. Função de Confiança: unidade laborativa com denominação própria e número certo, que implica o desempenho, pelo seu titular, de conjunto de atribuições e responsabilidades de direção, chefia ou assessoramento, provido por meio de designação de servidor titular de cargo efetivo;
- VI. Grupo ocupacional: conjunto de cargos públicos com atribuições ocupacionais de complexidade semelhante, para fins de evolução funcional, definidos no ato normativo que regulamenta a Avaliação de Desempenho;
- VII. Massa salarial: soma do vencimento-base mensal dos servidores que titularizam cargos do mesmo grupo ocupacional;
- VIII. Padrão: conjunto de algarismos que designa o salário dos servidores, formado por:
 - a) Grupo Salarial: o conjunto de cargos públicos vinculado a uma mesma tabela de vencimento, representado por algarismos arábicos;
 - b) Nível: indicativo, representado por números romanos, de posição vertical na Carreira em que o servidor poderá estar enquadrado, segundo critérios de desempenho e capacitação;
 - c) Grau: indicativo, representado por letras, de cada posição horizontal na Carreira em que o servidor poderá estar enquadrado, segundo critérios de desempenho.
- IX. Perfil: unidade laborativa especializada, atrelada a cargo amplo, que implica o desempenho, pelo seu titular, de conjunto de atribuições e



responsabilidades específicas derivadas das atribuições genéricas do cargo amplo;

- X.** Progressão Horizontal: passagem do servidor de um Grau para outro, imediatamente superior, na Tabela de Salário;
- XI.** Progressão Vertical: passagem do servidor de um Nível para outro, imediatamente superior, na Tabela de Salário;
- XII.** Remuneração: retribuição pecuniária devida ao servidor pelo exercício de cargo ou função de confiança, composto pelo vencimento-base, acrescida das demais vantagens pessoais;
- XIII.** Servidor público: a pessoa legalmente investida em cargo ou emprego público, provido mediante concurso público, nos termos da Lei Municipal nº 6.646, de 30 de novembro de 2007;
- XIV.** Sobra: montante residual decorrente da não utilização plena da massa salarial, em um dado ano funcional, ocasionada pela não evolução plena do grupo ocupacional;
- XV.** Vencimento-base: retribuição pecuniária devida ao servidor pelo exercício de cargo, de acordo com o Nível e Grau.

CAPÍTULO II

DISPOSIÇÕES GERAIS

Seção I

Da Composição dos Quadros de Cargos

Art. 3º O Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos abrange os cargos públicos que integram a estrutura organizacional da Câmara Municipal de Araraquara.

§ 1º Os quadros de cargos, com as respectivas denominações, quantitativos, jornadas de trabalho, grupos vencimentais e requisitos de ingresso constam do Anexo I.

§ 2º A formação em nível técnico e a exigência de registro profissional serão, respeitado o disposto nos Anexos I e II, especificadas em edital de concurso, conforme as atribuições do cargo, a regulamentação profissional e a oferta de cursos regulamentados e reconhecidos pelo Ministério da Educação.



§ 3º Os concursos públicos para provimento de cargos abrangidos por esta Lei são voltados a suprir as necessidades da Câmara Municipal de Araraquara, podendo exigir conhecimentos, competências ou habilitações específicas, além dos requisitos mínimos definidos no Anexo I.

§ 4º Para os fins dos parágrafos anteriores, edital poderá destinar vagas por conhecimentos, competências, habilitações ou títulos específicos, segundo exigência definida por perfil específico de cargo amplo.

§ 5º A aprovação em vaga na forma dos parágrafos anteriores não gera direito do servidor de permanecer no órgão, lotação ou perfil específico.

Art. 4º Os servidores regidos por esta Lei estão atrelados à estrutura administrativa da Câmara Municipal de Araraquara, sendo vedado o desempenho de funções no âmbito dos gabinetes parlamentares.

§ 1º A proibição constante do *caput* não se aplica àqueles servidores efetivos que venham a ser nomeados em cargos em comissão afetos aos gabinetes parlamentares.

§ 2º Os servidores efetivos que desempenharem funções nos gabinetes parlamentares estarão impossibilitados de progredir na carreira, enquanto estiverem desempenhando suas funções no âmbito de gabinete parlamentar.

Seção II

Do Ingresso e das Atribuições

Art. 5º Os cargos previstos nesta Lei são providos exclusivamente por concurso público de provas ou de provas e títulos e seu ingresso se dá sempre no Nível e Grau iniciais do cargo.

Parágrafo único. Edital de concurso público poderá atribuir especificações à prova de ingresso, de acordo com a natureza e as atribuições do cargo.

Art. 6º As atribuições dos cargos são as constantes do Anexo II desta Lei, que correspondem à descrição sumária do conjunto de tarefas e responsabilidades cometidas ao servidor público em razão do cargo em que esteja investido.

Seção III



Da Remuneração

Art. 7º O servidor será remunerado de acordo com Tabela de Vencimentos constantes do Anexo III, conforme o seu Padrão e jornada de trabalho.

§ 1º Figuram como vantagens remuneratórias devidas aos servidores, desde que atendidas as condições estabelecidas pela legislação vigente, as seguintes:

- I. Décimo-Terceiro salário;
- II. Adicional de Férias;
- III. Adicional de Risco, conforme a Resolução nº 412/2013;
- IV. Adicional Noturno;
- V. Adicional por Tempo de Serviço;
- VI. Licença maternidade;
- VII. Gratificação ou vencimento decorrente do exercício de cargo estrutural;
- VIII. Gratificação decorrente de participação em Comissão Permanente de Licitação, nos termos da legislação vigente;
- IX. Sexta-Parte.

§ 2º Fica respeitado o direito adquirido do servidor em face de vantagens remuneratórias não previstas acima, mas previamente concedidas e adquiridas pelo servidor da Câmara Municipal, em consonância com a legislação de regência correspondente.

§ 3º Veda-se, após a data da publicação desta Lei e realização do enquadramento previsto no art. 29 desta Lei, a concessão de qualquer hipótese de incorporação decorrente do exercício de cargo em comissão ou função de confiança.

Art. 8º A maior remuneração, a qualquer título, atribuída aos servidores, obedecerá estritamente ao disposto na Lei Orgânica Municipal, sendo imediatamente reduzidos àquele limite quaisquer valores percebidos em desacordo com esta norma, não se admitindo, neste caso, a invocação de direito adquirido ou percepção de excesso a qualquer título.

Seção IV



Da Jornada

Art. 9º A jornada padrão de trabalho dos servidores é de 30 (trinta) horas semanais, conforme Anexo I.

Parágrafo único. A jornada de trabalho é de 40 (quarenta) horas semanais para os servidores:

- I. Nomeados para cargo em comissão;
- II. Designados para função de confiança.

CAPÍTULO III

DA EVOLUÇÃO FUNCIONAL

Seção I

Disposições Gerais

Art. 10. A Evolução Funcional nos cargos ocorrerá mediante as seguintes formas:

- I. Progressão Vertical;
- II. Progressão Horizontal.

Art. 11. A Evolução Funcional somente se dará de acordo com a previsão orçamentária de cada ano, que deverá assegurar, anualmente, recursos suficientes para viabilizar:

- I. Progressão Vertical de, no mínimo, 9% (nove por cento) dos servidores do quadro, a cada processo;
- II. Progressão Horizontal de, no mínimo, 16% (dezesesseis por cento) dos servidores do quadro, a cada processo.

§ 1º Os percentuais previstos nos incisos I e II poderão variar conforme disponibilidade orçamentária, respeitados os limites ali previstos.

§ 2º A distribuição dos recursos previstos em orçamento para a Evolução Funcional dos servidores será realizada de acordo com a massa salarial de cada grupo ocupacional.



§ 3º Eventuais sobras da Progressão Vertical serão utilizadas na Progressão Horizontal do Grupo Ocupacional correspondente.

§ 4º Sobras apuradas após a aplicação do parágrafo anterior poderão ser utilizadas, proporcionalmente, na Evolução Funcional dos demais grupos ocupacionais.

§ 5º O servidor habilitado para a evolução funcional poderá optar por não evoluir em sua carreira funcional, devendo formalizar por escrito a sua negativa à Gerência de Gestão de Pessoas.

Art. 12. Os processos de Evolução Funcional ocorrerão em intervalos regulares de 12 (doze) meses, tendo seus efeitos financeiros em março de cada exercício, beneficiando os servidores habilitados.

Art. 13. O interstício mínimo exigido na Evolução Funcional:

- I. Será contado em anos, compreendendo o período entre Janeiro e Dezembro;
- II. Começará a ser contado a partir do mês de Janeiro do ano em que o servidor perceber os efeitos financeiros da primeira evolução funcional;
- III. Considerará apenas os anos em que o servidor tenha trabalhado por, no mínimo, 9 (nove) meses, ininterruptos ou não;
- IV. Considerará apenas os dias efetivamente trabalhados e o período de gozo:
 - a) das férias;
 - b) da licença prêmio, gala, nojo, gestante, adotante e paternidade;
 - c) de afastamento por doença ocupacional ou acidente de trabalho;
 - d) de período decorrente de convocações pelo Tribunal Regional Eleitoral e julgamentos em Tribunal do Júri.

§ 1º Nos casos de licenças e afastamentos descritos acima, a Avaliação de Desempenho recairá somente sobre o período trabalhado.

§ 2º Não prejudica a contagem de tempo para os interstícios necessários para a Evolução Funcional a nomeação para cargo em comissão ou a designação para função de confiança.

Seção II

Da Progressão Vertical



Art. 14. A Progressão Vertical é a passagem de um Nível para outro, imediatamente superior, mantido o Grau, mediante Avaliação de Desempenho e Qualificação.

Art. 15. Está habilitado à Progressão Vertical o servidor que, cumulativamente:

- I. Tiver adquirido estabilidade no cargo;
- II. Houver exercido as atribuições do cargo pelo interstício de 03 (três) anos no Grau e Nível em que se encontra;
- III. Não tiver contra si, no período de interstício, decisão administrativa transitada em julgado com aplicação de qualquer pena disciplinar prevista no Estatuto do Servidor Público;
- IV. Houver obtido 02 (dois) desempenhos superiores à média, consideradas as 03 (três) últimas Avaliações de Desempenho;
- V. Não possuir, durante o interstício, 15 (quinze) ou mais ausências;
- VI. Houver obtido qualificação profissional, seguindo as exigências dispostas no Anexo V e observado o disposto no art. 16.

§ 1º Para fins do inciso V deste artigo, são consideradas ausências:

- I. Abonadas: ausências passíveis de abono pelo superior;
- II. Falta justificada: ausência em caso de necessidade ou força maior, mediante requerimento fundamentado do servidor e validação do seu chefe imediato;
- III. Falta injustificada: ausência sem apresentação de requerimento ou caso o requerimento apresentado pelo servidor não tenha sido aceito pelo chefe imediato, em razão da impertinência das justificativas apresentadas.

§ 2º A média a que se refere o inciso IV do *caput* deste artigo é obtida a partir da soma das pontuações obtidas na Avaliação Periódica de Desempenho, em cada Grupo Ocupacional, não podendo ser inferior a 70 (setenta) pontos.

§ 3º Excluem-se, de ausência, para fins do inciso V do “caput” deste artigo, o período:

- I. Das férias;



- II. Da licença prêmio, gala, nojo, gestante, adotante e paternidade;
- III. De afastamento por doença ocupacional ou acidente de trabalho;
- IV. De período decorrente de convocações pelo Tribunal Regional Eleitoral e julgamentos em Tribunal do Júri.

Art. 16. A Qualificação exigida para a Progressão Vertical, conforme Anexo V, pode ser obtida mediante:

- I. Graduação;
- II. Titulação;
- III. Capacitação.

§ 1º A Qualificação deve ser prioritariamente pertinente às atribuições do cargo, exceto nos casos de Graduação de Nível Fundamental e Nível Médio.

§ 2º A Graduação e a Titulação:

- I. Devem ser reconhecidas pelo Ministério da Educação;
- II. Devem ter validade indeterminada para os fins desta Lei;
- III. Não podem ser utilizadas mais de uma vez para fins de Evolução Funcional;
- IV. Não podem ter sido utilizadas como requisito de ingresso no cargo ou em processos de evolução na carreira previstos em legislação anterior.

§ 3º A Capacitação:

- I. Deve ser cancelada pela unidade organizacional responsável pela gestão de carreiras da Câmara antes do início do curso inerente ao cargo, ou pela Comissão de Gestão de Carreiras após o término do curso que tenha sido iniciado antes, ou até 06 (seis) meses após a publicação desta Lei;
- II. Deve ser utilizada em no máximo 05 (cinco) anos, contados da data do certificado de conclusão até a data de 31 de dezembro do ano anterior àquele em que for feita a avaliação;
- III. Pode ser obtida mediante a somatória de cargas horárias de cursos de capacitação, respeitadas a carga horária mínima de 04 (quatro) horas, por curso, independentemente do requisito de ingresso para o cargo;



- IV. Não pode ser obtida por meio de cursos ou treinamentos custeados pela Câmara Municipal;
- V. Não pode ser utilizada mais de uma vez para fins de Evolução Funcional;
- VI. Não pode ter sido utilizada, anteriormente à publicação desta Lei, para fins de concessão de vantagem remuneratória.

§ 4º O servidor deve apresentar os respectivos certificados de conclusão, com a indicação das horas de curso concluídas e histórico ou programação do curso.

§ 5º O servidor que se habilitar à Progressão Vertical e não se beneficiar da mesma por inexistência de disponibilidade orçamentária e financeira poderá optar em concorrer na Progressão Horizontal desde que cumpra com todos os requisitos estabelecidos no art. 18 desta Lei.

§ 6º A proibição prevista no §3º, IV, deste artigo, não se aplica para os cursos ou treinamentos custeados pela Câmara Municipal de Araraquara que tenham adotado processo seletivo aberto a todos os servidores integrantes do Quadro do Legislativo.

Art. 17. A progressão vertical para os cargos com requisito de ingresso de nível técnico e superior se submetem, ademais da estrutura de qualificação constante do Anexo V, às seguintes regras:

- I. Servidores ocupantes de cargos de nível técnico poderão utilizar qualificação de nível técnico diversa à exigida pelo seu cargo de origem ou empregada no concurso de ingresso, para fins de habilitação vertical, desde que tenham pertinência com as atividades por aqueles desenvolvidas;
- II. Servidores ocupantes de cargos de nível superior poderão utilizar qualificação de nível técnico ou de nível superior diversa à exigida pelo seu cargo de origem ou empregada no concurso de ingresso, para fins de habilitação vertical.

Parágrafo único. A qualificação obtida em conformidade com este artigo deve ser pertinente às atribuições do cargo.

Seção III

Da Progressão Horizontal



Art. 18. A Progressão Horizontal é a passagem de um Grau para outro, imediatamente superior, dentro do mesmo Nível, mediante Avaliação de Desempenho.

Art. 19. Está habilitado à Progressão Horizontal o servidor que cumulativamente:

- I. Tiver adquirido estabilidade no cargo;
- II. Houver exercido as atribuições do cargo pelo interstício de 03 (três) anos no Grau e Nível em que se encontra;
- III. Não tiver contra si, no período de interstício, decisão administrativa transitada em julgado com aplicação de pena disciplinar, qualquer que seja;
- IV. Houver obtido 02 (dois) desempenhos superiores à média do Grupo Ocupacional a que pertence, consideradas as 03 (três) últimas Avaliações de Desempenho;
- V. Não possuir, durante o interstício 15 (quinze) ou mais ausências.

§ 1º A média a que se refere o inciso IV do *caput* deste artigo é obtida a partir da soma das pontuações obtidas na Avaliação Periódica de Desempenho, em cada Grupo Ocupacional, não podendo ser inferior a 70 (setenta) pontos.

§ 2º Para fins do inciso V deste artigo, são consideradas ausências:

- I. Abonadas: ausências passíveis de abono pelo superior;
- II. Falta justificada: ausência em caso de necessidade ou força maior, mediante requerimento fundamentado do servidor e validação do seu chefe imediato;
- III. Falta injustificada: ausência sem apresentação de requerimento ou caso o requerimento apresentado pelo servidor não tenha sido aceito pelo chefe imediato, em razão da impertinência das justificativas apresentadas.

§ 3º Excluem-se, exclusivamente, do conceito de ausência, para fins do inciso V:

- I. Das férias;
- II. Da licença prêmio, gala, nojo, gestante, adotante e paternidade;



- III. De afastamento por doença ocupacional ou acidente de trabalho;
- IV. De período decorrente de convocações pelo Tribunal Regional Eleitoral e julgamentos em Tribunal do Júri.

CAPÍTULO IV

DO SISTEMA DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

Art. 20. Fica instituído o Sistema de Avaliação de Desempenho, com a finalidade de aprimorar os métodos de gestão, valorizar o servidor, melhorar a qualidade e eficiência do serviço público e gerir o processo de Evolução Funcional.

Parágrafo único. Compete à Gerência de Gestão de Pessoal o gerenciamento do Sistema de Avaliação de Desempenho.

Art. 21. O Sistema de Avaliação de Desempenho é composto por:

- I. Avaliação Especial de Desempenho, utilizada para fins de aquisição da estabilidade no serviço público, conforme o art. 41, § 4º da Constituição Federal, e para fins da primeira Evolução Funcional;
- II. Avaliação Periódica de Desempenho, utilizada anualmente para fins de Evolução Funcional.

Art. 22. A Avaliação Periódica de Desempenho é um processo anual e sistemático de aferição do desempenho do servidor, utilizada para fins de programação de ações de capacitação e qualificação e como critério para a Evolução Funcional, compreendendo:

- I. Assiduidade e pontualidade;
- II. Avaliação funcional.

§ 1º A Avaliação Funcional ocorrerá anualmente, a partir da identificação e mensuração de conhecimentos, habilidades e atitudes, exigidos para o bom desempenho do cargo e cumprimento da missão institucional da Câmara e da unidade em que estiver em exercício, tendo como pontuação máxima 100 (cem) pontos.

§ 2º Os servidores serão classificados, por grupo ocupacional, em lista para seleção daqueles que irão progredir, considerando a



média das pontuações obtidas nas Avaliações de Desempenho no decorrer do interstício.

§ 3º Em caso de empate será contemplado o servidor que, sucessivamente:

- I. Nos casos de Progressão Vertical, obtiver titulação que possua maior pertinência temática ao cargo ocupado;
- II. Estiver há mais tempo sem ter obtido uma Progressão Horizontal ou Vertical;
- III. Tiver obtido a maior pontuação na Avaliação de Desempenho mais recente;
- IV. Contabilizar maior tempo de efetivo exercício no cargo.

Art. 23. O Sistema de Avaliação de Desempenho será regulamentado por Resolução no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados da data de publicação desta Lei.

Art. 24. O servidor nomeado para ocupar cargo em comissão ou designado para função de confiança será avaliado de acordo com as atribuições do cargo ou função que estiver exercendo ou que tiver exercido por mais tempo durante o período avaliado.

CAPÍTULO V

DA COMISSÃO DE GESTÃO DE CARREIRAS

Art. 25. Fica criada a Comissão de Gestão de Carreiras, composta por 05 (cinco) servidores efetivos, a serem nomeados pelo Presidente da Câmara, sendo:

- I. O Diretor de Suporte Administrativo, atuando como Presidente;
- II. 04 (quatro) servidores efetivos, indicados pelo Secretário Geral e nomeados pelo Presidente da Câmara.

§ 1º A Comissão deliberará por maioria simples e seu presidente só vota em caso de empate.

§ 2º A Comissão de Gestão de Carreiras pode deliberar sobre os assuntos de sua competência sempre que estiverem presentes ao menos 03 (três) de seus membros.



§ 3º Compete à Comissão de Gestão de Carreiras:

- I. Julgar os recursos dos servidores relativos à Avaliação de Desempenho;
- II. Avaliar a pertinência dos cursos de qualificação que se pretendem utilizar para fins de Evolução Funcional, iniciados antes, ou até 06 (seis) meses após a publicação desta Lei;
- III. Acompanhar os processos de Evolução Funcional e de Avaliação de Desempenho;
- IV. Receber e avaliar petições dos servidores, cujo conteúdo diga respeito ao processo de avaliação.

§ 4º A nomeação do servidor não gera direito a qualquer gratificação, sendo considerada a sua participação como ato de relevante serviço público.

§ 5º Os membros da Comissão de Gestão de Carreiras nomeados com base no inciso II do “caput” deste artigo terão mandato por 02 (dois) anos, vedada recondução.

Art. 26. O processamento e o julgamento dos recursos atenderão o seguinte:

- I. O recurso somente contemplará o resultado da Avaliação de Desempenho referente à última avaliação;
- II. O recurso deve ser protocolizado em até 10 (dez) dias, contados da ciência da Avaliação de Desempenho pelo servidor;
- III. Somente o servidor pode recorrer da sua Avaliação de Desempenho;
- IV. O recurso só será provido quando a Avaliação de Desempenho:
 - a) não tiver sido executada na forma prevista no regulamento;
 - b) tiver se baseado em fatos comprovadamente inverídicos.

Parágrafo único. A Comissão de Gestão de Carreiras poderá, a qualquer tempo:

- I. Utilizar-se de todas as informações existentes sobre o servidor avaliado;
- II. Realizar diligências junto às unidades organizacionais à qual esteja vinculado o avaliado, solicitando, se necessário, a revisão das informações, a fim de corrigir erros ou omissões;



- III. Convocar servidor para prestar, como testemunha ou não, informações ou participação opinativa, sem direito a voto.

Art. 27. Os trabalhos da Comissão de Gestão de Carreiras serão regulamentados por Resolução.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Seção I

Do Enquadramento

Art. 28. Ficam os cargos alterados e renomeados na conformidade do Anexo IV desta Lei, observada as seguintes regras:

- I. Os cargos constantes da coluna “Situação Atual” ficam com a denominação mantida ou alterada para a constante da coluna “Situação Nova”; e
- II. Ficam criados os cargos constantes na coluna “Situação Nova” sem correspondência na coluna “Situação Atual”.

Art. 29. Os atuais ocupantes dos cargos públicos são enquadrados:

- I. Nos cargos definidos pelos Anexos I e IV, considerando o cargo ocupado na data da promulgação desta Lei;
- II. Preferencialmente no Nível I, observado o disposto no inciso seguinte e a expressa manifestação do servidor;
- III. No Grau que corresponder ao vencimento idêntico ou, se não for possível, no imediatamente superior, à soma do valor nominal correspondente às seguintes parcelas remuneratórias apuradas no mês da publicação desta Lei:
 - a) vencimento-base, correspondente ao cargo de origem; ou
 - b) incorporação da diferença entre o vencimento-base correspondente ao cargo em comissão ou função de confiança e o vencimento-base afeto ao cargo efetivo, acrescido este último de eventuais incorporações realizadas com base na Lei 6.646, de 31 de outubro de 2007.

§ 1º O cálculo do valor da incorporação utilizará como métrica o número total de dias em que o servidor estiver ocupando o



cargo em comissão ou função de confiança utilizado como base de cálculo da incorporação parcial.

§ 2º Veda-se, após a realização do processo de enquadramento previsto neste artigo, a incorporação de qualquer percentual de gratificação ou vantagem remuneratório ao vencimento ou salário base do servidor público da Câmara.

Art. 30. A manifestação do servidor prevista no inciso II do “caput” do artigo 29 desta Lei é obrigatória, devendo ser protocolizada até a data de 10 de janeiro de 2018, estando vedada a sua retratação. Em qualquer hipótese, o enquadramento irá produzir efeitos a partir da competência de janeiro de 2018.

Parágrafo único. Aplicam-se as regras de enquadramento aos concursos em andamento na data da promulgação desta Lei, nos seguintes termos:

- I. Na hipótese de alteração do parâmetro remuneratório correspondente ao cargo, o ingressante será enquadrado considerando o valor vencimental que for superior;
- II. Assegura-se a nomeação do concursado exclusivamente para a vaga eventualmente prevista para o cargo constante do edital de concurso vigente e válido, independentemente da eventual configuração do cargo em regime de extinção na vacância pela presente Lei.

Seção II

Do Quadro Suplementar

Art. 31. O Quadro Suplementar encontra-se identificado no Anexo VI desta Lei, ao qual se aplicam as normas deste Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos, inclusive quanto à Evolução Funcional, exceto aos integrantes do Anexo VI – A.

§ 1º Os cargos do Quadro Suplementar extinguem-se na sua vacância.

§ 2º Os titulares de cargos e empregos do Anexos VI –B e VI –C do Quadro Suplementar são remunerados pelas Tabelas de Vencimentos desta Lei, conforme correspondência estabelecida no Anexo VI.

§ 3º Ficam automaticamente extintos os cargos do Quadro Suplementar que estiverem vagos na data da publicação desta Lei.



§ 4º O parâmetro remuneratório dos servidores integrantes dos cargos constantes do Anexo VI-A será definido com base na soma das seguintes vantagens remuneratórias, respeitado o direito adquirido a valores nominais anteriormente concedidos pela legislação regente:

- I. Vencimento-base do emprego exercido, calculado segundo o valor vigente à data da publicação desta lei;
- II. Valores devidos a título de incorporação pelo exercício de função de confiança ou cargo em comissão.

Seção III

Das Disposições Gerais

Art. 32. Constará do demonstrativo de salários o Nível e o Grau em que estiver enquadrado o servidor.

Art. 33. O primeiro processo de Evolução Funcional dar-se-á no ano seguinte ao do enquadramento dos servidores, mantidas as exigências de habilitação definidas nesta Lei.

Parágrafo único. No primeiro processo de Evolução Funcional:

- I. Não será exigido interstício mínimo no Grau ou Nível;
- II. Será considerada apenas uma Avaliação de Desempenho.

Art. 34. O segundo processo de Evolução Funcional manterá as exigências de habilitação definidas nesta Lei, exceto a necessidade de 02 (dois) desempenhos superiores à média, consideradas as 03 (três) últimas Avaliações de Desempenho.

Parágrafo único. O segundo processo de Evolução Funcional manterá as exigências de habilitação definidas nesta Lei, exceto as exigências de interstício mínimo no Grau ou Nível, que será de apenas 01 (um) ano e de média da avaliação de desempenho, que contará apenas 02 (duas) avaliações.

Art. 35. É vedada a Evolução Funcional aos servidores da Câmara cedidos a outros entes federativos.

Art. 36. É vedada a Evolução Funcional aos servidores da Câmara investidos em mandato eletivo.



CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 37. As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente.

Art. 38. Fazem parte da presente Lei os Anexos I, II, III, IV, V e VI.

Art. 39. Revogam-se, expressamente, os artigos 1º, 5º, 25, 27, 32, 35, 36, 37, 38, 52, 53, 53-A, 54, 55, 56, 56-A, 57, 57-A, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103 e 104, bem como os anexos I, II, IV, VI, VII, VIII, IX e XI, da Lei Municipal nº 6.646, de 30 de novembro de 2007.

Art. 40. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2018.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 06 (seis) dias do mês de dezembro do ano de 2017 (dois mil e dezessete).

EDINHO SILVA

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria Municipal de Gestão e Finanças, na data supra.

DONIZETE SIMIONI

Secretário de Gestão e Finanças

Arquivada em livro próprio 01/2017. ("PC").



ANEXO I
QUADRO DE CARGOS

ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO					
CARGO	QT D.	EXIGÊNCIA	GRUPO	VALOR	JORNADA
Condutor de Veículos	7	Ensino Fundamental Completo + CNH D ou E	1	R\$ 2.800,00	30 hs

ENSINO MÉDIO COMPLETO					
CARGO	QT D.	EXIGÊNCIA	GRUPO	VALOR	JORNADA
Agente Administrativo	30	Ensino Médio Completo	2	R\$ 3.900,00	30 hs
Áudiodescritor	2	Ensino Médio Completo com Especialização em áudiodescrição	2	R\$ 3.900,00	30 hs

ENSINO MÉDIO TÉCNICO					
CARGO	QT D.	EXIGÊNCIA	GRUPO	VALOR	JORNADA
Técnico em Informática	4	Ensino Médio Completo com Curso Técnico em Informática	2	R\$ 3.900,00	30 hs

ENSINO SUPERIOR COMPLETO					
CARGO/EMPREGO	QT D.	EXIGÊNCIA	GRUPO	VALOR	JORNADA
Analista em Gestão de Pessoas	2	Ensino Superior em Administração, Administração Pública, Psicologia ou Ciências Sociais	3	R\$ 4.500,00	30 hs
Analista Legislativo	4	Ensino Superior Completo em Direito, Administração, Administração Pública, Economia ou Contabilidade	3	R\$ 4.500,00	30 hs
Analista em Comunicação Social	8	Ensino Superior Completo em Rádio e TV ou Imagem e Som	3	R\$ 4.500,00	30hs
Analista em Informação	2	Ensino Superior em Arquivologia, Biblioteconomia ou Museologia	3	R\$ 4.500,00	30 hs
Cerimonialista	2	Ensino Superior Completo em Comunicação Social ou Turismo	3	R\$ 4.500,00	30 hs



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA



Contador	1	Nível Superior Completo em Contabilidade com registro no CRC	3	R\$ 4.500,00	30 hs
Jornalista	2	Nível Superior Completo em Jornalismo	3	R\$ 4.500,00	30 hs
Tradutor e Intérprete de Libras	4	Ensino Superior Completo em Tradutor e Intérprete Libras ou Ensino Superior Completo em Pedagogia com especialização em Libras	3	R\$ 4.500,00	30 hs
Analista de Controle Interno	1	Ensino Superior Completo em Administração, Administração Pública, Ciências Contábeis, Direito ou Ciências Econômicas	4	R\$ 5.000,00	30 hs
Consultor Legislativo	4	Ensino Superior Completo em Direito, Administração Pública, Ciências Sociais, Contabilidade ou Economia	5	R\$ 6.000,00	30 hs
Procurador	3	Ensino Superior em Direito com registro na OAB	5	R\$ 6.000,00	30 hs



ANEXO II
ATRIBUIÇÕES SUMÁRIAS

ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO	
CARGO	ATRIBUIÇÕES
Condutor de Veículos	Dirigir e conservar veículos automotores da frota da Câmara Municipal, conduzindo-os de acordo com as normas do fabricante, bem como as normas de trânsito e as instruções recebidas pelo superior hierárquico. Executar serviços de transporte de servidores da Câmara, documentos e materiais, efetuando o protocolo ou a entrega destes, se necessário. Inspeccionar o veículo antes da saída, verificando o estado dos pneus, os níveis de combustível, água e óleo, testando freios, elétrica e outros mecanismos. Realizar as manutenções básicas do veículo, certificando-se de suas condições de funcionamento e segurança. Executar outras atividades correlatas.
ENSINO MÉDIO COMPLETO	
CARGO	
Agente Administrativo	Prestar assistência à unidade de atuação, controlando os serviços gerais de administração, controle de prazos de processos, controle de agendas, serviços de reprodução de documentos e similares, além de outros serviços que lhe forem delegados pelo seu superior hierárquico. Executar atividades de apoio às áreas de suporte correlacionadas, prestar serviços de digitação, elaboração de gráficos, planilhas e estudos de caso, operando programas aplicativos de computador necessários à execução de seus serviços; fornecer e receber informações; tratar de documentos variados, cumprindo todo o procedimento necessário referente aos mesmos; preparar relatórios e planilhas; executar serviços gerais de escritório. Realizar levantamentos e análises de dados para pareceres e informações em processos e outros atos relacionados com as atividades administrativas da Câmara. Conferir valores e documentos efetuando anotações, cálculos e registros de acordo com as rotinas e procedimentos próprios de sua área de atuação. Confeccionar atas, ofícios e comunicados em geral e todo o serviço administrativo que lhe for designado. Dar suporte às sessões do Plenário e às Comissões em geral. Atuar na tramitação de documentos e em serviços de conferência e correção de documentos em geral. Atuar na área de gestão de pessoal, realizando atividades afetas à concessão de benefícios, admissão, demissão, rescisão, controle de frequência, férias e correlatos. Executar a guarda dos bens de consumo da Câmara nas dependências do almoxarifado, bem como as atividades de recebimento dos produtos e equipamentos em geral. Executar atividades de recebimento de mercadorias de consumo e material permanente, conferindo os documentos fiscais de entrega com as respectivas requisições emanadas pela Câmara, inspecionando os itens quantidade, qualidade e preço dos produtos e emitindo o respectivo termo de liquidação de despesas. Manter a organização interna do almoxarifado, inclusive serviços de limpeza em geral; manter o controle de estoque de segurança, dos itens sujeitos a estoque, comunicando à área de compras sobre os pontos de pedido, de forma a evitar interrupção no abastecimento. Executar outras atividades correlatas.
Áudiodescritor	Planejar, preparar e proporcionar a narração descritiva em áudio, de imagens estáticas ou dinâmicas, de textos e origem de sons, despercebidos ou incompreensíveis, especialmente, para cegos e pessoas com baixa visão, de modo criterioso e sistemático, promovendo a acessibilidade informacional. Executar outras atividades correlatas.
ENSINO MÉDIO TÉCNICO	
CARGO	
Técnico em Informática	Executar serviços de baixa e média complexidade na área de instalação e manutenção de equipamentos de informática. Executar serviços de instalação e configuração de programas aplicativos de uso da Câmara. Dar suporte ao usuário de informática da Câmara. Executar outras atividades correlatas.



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA



ENSINO SUPERIOR COMPLETO	
CARGO	
Analista em Comunicação Social	Executar a operação de câmera em gravações externas e internas a serem exibidas pela TV Câmara e em Sessões ordinárias, solenes, audiências públicas e eventos similares. Responsabilizar-se: pela montagem e operação da iluminação e de equipamentos, pelo sistema de som nas dependências internas e em outros locais quando solicitados; pela gravação do áudio de vinhetas de rádio e TV. Prestar assistência de edição não linear por meio de softwares de manipulação de vídeo e áudio. Realizar a montagem, desmontagem e preparação de cenários em estúdio e gravações externas. Operar, conhecer e zelar por todos os equipamentos necessários ao exercício do cargo. Realizar a edição e finalização de áudio e vídeo dos programas criados pela TV Câmara e dos eventos oficiais do legislativo. Executar a criação e produção de vinhetas para todo o conteúdo da TV Câmara. Executar a postagem do material audiovisual finalizado nas redes sociais oficiais. Garantir a excelência da transmissão do sinal ao vivo da TV Câmara pela internet e pela TV. Realizar a elaboração e veiculação da grade de programação da TV Câmara; criação da arte de cenários, vinhetas e logos dos programas de TV e; autoração de DVD. Coordenar, executar e gerenciar os trabalhos de som, imagens, gravação e efeitos e arquivo oficial da Câmara Municipal, supervisionando e dirigindo toda a equipe operacional durante os trabalhos. Executar outras atividades correlatas.
Analista em Gestão de Pessoas	Planejar, analisar, executar, controlar e avaliar procedimentos relacionados à gestão de pessoas. Promover estudos, pesquisas e diagnósticos qualitativos referentes ao quadro de pessoal da Câmara. Atuar na área e nas atividades afetas à gestão de pessoal. Desempenhar atividades concernentes à formação e capacitação de pessoal, compreendendo: atividades de normatização e monitoramento de procedimentos de promoção; elaboração de programas de ação de recursos humanos; promoção de cursos, palestras e treinamentos, de acordo com as diretrizes de gestão de pessoas, direcionados à capacitação e ao treinamento dos servidores da Câmara Municipal; coordenação e promoção de atividades que objetivem incrementar o ambiente organizacional, integrando os servidores. Executar outras atividades correlatas.
Analista Legislativo	Desenvolver e auxiliar nas atividades-meio da Câmara, nas suas diversas áreas de especialização, colaborando no suporte legislativo quanto aos processos atinentes à atividade-meio da Câmara Municipal, envolvendo, mas não se limitando a, as áreas de compras, tesouraria, infraestrutura e suporte. Realizar atividades de registro inerentes à função e à unidade em que alocado. Elaborar memorandos, pareceres, notas técnicas e relatórios atinentes às suas atribuições. Executar outras atividades correlatas.
Analista em Informação	Desempenhar atividades de orientação, coordenação e execução especializada, envolvendo a guarda e conservação de documentos, processos, fichas e papéis, em geral, da Câmara Municipal, competindo-lhe: Fazer revisões frequentes quanto à disposição, à ordem e à atualização de informações do material arquivado, providenciando as alterações, as correções, a conservação e restauração necessárias. Proceder à autuação de manifestações, petições, proposições e documentos junto aos seus autos físicos correspondentes aos procedimentos a que se destinam, remetendo-os, conforme o caso, aos interessados. Atender, por ordem superior, a requisições de documentos arquivados bem como informar sobre a localização dos mesmos. Fazer análise completa dos documentos, determinando seu valor, origem e destinação (em processos/procedimentos ou órgãos internos da Câmara Municipal), envolvendo atividades de classificação, arranjo, descrição e execução de tarefas necessárias à guarda e conservação dos documentos, assim como prestação de informações relativas aos mesmos. Preparar documentos e arquivos para digitalização e processamento eletrônico de dados. Executar outras atividades correlatas.



Cerimonialista	Preparar e organizar todas as atividades relacionadas a atos, sessões ordinárias, sessões solenes, audiências públicas, recepções, visitas de autoridades e demais eventos ou atividades desenvolvidas no âmbito da Câmara Municipal, em seu espaço físico ou como fora dele. Elaborar a relação de autoridades em eventos realizados no recinto da Câmara ou fora dele. Mediante designação do superior hierárquico, elaborar a relação de autoridades em eventos de terceiros realizados no âmbito da Câmara Municipal. Organizar o Protocolo e a relação de autoridades nas cerimônias oficiais, seguindo-se a ordem de precedência do Município de Araraquara. Organizar o calendário de eventos e a reserva de dependências da Câmara Municipal, bem como as exposições culturais a serem realizadas no âmbito Câmara Municipal. Preparar cerimônias de entronização de fotografias, descerramento de placas e visita de autoridades, cafés da manhã e outros, utilizando os princípios do Cerimonial Público. Dar ciência de seus atos a seu superior hierárquico, preparando, sob sua orientação, as cerimônias públicas, envolvendo atividades de: (a) oficiar aos órgãos competentes solicitando apresentação musical, (b) apresentação cultural, (c) decoração, (d) fotografia, (e) filmagem, (f) vídeos homenagem, (g) confecção de convites impressos e on-line, (h) confecção de medalhas, (i) diplomas, (j) placas, (l) certificados, (m) cartão de prata e outras providências. Preparar, mediante designação do superior hierárquico, o roteiro das sessões legislativas, atos solenes e outras atividades, para orientação do titular da Presidência. Mediante designação do superior hierárquico, contatar homenageados junto a eventos e atividades desenvolvidas no âmbito da Câmara Municipal, para orientação de como transcorre a cerimônia, tratando com ele sobre detalhes da homenagem. Prestar orientação, mediante designação do superior hierárquico, ao titular da Presidência ou demais Vereadores, dentro do Plenário ou em atividades externas, durante a realização de eventos. Elaborar e manter atualizada relação das homenagens efetuadas pela Câmara, para consulta pelos Vereadores e Municípios. Manter atualizado o Cadastro de Correspondentes, Autoridades e Entidades dentro das necessidades do Legislativo. Trabalhar sempre de forma integrada na divulgação e promoção dos eventos oficiais. Manter arquivos fotográficos das Solenidades da Casa para acervo histórico, sempre em harmonia com o Memorial da Câmara Municipal ou seu equivalente. Executar outras atividades correlatas.
Contador	Registrar atos e fatos contábeis da Câmara, controlando o ativo permanente e preparando obrigações acessórias, tais como: declarações ao fisco, órgãos competentes e contribuições, promovendo o registro dos livros nos órgãos legais. Elaborar demonstrações contábeis e fornecer informações gerenciais. Atender as solicitações dos órgãos fiscalizadores Responder pela contabilidade pública da Câmara Municipal, participando na elaboração do orçamento. Efetuar o balancete, balanço e demonstrações contábeis. Classificar e conciliar a execução orçamentária e a prestação de contas anuais. Auxiliar na gestão do orçamento da Casa e no gerenciamento dos custos. Administrar o registro dos livros nos órgãos apropriados. Efetuar pareceres e relatórios em sua área de atuação. Executar outras atividades correlatas.
Jornalista	Executar atividades que exijam o desenvolvimento ou aplicação de conhecimentos teóricos, tecnológicos e metodológicos, na área de comunicação e atividades correlatas. Realizar, dentro da área de sua formação acadêmica, as atividades de nível superior na área técnica, administrativa e de Comunicação Social – Jornalismo. Atender ao público e fornecer o suporte técnico e administrativo à unidade em que seja lotado. Manter os arquivos, registros, controles e livros administrativos dos atos emanados da sua unidade e adotar as providências administrativas de sua esfera de competência. Redigir, digitar e expedir peças técnicas e administrativas; cumprir diligências que lhe sejam determinadas pelo superior imediato. Realizar outras atribuições compatíveis com o exercício do cargo que lhe sejam determinadas pela direção da Edilidade. Exercer atividades de assessoramento técnico e suporte especializado na sua área de formação. Executar outras atividades correlatas.
Tradutor e Intérprete de LIBRAS	Traduzir, na forma escrita ou oral, textos e imagens de qualquer natureza, da linguagem falada para LIBRAS e vice-versa, considerando as variáveis culturais, bem como os aspectos terminológicos e estilísticos, tendo em vista um público alvo específico; Interpretar oralmente ou em LIBRAS, de forma simultânea ou consecutiva, discursos, debates, textos, formas de comunicação eletrônica, respeitando o respectivo contexto e as características culturais das partes. De forma simultânea ou consecutiva, interpretar ou traduzir da linguagem falada para LIBRAS e vice-versa, respeitando o respectivo contexto e as características culturais das partes, matérias jornalísticas, documentários, quadros informativos, entrevistas e outros conteúdos produzidos. Atuar no apoio à acessibilidade aos serviços e às atividades fins da Câmara Municipal. Executar outras atividades correlatas.



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA



Analista de Controle Interno	Responder pelo amplo acesso aos procedimentos, processos e atividades desenvolvidos pelos órgãos internos da Câmara Municipal, competindo-lhe: as atividades de supervisão e fiscalização sobre execução de trabalhos relativos à administração financeira e patrimonial da Câmara Municipal; o controle, avaliação e estudo da gestão econômica, financeira e patrimonial da Câmara Municipal; colaborar na elaboração, supervisão e acompanhar o cumprimento de propostas, programação e reprogramação orçamentárias; o exame ou interpretação de peças de qualquer natureza, envolvendo análise de perícias, balanços, balancetes e demonstrações contábeis e financeiras; a execução de auditorias, fiscalizações e diligências relacionadas à aplicação de recursos da Câmara Municipal, examinando a legalidade, legitimidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade, eficiência e efetividade da atividade administrativa, em seus aspectos financeiros, orçamentário, contábil, patrimonial e operacional, emitindo manifestação substantiada a seu superior hierárquico no caso de verificação de indícios de infrações ou ilícitos de qualquer natureza praticados por agentes públicos ou privados na utilização de recursos da Câmara Municipal; a realização de estudos e trabalhos técnicos que contribuam para a promoção da ética e para o fortalecimento da integridade da Câmara Municipal. Executar outras atividades correlatas.
Consultor Legislativo	Desenvolver atividades especializadas de consultoria e apoio técnico ao Presidente da Câmara, à Mesa Diretora, às Comissões e aos Vereadores no desempenho de suas funções legislativas, parlamentares e fiscalizadoras. Elaborar e divulgar estudos e notas técnicas opinativas sobre matérias relativas à atividade-fim do Poder Legislativo. Colaborar na redação de projetos legislativos, resoluções, requerimentos, ofícios, expedientes e/ou documentos pertinentes, emitindo manifestação de entendimento ou sugestões, coletando, pesquisando e analisando dados, para o bom andamento das atividades legislativas. Realizar atividades de consolidação, compatibilização e compilação da legislação municipal, zelando pela sua correção e ampla disponibilização. Preparar minutas de proposições, pronunciamentos e relatórios. Atuar na prestação de esclarecimentos técnicos atinentes ao exercício das funções constitucionais da Câmara. Atuar na proposição de atos e relatórios de natureza fiscal e financeira e na observância e controle do Poder Executivo, no âmbito de sua atuação. Executar outras atividades correlatas.
Procurador	Defender os interesses da Câmara nos contenciosos administrativos e judiciais, em todas as instâncias, bem como a proposição de ações de interesse da Câmara para garantia de suas prerrogativas funcionais, respeitadas eventuais autorizações expressas no Regimento Interno da Câmara Municipal. Elaborar as defesas da Câmara junto ao Tribunal de Contas relativos à prestação de contas do Legislativo. Propor, com autorização expressa do Presidente, ações competentes contra pessoas naturais ou instituições que praticarem crimes contra a honra de Vereadores ou denegrirem a imagem da instituição. Emitir pareceres jurídicos nos procedimentos de compras, licitações e contratos, bem como em quaisquer outros procedimentos atinentes à atividade-meio da Câmara. Manifestar-se, através de pareceres jurídicos, nos assuntos de interesse da administração da Câmara, quando formalmente solicitado pelo Presidente da Câmara, Secretário Geral ou Diretores. Prestar apoio às Comissões nomeadas para conduzir processo ou inquérito administrativo do qual façam parte servidores, e emitir os pareceres jurídicos para julgamento dos recursos impetrados contra decisões de primeira instância das unidades que integram a estrutura da Câmara Municipal. Executar outras atividades correlatas.



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA



ANEXO III TABELAS VENCIMENTAIS

GRUPO 1											
NÍVEL	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K
IV	3.752,25	3.939,86	4.136,85	4.343,69	4.560,87	4.788,91	5.028,35	5.279,76	5.543,74	5.820,92	6.111,96
III	3.403,41	3.573,58	3.752,25	3.939,86	4.136,85	4.343,69	4.560,87	4.788,91	5.028,35	5.279,76	5.543,74
II	3.087,00	3.241,35	3.403,41	3.573,58	3.752,25	3.939,86	4.136,85	4.343,69	4.560,87	4.788,91	5.028,35
I	2.800,00	2.940,00	3.087,00	3.241,35	3.403,41	3.573,58	3.752,25	3.939,86	4.136,85	4.343,69	4.560,87
NÍVEL	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K

GRUPO 2											
NÍVEL	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K
IV	5.226,35	5.487,66	5.762,04	6.050,14	6.352,64	6.670,27	7.003,78	7.353,96	7.721,65	8.107,73	8.513,11
III	4.740,46	4.977,48	5.226,35	5.487,66	5.762,04	6.050,14	6.352,64	6.670,27	7.003,78	7.353,96	7.721,65
II	4.299,75	4.514,73	4.740,46	4.977,48	5.226,35	5.487,66	5.762,04	6.050,14	6.352,64	6.670,27	7.003,78
I	3.900,00	4.095,00	4.299,75	4.514,73	4.740,46	4.977,48	5.226,35	5.487,66	5.762,04	6.050,14	6.352,64
NÍVEL	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K

GRUPO 3											
NÍVEL	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K
IV	6.030,41	6.331,93	6.648,52	6.980,94	7.329,98	7.696,47	8.081,29	8.485,35	8.909,61	9.355,09	9.822,84
III	5.469,77	5.743,25	6.030,41	6.331,93	6.648,52	6.980,94	7.329,98	7.696,47	8.081,29	8.485,35	8.909,61
II	4.961,25	5.209,31	5.469,77	5.743,25	6.030,41	6.331,93	6.648,52	6.980,94	7.329,98	7.696,47	8.081,29
I	4.500,00	4.725,00	4.961,25	5.209,31	5.469,77	5.743,25	6.030,41	6.331,93	6.648,52	6.980,94	7.329,98
NÍVEL	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K

GRUPO 4											
NÍVEL	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K
IV	6.700,45	7.035,47	7.387,24	7.756,60	8.144,43	8.551,65	8.979,23	9.428,19	9.899,59	10.394,56	10.914,28
III	6.077,52	6.381,39	6.700,45	7.035,47	7.387,24	7.756,60	8.144,43	8.551,65	8.979,23	9.428,19	9.899,59
II	5.512,50	5.788,12	6.077,52	6.381,39	6.700,45	7.035,47	7.387,24	7.756,60	8.144,43	8.551,65	8.979,23
I	5.000,00	5.250,00	5.512,50	5.788,12	6.077,52	6.381,39	6.700,45	7.035,47	7.387,24	7.756,60	8.144,43
NÍVEL	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K

GRUPO 5											
NÍVEL	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K
IV	8.040,56	8.442,58	8.864,70	9.307,93	9.773,32	10.261,98	10.775,07	11.313,82	11.879,51	12.473,48	13.097,15
III	7.293,03	7.657,68	8.040,56	8.442,58	8.864,70	9.307,93	9.773,32	10.261,98	10.775,07	11.313,82	11.879,51
II	6.615,00	6.945,75	7.293,03	7.657,68	8.040,56	8.442,58	8.864,70	9.307,93	9.773,32	10.261,98	10.775,07
I	6.000,00	6.300,00	6.615,00	6.945,75	7.293,03	7.657,68	8.040,56	8.442,58	8.864,70	9.307,93	9.773,32
NÍVEL	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K



ANEXO IV

ALTERAÇÃO E REDENOMINAÇÃO DE CARGOS

ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO	
SITUAÇÃO ATUAL	SITUAÇÃO NOVA
NOVO	Condutor de Veículos

ENSINO MÉDIO COMPLETO	
SITUAÇÃO ATUAL	SITUAÇÃO NOVA
Agente Administrativo	Agente Administrativo
Assistente de Departamento Pessoal	
Almoxarife	
NOVO	Áudiodescritor

ENSINO MÉDIO TÉCNICO	
SITUAÇÃO ATUAL	SITUAÇÃO NOVA
Técnico em Informática	Técnico em Informática

ENSINO SUPERIOR	
SITUAÇÃO ATUAL	SITUAÇÃO NOVA
Produtor em Audiovisual	Analista em Comunicação Social
Assistente de Arquivo	Analista em Informação
Assistente de Cerimonial	Cerimonialista
Assistente de Tradução e Interpretação de Libras	Tradutor e Intérprete de Libras
Agente de Controle Interno	Analista de Controle Interno
Procurador Jurídico	Procurador
NOVO	Analista em Gestão de Pessoas
NOVO	Analista Legislativo
NOVO	Contador
NOVO	Consultor Legislativo
NOVO	Jornalista



ANEXO V

EXIGÊNCIAS QUALIFICAÇÃO PARA A PROGRESSÃO VERTICAL

EXIGÊNCIA DE INGRESSO	NÍVEL	GRADUAÇÃO / TITULAÇÃO	CAPACITAÇÃO
Ensino Fundamental	II	Nível Médio	30 horas
	III	Nível Médio, Educação Profissional (Técnico) ou Nível Superior	30 horas
	IV	Nível Médio, Educação Profissional (Técnico) ou Nível Superior	30 horas
Ensino Médio	II	Educação Profissional (Técnico) ou Nível Superior	90 horas
	III	Educação Profissional (Técnico) ou Nível Superior	90 horas
	IV	Educação Profissional (Técnico) ou Nível Superior	90 horas
Ensino Médio Técnico	II	Nível Superior	90 horas
	III	Nível Superior ou Pós-Graduação	90 horas
	IV	Nível Superior ou Pós-Graduação	90 horas
Ensino Superior	II	Pós-Graduação	240 horas
	III	Pós-Graduação	240 horas
	IV	Pós-Graduação	240 horas



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA



ANEXO VI

QUADRO SUPLEMENTAR

ANEXO VI – A – EMPREGOS – ORIGEM PREFEITURA

EXTINÇÃO NA VACÂNCIA	
EMPREGO	GRUPO
Assistente de Tesouraria e Finanças	VENCIMENTO BASE + INCORPORAÇÕES
Chefe de Copa	
Coordenador Técnico Legislativo	
Diretor Geral	
Motorista	

ANEXO VI – B – EMPREGOS – ORIGEM CÂMARA

EXTINÇÃO NA VACÂNCIA	
EMPREGO	GRUPO
Motorista	1

ANEXO VI – C- CARGOS DA CÂMARA

EXTINÇÃO NA VACÂNCIA	
CARGO	GRUPO
Assistente de Comunicação	2
Assistente de Plenário	2
Assistente Técnico Legislativo	4
Encarregado de Recursos Humanos	2
Técnico em Audiovisual	2
Técnico de Contabilidade	2
Tesoureiro	2